

**NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI**

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET´N WILD : turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

**VOLUME I**

**ILHÉUS – BAHIA  
2004**

**NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI**

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET'N WILD: turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

Dissertação apresentada, para obtenção do título de Mestre em Cultura e turismo, à Universidade Estadual de Santa Cruz.

Área de Concentração: Turismo

Orientador: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co-orientador: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho

**ILHÉUS – BAHIA  
2004**

**NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI**

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET'N WILD: turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

Dissertação apresentada, para obtenção do título de Mestre em Cultura e turismo, à Universidade Estadual de Santa Cruz.

Área de Concentração: Turismo

Orientador: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co-orientador: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho

---

Hélio Estrela Barroco – DS  
UESC/BA  
(Orientador)

---

Odilon Pinto de Mesquita Filho – DS  
UESC/BA  
(Co-orientador)

---

Norma Felicidade Lopes da Silva Valêncio - PhD  
UFSCAR/SP

## DEDICATÓRIA

Ao meu pai,  
Adauto Aldo de Oliveira,  
*in memorium*

## AGRADECIMENTOS

Ao prof. Dr. Helio Estrela Barroco que acreditou no projeto e deu-me a oportunidade de desenvolvê-lo. Suas cobranças rigorosas foram imprescindíveis para os resultados obtidos.

Ao prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho, presença marcante em minha trajetória acadêmica, meu muito obrigada pelos ensinamentos, pela amizade e a disponibilidade sempre presente em colaborar.

Aos professores do mestrado, pelos ensinamentos e pela convivência durante este período.

Aos meus colegas, pela convivência agradável e amizade.

Ao pessoal da secretaria, a Graça, sempre prestativos.

À profa Marília Gomes dos Reis Ansarah, Ada de Freitas Maneti Dencker, Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz, Claudia Rosa Riolfi, Norma Felicidade Lopes da Silva Valêncio, pelas bibliografias recomendadas, pelos ensinamentos oportunos e pontuais.

À Dra. Elza Naclério Homem Baidier pela documentação oferecida.

À minha família, ao Caio, pelo estímulo, companheirismo e a compreensão da importância dos estudos em minha vida. A Luciana, por compreender a minha ausência em momentos significativos de nossas vidas. À minha mãe e a Tata pelo estímulo e apoio sempre presentes.

A Karina Toledo Solha, Mirian Silveira, Reinaldo Telles Miranda, Silvia Mara Domingues pelo companheirismo e amizade.

À FAPESB que me possibilitou desenvolver a pesquisa com o suporte financeiro de uma bolsa.

Agradeço a JESUS por ter conseguido chegar até aqui. Minha força interior nada seria sem a SUA PRESENÇA MARCANTE E CONSTANTE em momentos tão difíceis desta caminhada. ELE conduziu-me à Universidade certa, às pessoas certas no momento adequado para o desenvolvimento desta pesquisa.

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET´N WILD: turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

Autor: NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI

Orientador: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co-orientador: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho

**RESUMO**

Os parques temáticos de turismo e lazer *Hopi Hari* e *Wet'n Wild* estão situados, numa mesma área, entre os municípios de Vinhedo, Itupeva e Louveria, no Centro-Oeste paulista. O processo de licenciamento ambiental desses parques ainda hoje tramita em instâncias superiores do Judiciário. Diante disso, o objetivo geral da pesquisa foi analisar esse processo de licenciamento ambiental, do ponto de vista dos estudos de turismo sustentável e de uma visão ético-cultural. Os objetivos específicos foram: estabelecer uma cronologia dos fatos que compõem o processo de licenciamento ambiental dos parques; identificar e destacar, nesse processo, aspectos relacionados ao turismo sustentável; identificar e destacar, no mesmo processo, aspectos ético-culturais. A hipótese desse trabalho foi a de que o processo de licenciamento dos parques HH e WW teve suas dificuldades e entraves causados, principalmente, pelo fato de o RAP e o EIA-RIMA não terem sido apresentados e discutidos com as comunidades antes da instalação do empreendimento. A metodologia adotada foi a de estudo de caso, com base, principalmente, numa documentação detalhada. Essa pesquisa envolveu uma variedade de agentes sociais, com diferentes participações no processo de licenciamento ambiental dos parques. A população recortada por esse trabalho teve a característica comum de estar, sob diversas formas, relacionada com o impacto ambiental provocado pelo empreendimento. Tal população inclui dirigentes e funcionários dos parques, autoridades (juizes, prefeitos, secretários e vereadores), lideranças comunitárias e técnicos. Por isso, a amostragem dessa população submetida à verificação, foi feita por meio de entrevistas/questionários, de natureza qualitativa e quantitativa, através de uma amostra não probabilística por julgamento. Esse tipo de amostra foi possível graças ao nível profundo de conhecimento por parte da pesquisadora, o que possibilitou a indicação dos segmentos representativos a serem estudados. A análise dos dados mostrou que os empreendedores não apresentaram os estudos de impacto ambiental, RAP e EIA-RIMA, antes do início das obras, discutindo-os com as comunidades. Contrariando a legislação ambiental, eles só iniciaram tais estudos depois de as máquinas já estarem trabalhando no local, mantendo o ritmo intenso das obras. Isso provocou a reação da sociedade organizada e a intervenção do Ministério Público. Do ponto de vista ético-cultural, observou-se que os empresários se aproximaram de uma ética da modernidade, baseada na separação rígida entre esfera pública e privada, chegando mesmo a sobrepor esta àquela. A legislação ambiental, a sociedade organizada e o Ministério Público, por sua vez, se aproximaram de uma ética solidária pós-moderna, em que o interesse público está acima do privado. Dessa forma, a hipótese formulada, de que o processo de licenciamento ambiental dos parques HH e WW foi marcado pela irregularidade, confirmando-se plenamente.

Palavras-chave: turismo sustentável; ética; meio ambiente.

**THE ENVIRONMENT LICENSING PROCESS OF HOPI HARI AND WET´N WILD:  
sustainable tourism and ethical  
Vinhedo – SP**

Author: NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI

Adviser: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co- Adviser: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita

***ABSTRACT***

The Thematic Parks of tourism and leisure Hopi Hari and Wet´n Wild are located in the same area among the following towns: Vinhedo, Itupeva and Louveira in the centre west of São Paulo state. The environmental license this General research goals were to analyse this environmental license process. From the sustainable tourism study point of view and from the ethic cultural vision. The specific goals were: to establish a chronology of facts that composes the environmental license process for the sustainable tourism, in the same way with the ethic-cultural aspects related to the sustainable tourism, in the same way with the ethic-cultural aspect process. The hypotheses of this work was that the license process for the parks HH and WW had its difficulties and impediments caused mainly by the fact that RAP and EIA-RIMA haven´t been shown or discussed with the community before the enterprise installation. The methodology adopted was the one of the study of the use, based mainly on a detailed documentation. This research involves a variety of social agents with different participation in the environmental license process for the Parks. The excluded population by this work had this common characteristics of being, under several ways, related to the environmental impact provoked by the enterprise. Such population includes leaders and the employees of the Parks, authorities (judges, mayors, secretaries and communes) technician and Communal leadership. For this, the showing of this population submitted to verification, was done through research/questionnaire, of qualitative and quantitative nature, through a no-probabilistic display by judgment. This kind of display was possible thanks to the researcher´s deep level of knowledge what enabled the indication of the representative segments to be studied. The data analyse showed that the enterprising didn´t show the studies in environmental impact, RAP and EIA-RIMA, before starting the construction, discussing with the communities. Going against the environmental laws. They only started such studies, before the machines being already working in the area keeping the intensive flowing at work. This evoked an organized reaction of the communities and the public ministry intervention. From the ethic-cultural point of view, was noticed that showmen got closed to an ethic of modernity based on a rigid separation between public and private layer, getting even the over position of this to the other one. The environmental laws, the organized society and the public ministry then approached in a way of solidarity ethic, post-modern, where the public interest is above the private one. In this way, the hypothesis that the parks process was appointed by the irregularity, confirming themselves to the full.

Key-words: sustainable tourism; ethic; environmental protect.

## LISTA DE FIGURAS

<b>FIGURA 1</b>	.....	70
<b>FIGURA 2</b>	.....	70
<b>FIGURA 3</b>	.....	71
<b>FIGURA 4</b>	.....	72
<b>FIGURA 5</b>	.....	73
<b>FIGURA 6</b>	.....	73
<b>FIGURA 7</b>	.....	74
<b>FIGURA 8</b>	.....	75
<b>FIGURA 9</b>	.....	76
<b>FIGURA 10</b>	.....	77
<b>FIGURA 11</b>	.....	78
<b>FIGURA 12</b>	.....	78
<b>FIGURA 13</b>	.....	79
<b>FIGURA 14</b>	.....	79



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACV	Associação dos Condomínios de Vinhedo
ADIBRA	Associação das empresas de parques de diversão no Brasil
AutoBan	Auto Estrada Bandeirantes Anhanguera
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento
CBH	PCJ, Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
CETESB	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CPRN	Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais
CTSA	Complexo Turístico Serra Azul
DAAE	Departamento de Águas e Energia Elétrica
DAIA	Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental
DEPRN	Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais
DERSA	Desenvolvimento Rodoviário Sociedade Anônima
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EMBRATUR	Empresa Brasileira de Turismo
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
FAU/PUCCAMP	Faculdade de Arquitetura e urbanismo/ Pontifícia Universidade Católica de Campinas
GAD	Great Adventure
HH	Hopi Hari
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IPAL – 2001	Instituto de Pesquisa Ambiental de Louveira - 2001
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A
ONGs	Organizações Não Governamentais
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
RAP	Relatório Ambiental Preliminar
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental ao Meio Ambiente

SAE	Secretaria de Água e Esgoto
SAEMA	Secretaria de Água, Esgoto e Meio Ambiente
SEOB	Secretaria de Obras
SMA	Secretaria do Meio Ambiente
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TACA	Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental
WW	<i>Wet'n Wild</i>

## SUMÁRIO

<b>Resumo</b> .....	v
<b>Abstract</b> .....	vi
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>2 É POSSÍVEL UM TURISMO SUSTENTÁVEL COM A INSTALAÇÃO DOS PARQUES HOPI HARI E WET´N WILD EM ÁREAS DE MANANCIAS?.....</b>	12
2.1 TURISMO SUSTENTÁVEL: UMA NECESSIDADE? .....	15
2.1.1 Cronologia da Implantação dos Parques .....	18
<b>3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CULTURA – ASPECTOS ÉTICOS.....</b>	56
3.1 POSIÇÕES ÉTICO-CULTURAIS DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HH E WW .....	67
3.2 REFLEXÕES SOBRE O CONFLITO ÉTICO .....	82
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	85
4.1 TÓPICOS PARA REFLEXÕES .....	87
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	91
<b>APÊNDICES</b> .....	94
<b>ANEXOS</b> .....	99

## 1. INTRODUÇÃO

Os parques *Hopi Hari* e *Wet'n Wild* (daqui em diante *HH* e *WW*) são parques temáticos de lazer e estão ambos situados em uma mesma área, entre os municípios de Vinhedo, Itupeva e Louveira, no Centro-Oeste paulista.

A ocupação humana dessa região começou por volta do século XVI, na época do Ciclo do Ouro, quando era conhecida por Sete Vilas, incluindo também os atuais municípios de Mogi das Cruzes, Itu, Jundiaí, além de outros (PLANO DIRETOR DE TURISMO DE VINHEDO, 1998, p.22-23). Sua história teve início com a passagem e, depois, fixação de bandeirantes e aventureiros, em busca de riquezas. Eram as chamadas “bocas do sertão”, rotas obrigatórias das bandeiras que desbravavam o interior ainda desconhecido e que serviam de postos extremos das áreas já colonizadas até então. Jundiaí se constituía num desses postos irradiadores para terras próximas, criando-se outros povoados.

Com o tempo, surgiram algumas estradas carroçáveis que cortavam a região e que tendiam aos que se dirigiam a São Paulo e a Santos, principalmente os mercadores que por ali transportavam produtos obtidos no sertão ou conduzindo boiadas.

Com a lavoura de café, no início do século XIX, a situação começou a mudar no interior paulista. Anos mais tarde, chegaram os imigrantes italianos, substituindo a mão-de-obra escrava. O “ouro verde” passou a caracterizar a produção mais expressiva da época e as

culturas de uvas começaram a ocupar uma posição de destaque, graças ao estímulo dos imigrantes italianos.

Dada a necessidade de escoamento da produção agrícola do oeste paulista, a *São Paulo Railways*, estendeu, o trecho da ferrovia Santos - São Paulo até Campinas, sendo que, em 1872, inaugurou-se o trecho Jundiaí - Campinas que passava por Rocinha, a atual Vinhedo. A partir daí houve um acréscimo considerável não somente na população local, mas também em seu comércio.

A partir da industrialização situada inicialmente na Capital do Estado, com a construção de bons acessos rodoviários, as cidades da região também se desenvolveram industrialmente, aumentando a população urbana e, conseqüentemente, o setor de comércio e de serviços, com significativa tendência para o turismo. Atualmente, trata-se de uma região industrial.

Devido ao fato de possuir localização privilegiada, próxima aos principais pólos econômicos e dos núcleos emissores de turistas do país, a região, atualmente, vem recebendo um crescente fluxo migratório de grupos sociais de alto poder aquisitivo, notadamente para os condomínios aí instalados. Desse modo, esses municípios possuem ainda boas perspectivas de desenvolvimento dos setores de comércio e de serviços, o que explica a implantação dos parques temáticos nessa região.

Os parques *HH* e *WW* foram considerados aqui temáticos e permitem ao público uma associação entre lazer e turismo. Eles estão localizados na Rodovia dos Bandeirantes, km 72, distante 58 km, ao norte, da cidade de São Paulo e, a 25 km da cidade de Campinas (Anexo, 1 p. 2).

O investimento total no parque *WW* foi de 80 milhões de reais tendo como previsão de retorno do investimento num prazo de 5 anos (PADOVANI, 2002, p. 66). O público alvo dos parques *HH* e *WW* são casais, de 21 a 40 anos de idade, com filhos; jovens de 14 a 20 anos; e

crianças entre 5 e 13 anos. Segundo comunicação pessoal de assessores do WW à pesquisadora deste trabalho, no ano de 1999, 300 mil pessoas, visitaram este parque; em 2000, foram aproximadamente 400 mil; em 2001, também 400 mil; em 2002, 420 mil pessoas. A frequência média de público/dia é de quatro mil pessoas, chegando a sete mil em períodos como o carnaval.

Segundo Padovani (2002, p. 71), o número de visitantes altera-se em função da sazonalidade, principalmente para aquele público de outros Estados, que de modo geral, viajam nas férias. A sazonalidade no atendimento implica diretamente, na sazonalidade do emprego com relação a maior parte dos funcionários do parque WW. Em alta temporada 550 pessoas são empregadas, restando 60 pessoas na baixa temporada. A maior parte dos funcionários tem o segundo grau completo e a faixa etária predominante está entre 20 e 26 anos.

Esses parques se implantaram nessa região, em função dos seguintes aspectos: a) seu clima, caracterizado por baixos índices pluviométricos; b) a proximidade de um reservatório natural de água para captação para as piscinas; c) a presença de uma grande população urbana compreendida num raio de 100/150 Km e com grande poder aquisitivo e d) a proximidade de grandes centros, como São Paulo que fica a 70 km e de Campinas à 20 km. Ressalte-se que a proximidade de um reservatório de água, zona de manancial, deve ter sido um determinante para a escolha do local, pois, segundo o próprio parque WW, utiliza-se de 6 milhões de litros de água espalhados por piscinas, brinquedos, banheiros e lanchonetes.

O parque WW conta com dez atrações, sumariamente descritas no que se segue:

- *Wave Lagoon*: piscina de 2.400 m<sup>2</sup>, com 5 tipos de ondas de até 1,20m de altura, onde se tem a nítida sensação de um ambiente de praia;
- *Lazy River*: rio de correnteza com 320 m de comprimento;

- *Kamikaze*: dois toboáguas com 18 m de altura e 70° de inclinação;
- *Twist*: dois toboáguas, que fazem curvas em formato de serpentina e vem descendo de uma altura que equivale a um prédio de 6 andares com 60 m de comprimento;
- *Surge* (conhecido como o toboágua para a família): bacia gigante que desce de uma altura de 15 m, passando por curvas e quedas;
- *Bubba Tub*: toboágua para até 3 pessoas que desce de uma altura de 15 m;
- *Bubba Up*: pula-pula inflável onde crianças de até treze anos irão escalar e escorregar, caindo numa piscina com 1 metro de profundidade;
- *Kids Lagoon*: um espaço repleto de mini toboáguas; e
- *Space Bowl*: brinquedo onde o visitante é lançado por jatos d'água, passa por rodaminho e cai num funil que desemboca numa piscina.

O parque *HH* é composto de 27 equipamentos, 6 atrações, 5 áreas de shows, 13 restaurantes e pontos de *fast food*. Embora estejam em pleno funcionamento, os parques *HH* e *WW* estão com seu processo de licenciamento ambiental questionado no Judiciário. (Anexo, 2). A apresentação do RAP e do EIA-RIMA, exigidos pela legislação ambiental antes da instalação do empreendimento, só foi iniciada após as obras já estarem em andamento. Sua discussão prévia com as comunidades, também uma exigência legal, só foi feita, de forma precária, quando as obras já estavam em fase de conclusão. Diante disso, pergunta-se: do ponto de vista ético-cultural e do turismo sustentável, que aspectos podem ser destacados no processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*?

Assim, o objetivo geral desse trabalho foi pontuar aspectos ético-culturais e de turismo sustentável no processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*.

Os objetivos específicos foram:

- a) estabelecer uma cronologia dos fatos que compõem o processo de licenciamento ambiental dos parques;

- b) identificar e destacar, nesse processo, aspectos relacionados ao turismo sustentável;
- c) identificar e destacar, no mesmo processo, aspectos ético-culturais;

O licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, numa área de manancial, concedido pelas autoridades, contrariando a legislação vigente, levantou profundas inquietações ético-culturais e de turismo sustentável. Estudar tal processo de licenciamento ambiental visou contribuir no aperfeiçoamento da relação entre poder público, empresários e comunidades a fim de que todos possam se beneficiar dos empreendimentos turísticos, sem comprometer, de forma crítica, o meio ambiente para a atual e as futuras gerações. Ao mesmo tempo, pode contribuir para o aprofundamento de questões relacionadas ao turismo sustentável e aos estudos culturais éticos, uma vez que esses temas vêm sendo bastante discutidos, na academia, na mídia e na sociedade.

A hipótese aqui assumida foi a de que o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* teve suas dificuldades e entraves causados, principalmente, pelo fato de o RAP e o EIA-RIMA não terem sido apresentados e discutidos com as comunidades antes da instalação do empreendimento.

A metodologia seguida nesse trabalho foi a de estudo de caso, que se caracteriza “pelo estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permite o seu amplo e detalhado conhecimento” (GIL, 1989, p.58 - 59). Permite, ainda, a descrição de um processo social, em uma de suas fases ou na totalidade, levando em conta suas várias relações internas. Nesse trabalho descreve-se um processo social, o licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, em sua totalidade, levando em conta aspectos ético-culturais e de turismo sustentável.

Foram analisados, como fonte primária, questionários gravados mecanicamente e/ou transcritos. Como fonte secundária, foram analisados livros, periódicos e documentos (OLIVEIRA, 1998, p. 157).



Por se tratar de um estudo relativamente aprofundado e detalhado, e, de um único processo-social, foi que se optou pelo método de estudo de caso. Uma das vantagens desse método é o “estímulo a novas descobertas, em virtude da flexibilidade do seu planejamento”, (GIL, 1989, p. 59). Tal escolha, teve como objetivo se obter um detalhamento do processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, que explicitasse aspectos relevantes para a sua compreensão, em termos ético-culturais e de turismo sustentável.

Além disso, o estudo de caso, com sua ênfase na totalidade, possibilita uma visão das múltiplas dimensões de um problema. A ênfase no processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* permitiu uma visão das múltiplas relações entre os empreendedores, o poder público, o judiciário e a sociedade organizada. Segundo Oliveira (1998, p. 160),

O universo ou população de uma pesquisa depende do assunto a ser investigado, e a amostra ou parcela do universo que realmente será submetida à verificação, é obtida ou determinada por uma técnica específica de amostragem.

Essa pesquisa envolveu uma variedade de agentes sociais, com diferentes participações no processo de licenciamento ambiental dos parques. Teoricamente, conceitua-se população como o “conjunto de seres, inanimados ou animados, que apresenta pelo menos uma característica comum” (OLIVEIRA, 1997, p. 160). A população recortada por esse trabalho teve a característica comum de estar, sob diversas formas, relacionada com o impacto ambiental provocado pelo empreendimento. Tal população inclui dirigentes e funcionários dos parques, autoridades (juizes, prefeitos, secretários e vereadores), lideranças comunitárias e técnicos. Por isso, a amostragem desta população submetida a verificação, foi feita por meio de entrevistas/questionários, de natureza qualitativa e quantitativa, através de uma amostra

não probabilística por julgamento. A pesquisa realizada por amostragem por julgamento, “implica um nível profundo de conhecimento por parte do pesquisador para que possa indicar os segmentos representativos que devem ser estudados” (DENCKER, 1998, p.88).

Por outro lado Gil (1989) afirma que a simplicidade dos procedimentos de coleta e de análise de dado, adotados no estudo de caso, possibilita uma linguagem mais acessível nos relatórios de pesquisa e em certos textos científicos. Nesse trabalho, a coleta e a análise dos dados seguiram a cronologia do processo de licenciamento dos parques, o que possibilitou um texto com certas características narrativas.

Entretanto a metodologia de estudo de caso apresenta algumas limitações. Uma delas é a dificuldade de generalização dos resultados obtidos, considerando-se que o processo de licenciamento ambiental dos parques pode ter ocorrido em condições excepcionais, diferentes das de outros processos semelhantes.

Finalmente, os dados coletados foram analisados à luz dos estudos ético-culturais e de turismo sustentável.

Segundo *Hall* (1961, p. 20), a sustentabilidade é resultado da “era da ecologia”, embora a herança intelectual do conceito remonte, no mínimo, ao início do Século XIX. O autor afirma que apesar de a sociedade, há muito tempo, demonstrar preocupação com a melhor forma de utilizar e conservar os recursos naturais, foi no século XX que se passou a perceber a forma pela qual tudo está indissociavelmente ligado: ambiente, economia e sociedade.

As discussões e medidas pioneiras em torno da proteção da natureza aconteceram na Europa e nos Estados Unidos, onde as principais ações foram: a) publicação de obras, b) criação de parques naturais, c) fundação de sociedades, federações e órgãos protecionistas e, d) realização de conferências internacionais pela proteção da natureza.

Diegues (2002, p. 26-31) destaca que, na área de publicações, a obra *Man and Nature or Physical Geography as Modified by Human Action* (1864), de *George Marsh* e *The Fight for Conservation* (1910), de *Gifford Pinchot* foram marcos importantes nos estudos de sustentabilidade. Marsh, num alinhamento mais preservacionista, analisou, pela primeira vez nos Estados Unidos, os impactos negativos da ação do homem sobre o meio ambiente. Ele defende o usufruto da terra contra um consumo degradador e propõe “a regeneração geográfica” e cura do planeta, pelo controle da tecnologia – o que exigiria uma grande revolução política e moral. Pinchot, por sua vez, defendia o uso racional dos recursos naturais para o benefício da maioria dos cidadãos, contra o desenvolvimento a qualquer custo. Essas posições, segundo Diegues, podem ser tidas como precursoras das propostas atuais de desenvolvimento sustentável.

A partir de 1968, as agitações estudantis tanto nos Estados Unidos quanto na Europa, levantaram a bandeira de luta pela ecologia. Nos Estados Unidos, o ecologismo foi inspirado pelos escritos de *Henry D. Thoreau*, *Gray Snyder*, *Barry Commoner*, *Rachel Carson* e *Ehrlich*. Na França, foi influenciado por *Pierre Founier*, *Ivan Illich*, *Serge Moscovici* e *René Dumont* (DIEGUES, 2002, p.39-40).

Em se tratando da criação dos parques naturais, sabe-se que seu empreendimento começou a entrar na ordem do dia com a instalação do *Parque Nacional de Yellowstone* (1872 – o primeiro do mundo) e os parques nacionais de *Yosemite* e *Sequóia* (1890), ambos nos Estados Unidos.

Nos últimos anos, os debates sobre a preservação do meio ambiente atingiram também o turismo, que passou a ser visto sob a ótica da sustentabilidade. Isso implica a participação da comunidade nas discussões sobre os possíveis impactos ambientais, econômicos, sociais e culturais que um empreendimento turístico possa vir a causar. Os movimentos democráticos contemporâneos têm enfatizado o envolvimento direto das pessoas nas decisões que afetam suas vidas “e o turismo não irá, e não deve, escapar dessa tendência, que é nova, mas poderosa” (MCINTOSH, 2002, p. 361).

Na área do turismo, a sustentabilidade passou a ser discutida com maior ênfase a partir da Conferência do Rio de Janeiro, a ECO-92, quando começaram a aparecer numerosas contribuições a partir do principal documento resultante do evento, a Agenda-21. Esse documento constitui-se numa carta de compromisso para aplicação do modelo de desenvolvimento sustentável no século XXI, com diretrizes norteadoras, em escala global, para a formulação das agendas nacionais, estaduais e municipais (KANNI, 2004, p. 101).

O turismo sustentável deve ser reconhecido como um valor desejável pelas comunidades, o poder público e também os empreendedores (MCINTOSH, 2002, p. 363). Para algumas pessoas, conservar representa somente uma atitude de proteção, de não-uso, como se assim estivessem garantindo a permanência do recurso. Elas esquecem que os recursos naturais têm seu valor, na medida em que são úteis para a satisfação de suas necessidades. Não usá-los faz com que deixem de ser recursos.

A política global de sustentabilidade, em que a conservação do meio ambiente está intimamente relacionada com a eficiência econômica e a justiça social, ganhou ampla aceitação. Essa visão enfatiza esforços para associar a proteção ambiental às políticas de desenvolvimento do turismo (BENI, 1999, p. 12).

No turismo sustentável, o planejamento participativo é fundamental na medida em que recupera a participação da sociedade, de modo que o cidadão contribui na elaboração das estratégias ambientais, desde o planejamento até a execução dos empreendimentos.

Os estudos de turismo sustentável têm implicações ético-culturais. A ética é a parte da cultura que estuda as normas de comportamento, socialmente aceito, existentes em cada sociedade (CASTRO, 1998, p. 21).

Considerando que a ética tem aspecto primordial no turismo sustentável, depreende-se que, na contemporaneidade pós-moderna, ela exerce maior pressão sobre as representações coletivas. Uma igualdade política e social efetiva substituiria uma igualdade simplesmente formal, de natureza “administrativa e cívica” (SEMPRINI, 1999, p. 162). Assim a ética pós-moderna pode ser vista como:

A ética imperativa da solidariedade sincrônica com a geração atual somou-se a solidariedade diacrônica com as gerações futuras e, para alguns, o postulado ético de responsabilidade para com o futuro de todas as espécies vivas na Terra.. Em outras palavras, o contrato social no qual se baseia a governabilidade de nossa sociedade deve ser complementado por um contrato natural (SACHS, 2002, p.49)

Na perspectiva dessa ética da solidariedade, o Direito, na pós-modernidade, tem crescido em importância na ocupação de novos territórios, seguido de uma preocupação ética. Isso mostra as contradições dos ideais modernos de expansão, inovação, autonomia e democratização, ao tempo em que indica uma nova visão das relações sociais e ambientais. Hoje o Direito intervém nas relações entre consumidor e comerciante, o homem e seu ambiente natural e até nas relações entre pais e filhos.

O Direito, com sua legislação ambiental, cumpre um papel ativo no desenvolvimento pós-moderno do paradigma ético da solidariedade, pois ele viabiliza a coalizão entre as

esferas privada e pública. O poder judiciário é freqüentemente o único meio que a comunidade tem para preservar o meio ambiente (SEMPRINI, 1999, p. 164-165).

Assim, a preservação e a conservação ambiental passaram a ser reguladas pelo Direito e administradas pelos órgãos públicos. Certos grupos, no entanto, ainda permanecem conforme o conceito ético da modernidade, separando rigidamente a esfera pública da esfera privada, e, muitas vezes, subordinando aquela a esta. A mídia brasileira tem mostrado conflitos recentes entre grandes empresas, ligadas a uma ética da modernidade, e a legislação ambiental, calcada na ética solidária pós-moderna, como no caso da poluição de praias pela Petrobrás, no Rio de Janeiro, e de um bairro de São Paulo, pela Shell.

Essa preocupação ética pós-moderna atinge também as novas concepções de desenvolvimento turístico, levando em conta compromissos sociais, culturais e ambientais. Porém, entre os órgãos públicos, gestores dessas políticas setoriais, e até mesmo em centros acadêmicos, a questão ética tem sido menosprezada, contribuindo para a ocorrência de recentes desastres ecológicos no Brasil (IRVING, 1998, p.32).

Por outro lado, a “indústria” turística tem se implantado em diversas regiões brasileiras, numa rapidez crescente, no entanto, esses empreendimentos nem sempre beneficiam a população local. Ao contrário, freqüentemente, provocam a exclusão social, descaracterização cultural e degradação ambiental. Nas instâncias governamentais, a preocupação ética é ainda marginal e os mecanismos fiscalizadores, reguladores e controladores são incipientes ou inexistentes. Ao lado disso, as empresas de turismo buscam, cada vez mais, áreas naturais menos impactadas. Esses dois fatores apontam para uma tendência de desenvolvimento turístico, com prejuízo do meio ambiente (IRVING, 1998, p. 34).

No capítulo II desse trabalho, “É possível um turismo sustentável com a instalação dos parques *Hopi Hari* e *Wet’n Wild* em áreas de mananciais?”, são analisados, cronologicamente,

os eventos que constituíram o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*. Com base nos documentos anexos, são mostrados fatos significativos desse processo, envolvendo os empreendedores, as autoridades públicas, a sociedade organizada e o Judiciário.

No capítulo III, “Considerações sobre a cultura – aspectos éticos”, são analisados esses mesmos eventos a partir dos conceitos de ética moderna e ética solidária pós-moderna. As ações e atitudes dos empreendedores, das autoridades públicas, da sociedade organizada, dos técnicos e do Ministério Público são relacionadas aos conceitos ético-culturais.

## **2. É POSSÍVEL UM TURISMO SUSTENTÁVEL COM A INSTALAÇÃO DOS PARQUES HOPI HARI E WET'N WILD EM ÁREAS DE MANANCIASIS?**

Nos últimos dez anos, o número de parques temáticos, aquáticos e de diversões aumentou 51% no Brasil. Segundo Francisco Carlos Lopes, presidente da Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil (ADIBRA, 2004), esse aumento ocorreu, principalmente, a partir da década de 90, em função de incentivos criados, como a adequação de alíquota de importação, a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e de linhas de financiamento oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES).

Segundo a ADIBRA, existem hoje, no país, onze parques temáticos, vinte e dois parques aquáticos, trinta parques de diversão fixos e vinte e sete móveis, com equipamentos portáteis. O termo “parque temático” é utilizado para denominar parques de entretenimento como a Disneylândia, onde cada parte do parque tem um tema ou matéria em particular, já os parques aquáticos têm como tema a água. Os parques móveis são classificados como de diversão e os parques fixos são considerados temáticos ou de diversão e têm como finalidade oferecer diversão e lazer para a população local ou flutuante. Também pode-se subclassificar os parques fixos em: *indoors* (parques temáticos fechados) e *outdoors* (parques abertos) (BRUNO; FRANZINI, 1999, p. 98).

Cada parque, a depender da sua temática, tem o seu público-alvo – crianças, jovens ou a família – e atendem a uma determinada faixa de renda que o possibilite visitá-los, pois para que haja consumo em lazer e em turismo, é necessário que as pessoas satisfaçam, em primeiro lugar, suas necessidades vitais. O lazer e o turismo são realizados quando o cidadão tem alguma disponibilidade financeira e de tempo, pois, para tal fim, desembolsará uma parte de sua renda mensal.

O acesso ao lazer, hoje em dia, é considerado uma necessidade, para o equilíbrio psicológico e físico das pessoas e depende da livre escolha dos indivíduos, ainda que determinismos sócio-econômicos exerçam influência sobre essa livre escolha. Ele se define em oposição ao trabalho profissional que “possui um limite arbitrário, não regulado pela natureza, com organização específica” (DUMAZEDIER, 1999, p. 37).

O *HH* e *WW* são parques que associam lazer e turismo. Numa visão econômica, podem ser assumidos como “um tipo de mercado na economia do país ou região” (LAGE; MILONE, 2000, p. 26). Entretanto, como já colocado anteriormente, do ponto de vista das políticas públicas, essas duas atividades não podem ser deixadas apenas às ações do mercado, uma vez que, como se verá em capítulo específico, esses parques, nem sempre promovem um “mundo mais humano”, “ecologicamente equilibrado” (CASTELLANI, 1996, p. 19).

Os parques temáticos situam-se, geralmente, próximos às residências de seus consumidores potenciais. *Clavé* (1996, p. 7 - 36) afirma que, na Europa, apenas 5% dos visitantes residem a mais de três horas dos parques temáticos. A localização dos parques *HH* e *WW* também foi escolhida tendo em vista a proximidade dos visitantes potenciais. Localizados na Rodovia dos Bandeirantes, km 72, distante 58 km, ao norte, da região metropolitana da cidade de São Paulo, com aproximadamente 12 milhões de habitantes (IBGE, 2000); e, a 25 km da cidade de Campinas, com, aproximadamente, 1 milhão de habitantes e, que, segundo Padovani (2002, p. 82 – 83), 46% dos freqüentadores dos parques *HH* e *WW* são originários de 35 distritos da cidade de São Paulo. Entre estes, 15 distritos apresentam renda familiar de R\$ 2.000 (dois mil Reais) a R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco Reais); 11 distritos apresentam renda familiar entre R\$ 1.000,00 (mil Reais) e R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove Reais). Assim, a localização dos empreendimentos *HH* e *WW* também foi planejada em função da renda familiar do público do entorno.



O preço normal do ingresso, cobrado em feriados e fins de semana, é, em média R\$ 42,00 excluindo-se os gastos com transporte e alimentação. No entanto, durante a semana, esse preço cai, em média, 13,3%, e, as empresas tentam convencer o consumidor através da mídia de que se leva vantagem econômica ao visitar os parques durante a semana.

Crianças com até um metro de altura e adultos com mais de 65 anos não pagam. Assim, uma família com quatro pessoas, gasta, em média, só com ingressos, de R\$ 152,00 a R\$ 180,00, além de transporte e alimentação. Por outro lado, tanto o lazer como o turismo, em geral, só acontece dentro do tempo livre de fim de semana ou de férias, sendo esta a razão por que o preço do ingresso aumenta em tais épocas. Nessa perspectiva, os parques *HH* e *WW*, associando turismo e lazer, têm como público-alvo a família de renda média ou alta, com exclusão das classes populares, uma vez que o preço mais barato para ingresso de uma única pessoa é de 14,615 % do salário mínimo atual que é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta Reais) que representa R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Cumprе observar que as informações apresentadas se fizeram presentes nesta parte do trabalho, apenas para melhor contextualizar o aspecto pontual aqui estudado: as irregularidades no processo de licenciamento ambiental dos parques. Nesse processo, a maior controvérsia girou em torno da questão do meio ambiente, ou seja, da necessidade da elaboração do Relatório Ambiental Preliminar, do Estudo de Impacto Ambiental<sup>1</sup>, e do Relatório de Impacto Ambiental ao Meio Ambiente. Essa pesquisa pretendeu analisar alguns aspectos desse processo de licenciamento, ligados à elaboração do Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e do EIA-RIMA, à luz de estudos sobre Turismo Sustentável e de conceitos de ética na pós-modernidade.

---

<sup>1</sup> O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) inclui a revisão da literatura científica e legal apropriada, levantamentos de campo e análises de laboratório, apresentados sob a forma de um informe técnico. O Relatório de Impacto

## 2.1 TURISMO SUSTENTÁVEL: UMA NECESSIDADE?

A Organização Mundial do Turismo (OMT) *apud* De La Torre (1992, p. 19) define turismo como:

**[...] um fenômeno social que consiste no deslocamento voluntário e temporário de indivíduos ou grupos de pessoas que, fundamentalmente por motivos de recreação, descanso, cultura ou saúde, saem do seu local de residência habitual para outro, no qual não exercem nenhuma atividade lucrativa nem remunerada, gerando múltiplas inter-relações de importância social, econômica e cultural.**

Adotando-se a definição da OMT, pode-se considerar as visitas aos parques *HH* e *WW* como “turismo”, uma vez que seus freqüentadores usam os serviços oferecidos, deslocam-se, voluntária e temporariamente, principalmente em feriados e fins de semana, com objetivos não profissionais nem de negócios, e sim por lazer, diversão, visitaç o a outros lugares, etc.

A noç o de sustentabilidade surgiu nos debates sobre desenvolvimento. Segundo a Comiss o Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, (1991, p. 49) o desenvolvimento sustent vel   entendido como:

**[...] um processo de transformaç o, no qual a exploraç o dos recursos, a direç o dos investimentos, a orientaç o da evoluç o tecnol gica e a mudanç a institucional se harmonizam e reforç am o potencial presente e futuro, a fim de atender  s necessidades e aspiraç es humanas.**

Nesse debate, pela primeira vez, todas as correntes pol ticas,  ticas e geogr ficas do mundo aceitaram um conceito tentando dar uma resposta integral para os problemas do desenvolvimento, da ecologia, da pobreza, da distribuiç o das riquezas e das sociedades civis.

Sachs (2002, p. 85-8), estudioso sobre o assunto, aponta oito critérios de sustentabilidade para o desenvolvimento:

- a) Social: um melhor patamar de homogeneidade social, de distribuição de renda e de nível de emprego, com acesso democrático aos serviços sociais;
- b) Cultural: respeito à tradição e à inovação, projeto nacional integrado e autônomo, com abertura para o mundo;
- c) Ecológico: preservação da natureza, na sua produção de recursos renováveis, com o uso limitado dos recursos não-renováveis.
- d) Ambiental: respeito aos ecossistemas naturais;
- e) Territorial: equilíbrio entre o urbano e o rural e entre diferentes regiões, com estratégias de desenvolvimento ambientalmente seguras para áreas ecologicamente frágeis;
- f) Econômico: desenvolvimento econômico equilibrado dos diversos setores de produção;
- g) Política (nacional): Estado democrático capaz de promover parcerias com os empreendedores e a coesão social;
- h) Política (internacional): negociações baseadas no princípio da igualdade entre todos os países;

Desse modo, o turismo, para ter sucesso, deveria estar intimamente ligado às questões do desenvolvimento sustentável. Os critérios ecológico e ambiental assumem maior importância nesse trabalho, no que diz respeito à sustentabilidade dos empreendimentos turísticos dos parques *HH* e *WW*. Segundo esses critérios, o RAP e o EIA-RIMA aparecem como os instrumentos legais com que as autoridades públicas e as comunidades podem promover a harmonia entre os empresários do turismo e a preservação da natureza, respeitando, dessa forma, os ecossistemas naturais.

Outro critério destacado nesse trabalho foi relativo às ações políticas, ou seja, a capacidade do Estado democrático de promover as iniciativas empresariais, articuladas com a

participação social. Um turismo sustentável exige “a participação ativa da população no processo de planejamento estratégico” (BARROCO, 2001, p. 148), o que implica encontrar o equilíbrio entre os interesses econômicos, que o turismo estimula, e um desenvolvimento da atividade que preserve o meio ambiente (RUSHMANN, 1997, p. 109). Em outras partes desta pesquisa se evidenciará o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* observando-se que eles não levaram em conta aspectos importantes e básicos para o desenvolvimento sustentável do turismo, ou seja:

[...] a participação da sociedade, de modo que o cidadão contribua na elaboração das estratégias, desde a informação até a execução da ação proposta, transformando a sociedade civil num terceiro sistema, à medida que toma consciência de si mesma e começa a interpelar-se e a conhecer-se (BENI, s.p., s.a<sup>2</sup>).

As políticas públicas podem ser entendidas como forma de gerenciamento de interesses diversos (SOLHA, 2004, p. 8), e no caso dos parques *HH* e *WW*, conforme será visto, as autoridades públicas municipais e estaduais, em parte, gerenciaram os interesses dos empreendedores em detrimento da comunidade e da legislação específica, uma vez que permitiram o início das obras e a sua continuação intensiva, sem que os empreendedores apresentassem os estudos de impacto ambiental, EIA-RIMA, exigidos por lei, e pelas diversas medidas legais para paralisação das obras.

Dessa forma, a análise das políticas públicas vai além da compreensão das instâncias decisórias para questionar “o funcionamento da democracia, a partir do momento em que a dimensão técnica da ação pública cresce fortemente, a tal ponto que termina por se colocar o problema da reintegração do cidadão no cerne da decisão” (MULLER; SUREL, 1998, p. 13-32). As comunidades situadas no entorno dos parques *HH* e *WW* só tiveram participação nos debates sobre sua implantação, após mobilização feita por ONGs e outras entidades, quando

---

<sup>2</sup> Este trabalho encontra-se em fase de publicação, cedido pelo autor.

as obras já haviam iniciado e prosseguiram em ritmo acelerado. Dessa forma, observa-se que o funcionamento das obras foi um processo não democrático, no que se refere ao licenciamento ambiental dos parques. A integração dos cidadãos nas decisões sobre o empreendimento só foi possível com a intervenção do Ministério Público, fato este que será detalhado posteriormente. Portanto, uma política pública deve funcionar tanto no estímulo quanto no controle direto do desenvolvimento do turismo e do lazer, ao mesmo tempo em que deve também “preocupar-se com a proteção dos interesses da sociedade” (SOLHA, 2004, p. 13).

No Brasil, é utopia esperar que uma política de lazer promova o desenvolvimento social das pessoas: “Fatores como degradação ambiental, corrida desenfreada pelo turismo como fonte de riqueza para os municípios [...] são elementos que devem servir de reflexão para aqueles que atuam nesse campo” (BRAMANTE, 1998, p. 15). O processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, conforme será visto na seção que se segue, ilustra a “degradação ambiental” e a “corrida desenfreada pelo turismo como fonte de riqueza para os municípios”, uma vez que os parques são instalados numa área de manancial, com o apoio das prefeituras locais.

### 2.1.1 Cronologia da Implantação dos Parques

Nos parágrafos seguintes, serão apresentados e comentados alguns fatos do processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, em ordem cronológica:

#### **FATOS:**

- *Julho 1978: o proprietário rural J.F. adquiriu uma propriedade rural denominada “Fazenda Serra Azul”, situada no bairro Rio Abaixo, município*

*de Vinhedo, com área de 320,39 hectares, composta de três glebas, que foram posteriormente objeto de desmembramentos, um dos quais consistente na "Gleba D", com área de 11,6388 hectares (Anexo 3, p. 2).*

- **1995:** *o mesmo proprietário rural J.F. da gleba D, da Fazenda Serra Azul, fez pedido de intervenção ambiental, junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, solicitando autorização para realização de intervenções isoladas no meio ambiente, tais como cortes de algumas árvores, mudança de curso de córrego, utilização parcial de lago e captação de água,[grifo nosso] conforme Processo SMA nº 69.541/95 (Anexo-3, p.2 e 3).*
- **1995:** *o proprietário rural da gleba D, da Fazenda Serra Azul, recebeu uma proposta de opção de compra da terra pelos proprietários dos parques, com a promessa de participação no empreendimento (Anexo-3, p.2 e 3).*
- **1995:** *os empreendedores do parque WW apresentaram um "recurso administrativo", tentando justificar como incabível, a exigência, feita pela SMA de apresentação do EIA e do RIMA (Anexo-3, p.4).*
- **Novembro 1995:** *a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais do Estado de São Paulo (daqui em diante DEPRN), concedeu licença especial, no dia 22, válida por um ano, para realizar a ocupação parcial de Área de Preservação Permanente, autorizando a ocupação de um lago existente e a canalização de um curso d'água (Anexo-3, p. 4 e Anexo - 4).*

No processo de licenciamento ambiental dos parques, percebe-se, logo de início, uma manobra de ocultamento e disfarce durante sua implantação, uma vez que tudo leva a crer que o proprietário rural da Fazenda Serra Azul, gleba D, onde se localiza o parque WW, foi instado a solicitar ao DPRN pedidos de cortes de árvores, mudança de curso de córrego,

utilização parcial de lago e captação de água, conforme Processo SMA nº 69.541 de 1995. (Anexo-3, p.2 e 3; Anexo - 2, p.490). Esse pedido foi feito junto aos órgãos públicos ambientais como DPRN, o DAAE, e, para atender aos interesses dos empreendedores dos parques, que ofereceram ao proprietário rural da área em questão, uma proposta de opção de compra da terra, com participação no empreendimento, conforme já informado. O motivo dessa manobra de ocultamento leva-se a crer que um pedido de intervenção ambiental e de ocupação parcial da Área de Preservação Permanente, incluindo “cortes de algumas árvores, mudança de curso de córrego, utilização parcial de lago e captação de água”, teria mais chance de ser atendido pelas autoridades, se tal solicitação fosse feita pelos agricultores, e não pelos empresários dos parques. Dessa forma, tudo leva a se acreditar que seria mais fácil burlar a lei!

#### **FATOS:**

- **Março 1996:** A empresa “Serra Azul Water Park S/A” adquire do proprietário rural J. F. a “Gleba D” da Fazenda Serra Azul (Anexo 3, p.2).
- **Abril 1996:** a empresa Playcenter Comércio e Empreendimento Ltda (HH), pediu autorização ao DPRN de Campinas, para a remoção de árvores e ocupação das margens do lago na área, onde, se pretendia implantar o Parque (Anexo 5, p. 3).
- **Julho 1996:** o parque HH, pleiteando o licenciamento ambiental, consultou o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA), sobre a necessidade da elaboração do Relatório de Impacto Ambiental Preliminar (RAP) (Anexo -5, p. 3).

- **Agosto 1996:** a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais (CPRN) emite Parecer Técnico CPRN/DAIA 179/96, encaminhado via Of. 357/96, confirmando a necessidade da elaboração desse Relatório Ambiental Preliminar (RAP), como subsídio para o licenciamento ambiental. Tal Parecer Técnico incluiu, em seu conteúdo, roteiro para elaboração do RAP e cópia da Resolução da Secretaria do Meio Ambiente (SMA) 42/94, e da Deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) – datada de (06/95) (Anexo -5, p. 4).
- **Setembro 1996:** aproximando-se a data do vencimento da licença especial, concedida em 1995, o DAIA/SMA solicita o RAP ao parque WW, visando a regularização dos empreendimentos (Anexo - 5, p. 87).
- **Setembro 1996:** o parque WW, solicita à SMA autorização para obras emergenciais (Anexo – 3, p. 4 e 24).
- **Outubro 1996:** o parque HH entrega o RAP (incompleto) ao DAIA (Anexo - 3, p.5 e Anexo - 5, p. 4 e 87).
- **Novembro 1996:** vencido o prazo da licença especial concedida pelo DEPRN, os parques HH e WW, no dia 22, solicitaram nova prorrogação, oportunidade em que lhes foi outorgada uma “nova autorização emergencial, e também provisória”, proibindo expressamente, [grifo nosso] no entanto, a realização de outras obras (Anexo -3, p.4).
- **Dezembro 1996:** o DAIA solicita, no dia 14, várias informações complementares ao RAP (Anexo -3, p. 6).

Cabe observar que a nova “autorização emergencial provisória”, concedida em novembro de 1996, proibia expressamente a realização de outras obras, além das solicitadas. Tal proibição, contudo, segundo o Ministério Público, “não foi respeitada”



(Anexo -3, p. 4). No momento em que houve desrespeito à proibição de continuidade das obras segundo a licença do DPRN, por que as obras não foram embargadas? Cabe observar que, em 1995, uma nova licença especial foi solicitada pelo antigo proprietário da área adquirida pelos parques. Entretanto, quem efetivamente fez o novo pedido para sua renovação, não foi mais o proprietário rural, e, sim, as empresas proprietárias dos parques, uma vez que adquiriram a área em 28 de março de 1996. Tal pedido de renovação pode ser um indicativo de que esse antigo proprietário rural já estava, naquela época, a serviço dos empreendedores, ao solicitar a referida licença especial, em 1995.

Os fatos expostos mostram que o processo de instalação desses parques se deu de modo diverso do recomendado por estudiosos da área. Segundo Rushmann (1997, p. 131),

Os estudos de inserção dos projetos no meio ambiente, os Rimas – Relatórios de Impacto sobre o Meio Ambiente, devem ser conduzidos de forma global e integrada e direcionados para um processo de decisão que antecipe e previna os impactos antes de sua ocorrência, visando evitar os problemas e conflitos decorrentes da implantação de equipamentos em desacordo com as normas da preservação ambiental.

Os empreendedores dos parques preferiram usar o artifício da “licença especial”, em vez dos estudos ambientais que antecipa e previne os impactos. A concessão da licença especial pela SMA, e, sua posterior renovação, sem apresentação do EIA-RIMA, leva-se a crer que muitos interesses existiram para que as obras não fossem paralisadas. A apresentação do RAP pelo parque *HH* somente foi feita em 29 de outubro de 1996, mesmo assim de forma incompleta, e, apesar disso, conseguiu uma licença especial renovada no mês seguinte. É importante observar como “forças ocultas” conseguiram conduzir as obras, apesar das ações, decretos, erros etc. É realmente uma questão intrigante no processo, pois os empresários dos

parques *HH* e *WW*, no que diz respeito à questão do meio ambiente, não respeitaram a legislação em vigor, nem acataram as determinações feitas pelos órgãos responsáveis. Sobre estes pontos de vista, A RESOLUÇÃO 237, de 19 de dezembro de 1997, do CONAMA, em seu Anexo-1, especifica as atividades ou empreendimentos que estão sujeitas ao licenciamento ambiental e, entre eles, o Turismo: complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos (Anexo 6).

Segundo Milaré, (1998, p. 65-67) tal desrespeito tem prevalecido devido ao entendimento de que, na Resolução CONAMA 001/86, relata que a administração deve, e não simplesmente pode [grifo do autor] exigir, obrigatoriamente, a elaboração do EIA-RIMA, havendo “uma presunção absoluta de necessidade que retira o EIA do âmbito do poder discricionário da administração”.

Assim, em vez de ter renovado a licença especial de um ano, “em caráter emergencial”, a SMA deveria ter exigido o EIA-RIMA, antes do início das obras, ou embargá-las até a realização desses estudos. No entanto, os empreendedores dos parques, desrespeitosamente, iniciaram as obras sem informar adequadamente às autoridades<sup>3</sup> e muito menos às comunidades.

#### **FATOS:**

- *Janeiro 1997: no dia 19 a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental, (CETESB), informou ao parque HH, que seu pedido de licenciamento ambiental não seria cabível (Anexo -3, p. 5).*
- *Janeiro 1997: no dia 21 foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a autorização para a instalação do parque HH, com a utilização de recursos hídricos (Anexo – 7).*

---

<sup>3</sup> A autora desta pesquisa, ocupando na época cargo de confiança, e, responsável pela área de Turismo na Prefeitura de Vinhedo, ao fazer vistorias no local com equipe técnica, visando a elaboração do Plano Diretor de Turismo, descobriu as máquinas já fazendo serviços de terraplenagem na área dos parques.

- **Janeiro 1997:** a SMA exigiu novamente o estudo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento. Dessa forma, o Processo nº 69.541/95, foi substituído por um novo, com o nº 13.538/97, referindo-se ao não cumprimento da exigência da CPRN para a apresentação do RAP ( Anexo -3, p.3 e 4 e Anexo - 2, p.490).
- **Janeiro 1997:** Foi realizada reunião, nas dependências do parque HH, com a presença dos prefeitos de Louveira e Vinhedo, de secretários municipais e de entidades locais (Anexo – 8, p. 1), com o objetivo de discutir possíveis impactos ambientais causados pelos empreendimentos.
- **Março 1997:** a SMA volta a solicitar no dia 5, o RAP ao parque WW, através do Ofício CPRN/Daia 156/97. No mesmo documento, foi solicitada ainda a apresentação de medidas, objetivando, corrigir e/ou minimizar, os danos ambientais decorrentes das obras já iniciadas (Anexo - 5, p. 5 e Anexo - 4).
- **Maió 1997:** a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais decidiu que as obras do parque WW deveriam ser embargadas até que o referido parque enviasse os estudos do EIA-RIMA (Anexo - 9).
- **Maió 1997:** no dia 8, o DEPRN emitiu autorização, também em caráter “emergencial e provisório”, para realizar apenas duas obras solicitadas. Mais uma vez, o Departamento salientou a necessidade de paralisação de todas as demais obras existentes no local, até o processo de licenciamento ambiental do empreendimento ser concluído(Anexo 3, p.24- 25).
- **Julho 1997:** neste mesmo mês, o parque HH entregou ao DAIA a complementação parcial, solicitada para continuidade da análise do RAP (Anexo - 3, p. 5, Anexo - 5, p. 4 e Anexo - 10, p. 2).

- **Agosto 1997:** o DAIA, no dia 13, emitiu Parecer n.º 167/97 concluindo pela necessidade imperiosa da apresentação de EIA-RIMA, pelo parque HH, no prazo de 180 dias. A mesma exigência foi feita também para o parque WW, porque nesse Parecer conclui-se que os dois parques deveriam fazer avaliações em conjunto, pois os empreendimentos são próximos e fazem parte do grande complexo de lazer e recreação, chamado Complexo Turístico Serra Azul (Anexo - 3, p. 6 e 28; Anexo - 5, p.5 ; Anexo - 10, p. 2).
- **Agosto 1997:** o ritmo acelerado das obras, sem autorização do poder público [grifo nosso] foi mais uma vez constatado, no dia 01, quando foi realizado um sobrevôo de fiscalização da SMA na área, constatando-se, segundo o Ministério Público, a “realização de outras obras no parque HH”, além das autorizadas pelo DEPRN (Anexo - 5, p. 5).
- **Setembro 1997:** no dia 06, o Secretário do Meio Ambiente da época autorizou obras emergenciais no parque WW, mesmo sem o EIA/RIMA ter sido entregue pelos empresários, conforme solicitado em Setembro de 1996 (Anexo – 3, p. 4 e 24).
- **Novembro 1997:** alegando o estágio avançado das obras, o mesmo Secretário do Meio Ambiente, no dia 6, emitiu despacho, liberando obras emergenciais no parque WW, do embargo a que estavam sujeitas, por falta da apresentação do EIA-RIMA (Anexo 3, p.25).
- **Novembro 1997:** o DAIA, no dia 13, enviou fax à empresa Serra Azul Water Park S.A oficializando exigências técnicas para o licenciamento do parque WW, contidas no Termo de Ajustamento de Conduta (Anexo - 4).
- **Novembro 1997:** no dia 14, José Carlos Sícoli, Coordenador do Centro de Apoio das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Estado de São Paulo,

*a partir de denúncia feita por líderes comunitários, visitou o parque WW acompanhado de técnicos do Ministério Público. Nessa visita, detectaram irregularidades ambientais no canteiro de obras daquele empreendimento, fazendo com que os técnicos tomassem a “decisão de pedir o embargo da obra”, o que não pôde ser feito, uma vez que, funcionários do parque, apresentaram despacho, assinado pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente, emitido no dia 6 de novembro, liberando o parque WW, não apenas do embargo, mas também, da apresentação do EIA-RIMA, considerando, para tal, o estágio avançado das obras. Esse despacho, no entanto, referia-se apenas a obras emergenciais, enquanto que as obras secundárias deveriam estar paralisadas. Segundo os técnicos do Ministério Público, além das obras emergenciais de contenção de muro, nos fundos do Parque, os funcionários trabalhavam também em outras áreas do empreendimento, não autorizadas, evidenciando assim, desrespeito à lei. Por este motivo, o Sr. José Carlos Sícoli declarou que o Ministério Público iria “confrontar o resultado dos laudos dos técnicos com as licenças que o Parque conseguiu para continuar funcionando” e, se o Ministério Público encontrasse alguma irregularidade, poderia “fazer uma ação civil pública para postular o que for adequado à legislação” (Anexo - 9).*

- **Novembro 1997:** no dia 21 o Sr. José Carlos Sícoli, assessorando os promotores de Vinhedo e Jundiaí, sugeriu, uma ação judicial, solicitando o embargo do parque WW, até que fosse apresentado o EIA-RIMA, tomando como base um parecer da CPRN (Anexo-9).
- **Novembro 1997:** foi ajuizada no dia 27 Ação Civil Pública Ambiental, com pedido de Liminar, sendo autor o Ministério Público e os réus a Método

*Engenharia S/A., Serra Azul Water Park S/A e Parque Temático Play Center S.A. Este Processo de n. 2.024/97 pedia a “imediata paralisação das obras dos parques até a efetiva aprovação do EIA e do RIMA”, ao tempo que também pedia “anulação do ato administrativo da SMA da dispensa do EIA-RIMA”, proferido pela Secretaria do Meio Ambiente, com relação ao parque WW, tornando-o assim inválido (Anexo - 3, p. 1 a 35 e Anexo - 5, p. 5).*

- **Dezembro 1997:** *a Ação Civil Publica Ambiental fez com que a SMA emitisse nota pública (Anexo - 4) na qual, declarou-se preocupada com a repercussão na mídia, com alusões de que a Secretaria do Meio Ambiente teria cometido irregularidades no processo de licenciamento dos parques HH e WW. Nessa nota pública, a SMA referiu-se a uma ação do Ministério Público contra os parques e afirmou que estes são dois empreendimentos distintos, dos quais, num primeiro momento, se exigiu a apresentação do EIA/RIMA em conjunto. A SMA reconheceu que, individualmente, o parque WW não é considerado potencialmente causador de impacto ambiental significativo, e como próxima medida, afirmou que o Termo de Ajustamento de Conduta, assim como qualquer medida administrativa referente ao parque WW, ficou suspensa, em face da decisão judicial, em caráter liminar, aguardando o desenrolar dos acontecimentos. Finalizou informando o que precisava ser feito para que o parque WW pudesse funcionar (Anexo -4).*
- **Dezembro 1997:** *foi publicada matéria de jornal na qual o diretor do parque WW, Manoel Lopez, afirmou estar surpreso com a decisão judicial que embargou o parque através da Ação Civil Pública. Afirmou também estar analisando, com seus advogados, medidas cabíveis, para tentar um recurso para derrubar a liminar. Como justificativa, informou que: “É um prejuízo*

*não só para os investidores, mas para os 400 empregos diretos que estamos gerando, em razão do empreendimento, e os impostos que a Prefeitura deixa de recolher”. Sinalizou, ainda, que desde 1996, a Método Engenharia (responsável pela instalação do WW), vinha tomando todas as precauções com relação à implantação do parque junto aos órgãos públicos competentes. Afirmou ainda que a própria Secretaria Estadual de Meio Ambiente já havia liberado o empreendimento da elaboração do EIA/RIMA. No entanto, segundo ele: “No meio do caminho a Secretaria mudou de idéia e nós pedimos a impugnação da exigência desses documentos, sendo que nossa solicitação chegou a ser deferida parcialmente pelo próprio titular da pasta de meio ambiente, da época” (Anexo - 11). Além disso, informou que assessores e a diretoria do parque HH estão “muito surpresos com a concessão dessa liminar”, já que eles vêm respeitando sempre a legislação vigente, desde a fase de concepção do projeto, e que o departamento legal do empreendimento deverá definir que atitudes serão tomadas quanto a liminar (Anexo - 11).*

- **Dezembro 1997:** finalmente, no dia 12, as obras dos parques HH e WW são paralisadas, atendendo decisão judicial (Anexo - 5, p. 5).

Percebe-se que tanto a CETESB quanto a SMA, por meio do CPRN/DAIA, cobraram dos parques a necessidade de se elaborar o RAP, e o EIA-RIMA. Chegaram até a embargar as obras dos parques, a fim de que se cumprissem as exigências legais. No entanto, o que causa dúvidas é justamente o fato de que os parques continuaram suas obras, como se nada tivesse acontecido. Parece que “forças maiores” davam-lhes proteção! Porque, decisões da SMA através do secretário da época, não foram cumpridas?

Nesse sentido, em sua fala, foi irônico o que um dos diretores do parque WW, da época, afirmou ironicamente, através da imprensa, que vinha respeitando as leis

ambientais, levando a crer que parece existir “outras leis”, todas elas apropriadas para seu próprio conforto e/ou interesses. Infelizmente, é ainda mais irônico se dizer em sentido metafórico, que de fato estas “leis especiais” existiram. Caso contrário, como justificar que a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais do Estado de São Paulo, concedeu licença especial, válida por um ano, para realizar a ocupação parcial de Área de Preservação Permanente, autorizando a ocupação de um lago existente, e, a canalização de um curso d’água? (Anexo-3, p. 4 e Anexo – 4).

É importante destacar que, em 1995, os parques *HH* e *WW*, por meio de uma licença especial, já davam os primeiros passos para sua implantação, sem terem ainda uma autorização oficial para a instalação do parque *HH*, com a utilização de recursos hídricos conseguida apenas dois anos depois (no dia 21 de janeiro de 1997) (Anexo – 7).

Por outro lado a implantação do Complexo Turístico, não foi precedida por um debate com as comunidades do seu entorno, mas, sim, imposta como um fato consumado! Nos planejamentos verticalizados, isto é, sem a participação social, ocorrem freqüentemente grandes falhas. Por esse motivo, para a implantação de um projeto turístico do porte dos parques *HH* e *WW*, e, para que exista respeito ao meio ambiente, torna-se necessário os estudos de EIA-RIMA e a participação da comunidade. Desse modo, segundo Milaré, (1998 p. 50):

Dentre os instrumentos de compatibilização, desenvolvimento-proteção ambiental merece especial atenção o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), a ser elaborado antes da instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.



Em 1995, os empreendedores do parque WW apresentaram um “recurso administrativo”, tentando justificar como incabível a exigência, feita pela SMA, para a apresentação do EIA-RIMA. Surpreendentemente, esse recurso acabou sendo acatado pelo Secretário do Meio Ambiente, no dia 6 de setembro de 1997. Devido a esse aceite, a conduta do Secretário, até hoje, está sendo averiguada por determinação do Procurador Geral de Justiça (Anexo-3, p. 4), uma vez que a legislação brasileira, desde a década de 80, não permite a dispensa do EIA-RIMA nesses casos. Ao contrário, com o sancionamento da Lei n. 6938, de 31 de agosto de 1981, contemplando a “Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação”, o EIA ganha nova função e amplitude, sendo erigido, nesse texto legal, à categoria de instrumento da política nacional do meio ambiente, sem qualquer limitação ou condicionante, já que é exigível tanto nos projetos públicos quanto nos particulares, industriais ou não-industriais, urbanos ou rurais, em áreas de poluição consideradas críticas ou não (MILARÉ, 1998, p. 56). Neste ponto para efeito de reflexão, é importante recuperar o conteúdo da Resolução n. 001, de 23 de janeiro de 1986, (Anexo 12) expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) onde estabelecia e reforçava, cada vez mais, as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, conceituando e assegurando a sustentabilidade ambiental nacional. Em seu Artigo 1º, dá a noção de impacto ambiental, considerando-o como:

[...] qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I. a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II. as atividades sociais e econômicas;
- III. a biota;
- IV. as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V. a qualidade dos recursos ambientais.

No Artigo 2º, torna obrigatório para o licenciamento de empreendimentos, como os dos parques *HH* e *WW*, da elaboração EIA-RIMA, e as mesmas deverão ser submetidos à aprovação do órgão estadual competente e, em caráter supletivo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Os Artigos 9º, 10º e 11º, por seu turno, versam sobre o conteúdo e procedimento do RIMA, bem como de sua acessibilidade ao público (MILARÉ, 1998, p. 57-8).

Segundo Gutberlet (1996, p. 51), o conteúdo mínimo do EIA deverá incluir os seguintes itens:

- Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto.
- Análise dos impactos ambientais.
- Definição de medidas mitigadoras.
- Programa de controle e monitoramento dos impactos ambientais.

Desse modo, os empreendedores do parque *WW* não tiveram amparo legal, quando, em 1995, pediram dispensa do EIA-RIMA, uma vez que sua elaboração é uma exigência legal desde 1981, conforme a Lei nº. 6938, de 31 de agosto. Saber o porquê do desrespeito às leis nacionais é um dos propósitos desta pesquisa, que procura ter como fundamentação a ética na pós-modernidade, ou seja, a “ética imperativa da solidariedade” (SACHS, 2002, p. 49), como será visto adiante.

Os fatos apresentados até aqui mostraram que os parques *WW* e *HH* estiveram longe de constituírem-se como exemplo desta ética. Além de tentarem se esquivar das exigências legais para a preservação do meio ambiente, os empreendedores também pretenderam se furtar da participação das comunidades no processo de licenciamento. Segundo relato da advogada Elza Baider, uma das integrantes da ONG IPAL –2001, ela própria, juntamente com muitas outras pessoas das comunidades, só tiveram conhecimento da instalação do Parque *WW* através de notícias publicadas em jornais locais, em 1997. Importante salientar, nesta

parte do trabalho, que o primeiro pedido de intervenção ambiental junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, foi em 1995.

Conforme visto, em março de 1997, o parque *WW* pediu autorização para a realização de obras emergenciais, com o objetivo de sanar problemas de erosão e assoreamento, observados no local sendo que em 8 de maio do mesmo ano, o DEPRN emitiu a referida autorização, também em caráter “emergencial e provisório”, para realizar apenas essas duas obras solicitadas. Mais uma vez, naquela ocasião, o DEPRN salientou a necessidade de paralisação de todas as demais obras existentes no local, até o licenciamento ambiental do empreendimento ser autorizado.

Como o procedimento dos empreendedores dos parques foi questionável, levou o Ministério Público a declarar:

O empreendedor do Parque Aquático desrespeitou acintosamente a determinação e levou em ritmo acelerado as obras de construção e conclusão do *Wet'n Wild*, ignorando a determinação do Poder Público (Anexo 3, p. 24 - 25 e Anexo 5, p. 5).

Todo o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* caracterizou-se por ter sido feito após o início das obras, e continuado concomitantemente ao andamento destas. Conforme visto, esse desrespeito às leis ambientais provocou uma série de marchas e contramarchas entre as autoridades ambientais e os empreendedores. Por exemplo, em outubro de 1996, o parque *HH* entrega, de forma incompleta, o RAP; em janeiro de 1997, o DAIA solicita informações complementares, ao RAP; e em julho de 1997, o parque *HH* pede informações ao DAIA sobre a necessidade de re-elaboração do RAP, e enquanto isso tudo prosseguia “normalmente” no canteiro de obras!

Outro aspecto agravante, com relação ao não cumprimento da legislação ambiental, reside no fato de os parques *HH* e *WW* terem sido tratados como empreendimentos estanques. De fato, estão instalados numa mesma área, a poucos metros um do outro. Pode-se mesmo

afirmar que o processo burocrático de licenciamento foi duplicado desnecessariamente, como se vê, por exemplo, no processo de entrega dos documentos legais dos dois parques. Enquanto o parque *HH* entregou sua primeira versão, incompleta, do RAP em 29 de outubro de 1996, (a completa foi entregue em 24 de fevereiro de 1997), seu vizinho, o parque *WW*, somente entregou o RAP definitivo ao DAIA em 10 de junho de 1997, (Anexo - 5, p. 5).

Assim, pode-se afirmar que a relação entre a Secretaria de Meio Ambiente e os empreendedores dos parques sempre foi marcada por irregularidades. Enquanto as obras avançavam em ritmo acelerado, o poder público mostrava-se confuso, inoperante, limitado às idas e vindas de medidas administrativas. Porque tal situação persistia, se as leis existentes são claras e inquestionáveis?

Um bom exemplo desta confusão no seio do poder público, está no ocorrido do dia 6 de setembro de 1997, quando o Secretário Estadual do Meio Ambiente, curiosamente autorizou (ou desrespeitou) obras emergências no parque *WW*, mesmo sem o empreendimento ter atendido a solicitação dos técnicos de sua própria pasta para apresentar o EIA/RIMA.

A assinatura dessa autorização pelo Secretário Estadual da SMA é questionável, uma vez que, como é de domínio público, o EIA tem um papel preventivo de danos, e, portanto, para cumprir sua missão, “deve ser elaborado *antes* da decisão administrativa de concessão da licença ou de implementação de planos, programas e projetos, com efeito ambiental, no meio considerado” (MILARÉ, 1998, p. 67), uma vez que o maior objetivo do EIA, é influir em decisões administrativas para ter concessão de licença ambiental. Assim, questiona-se essa autorização fornecida pelo Secretário Estadual. É lícito que um representante do poder público deste escalão aja sem considerar as leis que tem relação direta com sua lida diária?

Tal autorização foi alvo de interpelação por parte do Ministério Público, alegando que foi feita “contrariando os pareceres técnicos”, permitindo, apenas, para que o empreendimento viesse a funcionar “em caráter precário” (Anexo - 3, p. 8; Anexo - 10, p. 2).

Essa decisão foi tomada em 6 de setembro de 1997, bem antes do recebimento do EIA do parque *HH*, apresentado em 20 de fevereiro de 1998, e antes da dispensa do EIA-RIMA para o parque *WW*, concedida em 06 de novembro de 1997. Percebe-se claramente que a elaboração do EIA-RIMA ficou prejudicada. É incoerente que um estudo de impacto ambiental seja feito apenas após impactos terem ocorrido ou ao menos parcialmente realizado. Por este motivo, vale indagar: por que o EIA-RIMA não foi feito em seu devido tempo? Tudo leva a crer que da análise dos fatos permite-se afirmar que o processo de implantação dos dois parques foi essencialmente irregular.

Contudo, as irregularidades mencionadas não passaram despercebidas pela mídia. Tentando justificar seu ato, a SMA, em dezembro de 1999, emitiu publicação na qual afirmava que, ao dar provimento parcial ao recurso administrativo, simplesmente estava supostamente fazendo as distinções cabíveis entre os dois parques. Apoiando-se nessa alegada distinção, considerou desnecessária a exigência do EIA/RIMA exclusivamente para o parque *WW* (Anexo – 9; Anexo – 4; Anexo - 13).

Quando, em 2004, o referido Secretário Estadual foi entrevistado pela pesquisadora deste trabalho, e, foi indagado sobre o porquê da dispensa do EIA-RIMA para as obras emergenciais do parque *WW* (Anexo 20), o mesmo alegou que sua decisão não foi pessoal, mas sim, que procurou atender à recomendação da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB). Contudo, no licenciamento n.º. 13.538/97, conforme consta nos autos da ação civil pública, ele declara:

Tendo em vista, contudo, que as obras se acham quase que integralmente concluídas, a essa altura apenas a operação do empreendimento poderia ser objeto de cogitação, circunstância que se torna manifestamente inoportuna e juridicamente incabível a exigência da realização do mencionado estudo, de natureza prévia. [...] seja, finalmente, por concorrência de equívocos, da administração e do administrado, os fatos se precipitaram, não sendo razoável, neste estágio, impor ao empreendedor ônus desproporcionais e desnecessários para o licenciamento ambiental, tendo em vista, especialmente, os requisitos de proporcionalidade, legalidade dos meios e os aspectos de interesse social da obra (Anexo 3, p. 25-6).

Ao contrário do que foi afirmado na entrevista, a decisão para o licenciamento pela SMA, não se baseou apenas na “recomendação da CETESB”, mas incluiu também o argumento do fato consumado: “as obras se acham quase que integralmente concluídas”. Faz também alusão a “equívocos da administração e do administrado” e assumiu a defesa do empreendedor, contra “ônus desproporcionais” alegando o “interesse social da obra”. Cabe observar ainda que o fato das obras estarem “quase que integralmente concluídas”, foi utilizado como argumento suficiente para a liberação do EIA-RIMA do parque WW.

Lamentavelmente, conforme vem se esclarecendo até o presente momento, a análise dos fatos feita, nesse estudo, demonstra ter ocorrido uma inversão das determinações legais. Conforme já afirmado, as leis consideram o RAP e o EIA-RIMA como condições prévias para o licenciamento ambiental. Desconsiderando as exigências legais, a SMA apontou como argumento o fato das obras já estarem “quase que integralmente concluídas”, desprezando as leis, normas e resoluções existentes, para a dispensa do EIA-RIMA, mesmo que sua decisão se restrinja à “realização apenas de obras emergenciais de assoreamento no córrego do Moinho”.

Tal dispensa do EIA-RIMA, concedida pela SMA, para que o parque WW realizasse “obras emergenciais”, fez com que organizações e líderes comunitários apelassem ao judiciário contra ela. Esse pedido foi acolhido pelo Ministério Público, que agiu coerentemente com o papel essencial que tem hoje na proteção do meio ambiente no Brasil, segundo Milaré (1998, p. 81). Por outro lado, no Artigo 14º parágrafo único, da Lei n. 6938/81 consta:

[...] é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.

Felizmente, os fatos mostraram que há dispositivos legais planejados para corrigir eventuais erros de percurso, como o que vem sendo analisado no presente trabalho. Os responsáveis pelo cumprimento das leis ambientais são as autoridades públicas federais, estaduais e municipais. Quando essas autoridades não apresentam desempenho satisfatório para as comunidades, estas, podem apelar ao Ministério Público, como exemplo, no que ocorreu, em 1997, no processo de licenciamento dos parques *HH* e *WW*.

#### **FATOS:**

- ***Fevereiro 1998:*** o embargo feito em dezembro de 1997 fez com que, no dia 20, o parque *HH* entregasse ao DAIA o Plano de Trabalho para elaboração do termo de Referência, e, conseqüente do EIA-RIMA (Anexo –5, p. 5; Anexo - 10, p. 2). A partir de fevereiro até maio de 1998, foram promovidas, pelo assessor do parque *HH*, diversas reuniões para discutir com a comunidade os aspectos e impactos ambientais potenciais associados ao empreendimento<sup>4</sup> (Anexo - 5, p. 5).
- ***Março 1998:*** Apesar das reuniões ocorrerem até maio, no dia 3, foi aprovado, pelo Tribunal de Justiça o pedido de desembargo, feito pelo parque *HH*, suspendendo assim, os efeitos da decisão sobre a paralisação das obras de instalação do empreendimento, condicionados à aprovação do EIA e RIMA, sendo as obras parcialmente retomadas à partir dessa data (Anexo - 5, p. 5; Anexo - 14).
- ***Março 1998:*** finalmente, no dia 26, foi realizada Audiência Pública no Centro de Convivência do Município de Vinhedo, pelo Conselho Estadual do Meio

---

<sup>4</sup> Observa-se, assim que a discussão com as comunidades, em vez de anteceder a implantação dos empreendimentos, conforme a legislação, ocorre sob pressão de embargo judicial das obras, quando estas já estão em estágio avançado ou “quase que integralmente concluídas”, como no caso do parque *WW*.

*Ambiente, (CONSEMA), sobre o Plano de Trabalho para Elaboração do EIA/RIMA do empreendimento parque HH. Segundo Ata dessa reunião, (Anexo 15), compuseram a Mesa dos trabalhos: o Secretário executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho, que tinha a função regimental de coordenar as audiências públicas convocadas pelo Conselho. Representando naquela oportunidade o Deputado Fábio Feldman, então Secretário Estadual do Meio Ambiente e que não pôde estar presente, a conselheira Lady Traldi de Meneses, que deixou claro que essa audiência pública deveria discutir o Plano de Trabalho para elaboração do EIA-RIMA sobre o parque HH. A pauta dos trabalhos seria encaminhada em três grandes blocos: no primeiro, constavam exposições do representante do empreendedor, sobre os seus objetivos; do representante da equipe consultora, que elaborou o EIA/RIMA, instrumento através do qual se apreciava o projeto, seus impactos e medidas de mitigação. Em seguida, falaria o representante do Fórum das Entidades Cadastradas no Conselho que se manifestaria em relação ao projeto. Do segundo bloco, faziam parte os manifestantes como representantes das entidades da sociedade civil, e, também de outras pessoas presentes, as quais também poderiam também fazer uso da palavra. Além desses o membro do Conselho presente, parlamentares, prefeitos e secretários de Estado, todos teriam direito a intervenções. Finalmente, no terceiro bloco, seria destinado para as réplicas, feitas pelos representantes do empreendedor, da equipe consultora e do representante do Fórum das Entidades Ambientistas, cadastradas no CONSEMA. Inicialmente, a representante da CPRN, Helena de Queiroz Carrascova Von Glehn, após um histórico sobre a construção dos parques, ofereceu algumas explicações mais detalhadas a respeito da situação*



*ambiental dos parques temáticos do Complexo Turístico Serra Azul, conforme consta na ata dessa audiência pública:*

[...] não existia, nem na legislação brasileira nacional nem na legislação do Estado de São Paulo, nenhuma indicação de que empreendimentos dessa natureza precisariam ser submetidos ao licenciamento; que a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que instituiu, no Brasil, a necessária apresentação do EIA/RIMA, editada em 1986, e que antes de sua edição, empreendimentos dessa natureza não se encontravam listados entre aqueles dos quais se exigia esse Estudo; que igualmente, o Estado de São Paulo, ao disciplinar a aplicação dessa legislação, também não se lembrou, não pensou na possibilidade de esse tipo de empreendimento, no futuro, ser proposto da maneira como estava acontecendo (Anexo – 15, p.2).

Os parques foram implantados numa área frágil, de mananciais e, sem os devidos estudos ambientais e das autorizações para sua implantação. A SMA, através do DAIA, órgão responsável por questões relativas ao meio ambiente, cobrou por diversas vezes, muito embora com atraso, tanto o RAP quanto o EIA-RIMA aos parques, porém, não foram atendidos. Sendo assim, tal desrespeito ao cumprimento das leis ambientais, culminou com o embargo aos parques, sendo que, em dezembro de 1997 foi a vez do embargo do parque *HH*. Causa estranheza o fato de que em dezembro, o parque foi embargado, no entanto, neste mesmo mês, o parque entregou o referido documento a SMA. Tal documento, pelas peculiaridades, não poderia ter sido feito do dia para a noite; será que o referido parque já tinha o estudo pronto e não quis entregar? Qual o motivo?

Outro fato a ser observado é que depois do embargo ao *HH*, e, de certas exigências contidas no EIA-RIMA, como por exemplo, a necessidade de envolver a comunidade para certas discussões, o parque começou a promover reuniões com os residentes locais na intenção de discutir os “prováveis impactos negativos causados pelos parques”. A questão é bem clara: Porque não fizeram isto antes? Será que a impunidade neste país é tão evidente?

Importante deixar claro que a audiência pública ocorrida no dia 26 de março de 1998, aconteceu, principalmente, por pressão da sociedade organizada que clamou ao MP para que leis ambientais fossem respeitadas na implantação desses parques. Nesta mesma audiência

pública, causou estranheza a fala da representante da CPRN, quando na tentativa de esclarecer determinados fatos relativos à implantação dos parques, tornou-os mais obscuros: como visto anteriormente neste trabalho, em 31 de agosto de 1981, foi sancionada a Lei n. 6.938, onde o EIA passa a ser obrigatório tanto nos projetos públicos quanto nos particulares, industriais ou não-industriais, urbanos ou rurais, em áreas de poluição consideradas críticas ou não. Também, trata a referida Lei das obrigatoriedades e das punições às empresas poluidoras. Os parques começaram a implantar-se em 1995, portanto, 14 anos após o sancionamento da Lei 6.938. Sendo assim, como justificar a fala da representante da CPRN, quando esta, na referida audiência pública afirma que “[...] não existia, nem na legislação brasileira nacional nem na legislação do Estado de São Paulo, nenhuma indicação de que empreendimentos dessa natureza precisariam ser submetidos ao licenciamento”. Pergunta-se: porque uma representante da SMA defende tal postura? Desconhecimento dessa lei? Ou simplesmente tentou enganar a comunidade? Onde fica a Ética política dessa representante?

#### **FATOS:**

- *Abril 1998: no dia 8, foi realizada reunião da Câmara Técnica de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos, nas dependências da SMA, em São Paulo. Essa Câmara Técnica é um departamento da SMA, e a referida reunião teve como finalidade a apreciação do Plano de Trabalho para a elaboração do EIA/RIMA do parque HH. Fizeram uso da palavra o representante do empreendedor e o representante da equipe da Environmental Resources Management, responsável pela elaboração do Plano de Trabalho do empreendimento. Nessa reunião, foi esclarecido que:*
  - a) o parque HH faz parte de um complexo turístico de lazer denominado Complexo Turístico Serra Azul (CTSA), com vinte atividades diversas;*
  - b) o parque WW é uma dessas atividades.*

*c) o Plano de Trabalho que está sendo apreciado se refere ao parque HH e que todas as demais eventuais atividades do grupo, inclusive o parque WW, deverão ter o mesmo procedimento, incorporando nos seus EIA-RIMA, para evidenciar os impactos, por ventura já provocados (Anexo 16, p.1-10).*

- **Julho 1998:** *o superintendente, do parque HH, o Sr. Marcelo Cardoso, no dia 4, afirmou que seria formado um Grupo Gestor, composto por representantes da população (Anexo 14). O objetivo desse grupo seria acompanhar a implantação do plano de ação ambiental do parque, incluindo a gestão da área da Mata Atlântica, localizada nas proximidades do empreendimento. Segundo o superintendente, estariam compondo o Grupo Gestor, pessoas ligadas a organizações não - governamentais (ONGs) e representantes das prefeituras da região, e que esse Grupo Gestor deveria começar a atuar depois que o EIA/RIMA fosse aprovado pelo CONSEMA. Afirmou ainda, naquela oportunidade, que o EIA/RIMA encontrava-se em fase de conclusão e deveria ser apresentado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente ainda naquele mês. Dessa forma, 45 dias depois da entrega dos estudos, as entidades poderiam solicitar Audiência Pública, com o objetivo de discutir o documento, uma vez que tais estudos ficariam disponíveis, para que a sociedade o examinasse, durante quinze dias úteis, em local público (Anexo 14).*
- **Julho 1998:** *a Assessoria de Imprensa do parque HH, no dia 25, informou que o EIA-RIMA do empreendimento, com duas mil páginas, foi entregue à SMA e, que aguardava convocação para a realização de audiência pública. Entretanto, para que a Secretaria solicitasse essa audiência, deveria apreciar o documento, o qual também seria repassado, posteriormente, para apreciação do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Anexo – 14).*

- *Setembro 1998: no dia 3, o parque HH, de conformidade com a proposta formulada e apresentada sobre o EIA/RIMA à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, instituiu o Comitê Gestor, para discutir o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, devendo atender às seguintes condições:*
  - a) *O Comitê tem por objetivo acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas pelo EIA/RIMA quanto à construção e operação do empreendimento. Deverá analisar as ações tomadas pelo empreendedor, avaliar sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no EIA/RIMA e no licenciamento ambiental.*
  - b) *O Comitê Gestor deverá fazer reuniões ordinárias mensais ou especiais, quando convocado pelo seu Presidente.*
  - c) *O Comitê Gestor será constituído pelo Superintendente do Parque Temático, na qualidade de Presidente; por três representantes indicados pelos prefeitos municipais de Vinhedo, Louveira e Itupeva; por dois representantes de entidades ambientalistas; por um representante dos sindicatos de trabalhadores da região; por um representante da empresa de engenharia ambiental, coordenadora da elaboração do EIA/RIMA; e por dois funcionários do Parque, indicados pelo Diretor Superintendente.*
  - d) *Os membros do Comitê Gestor serão designados pelo Diretor Superintendente do Parque, com mandato de dois anos.*
  - e) *O exercício das funções de membro do Comitê Gestor não será remunerado, e não se estabelece nenhum vínculo empregatício com o empreendedor.*
  - f) *As deliberações tomadas pelo Comitê Gestor foram encaminhadas para o empreendedor com sugestões de medidas efetivas para sua implementação.*

*g) O empreendedor comprometeu-se a acatar as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor, salvo quando considerá-las absolutamente inviáveis, técnica ou financeiramente, devendo, neste caso, encaminhar a esse Comitê relatório detalhado a respeito dos motivos que o levaram a tal decisão.*

*h) A designação dos membros do Comitê Gestor, bem como sua instalação, deveria ocorrer logo após a entrega do EIA/RIMA à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, devendo acompanhar as discussões a respeito do EIA/RIMA e o processo de licenciamento do empreendimento junto aos órgãos públicos (Anexo – 17, p. 1 - 2).*

- ***Setembro 1998:*** *no dia 10, houve uma reunião com a comunidade promovida pelo parque HH, com representantes do Núcleo de Educação Ambiental - ELO, Lions Club de Louveira, Associação Mata Ciliar, Núcleo Regional de Educação Ambiental, cujo objetivo era dar prosseguimento aos encontros propostos, com os representantes da sociedade civil organizada que participavam, com sugestões, na re-elaboração do EIA-RIMA do parque HH e na sua implementação. Entretanto, o principal ponto abordado na reunião foi a definição do papel do Grupo Gestor para a sua formalização (Anexo -18, p. 1 - 2).*
- ***Setembro 1998:*** *o Jornal de Vinhedo, no dia 19, anunciou que o parque WW poderia ser inaugurado no próximo mês de outubro, pois seu processo já estava em fase de conclusão junto ao Superior Tribunal de Justiça em Brasília (STJ), e que o empreendimento estava precisando apenas de poucas obras para abrir ao público. Havia problemas financeiros, segundo a Assessoria de Imprensa do parque WW, e os prejuízos do empreendimento estavam em torno de R\$ 15 milhões. No entanto, reafirmava que o parque já estava pronto para*

*ser inaugurado, precisando apenas de três a quatro semanas para os acertos finais, caso o resultado do STJ fosse favorável. Para sua inauguração, contudo, necessitaria ainda da recontração de cerca de 400 funcionários que foram demitidos em função do embargo da obra (Anexo 19).*

- **setembro 1998:** no dia 21, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, (SMA), no Parecer C.J. 593/98 referindo-se ao Processo SMA N° 13.555/96, cujo interessado era o parque temático HH, afirmava que o empreendimento poderia obter o licenciamento ambiental, apesar de haver um Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA). Este Parecer, mais uma vez procede do Gabinete do Secretário da SMA, e veio assinado, desta vez, pela Consultoria Jurídica da própria SMA (Anexo - 5, p.62 - 68).
- **Setembro 1998:** no dia 29, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), entre o devedor ambiental, parque HH, e a Secretaria do Meio Ambiente. A conduta a que deu causa ao devedor ambiental descreve-se e se caracteriza da seguinte forma:

CONDUTA 1: iniciar obras de implantação do empreendimento parque HH sem a prévia licença ambiental expedida pela Secretaria do Meio Ambiente. CONDUTA 2: supressão com obra de terraplanagem de vegetação natural do tipo rasteira, considerada de preservação permanente em área correspondente a 0,6 ha. Multa: R\$ 858,29. Suspensão da atividade: sim. CONDUTA 3: aterrar, solapar vegetação natural do tipo capoeira sem licença ambiental exigível em área correspondente a 0,06 ha. Multa: R\$ 137,18 Suspensão da atividade: sim. O valor do dano ambiental foi fixado em R\$ 339.080,00 (trezentos e nove mil e oitenta reais), correspondente aos custos para a recomposição do dano ambiental. Para o parque WW o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, assim como qualquer medida administrativa referente a este parque, fica suspenso (Anexo-5, p. 33 e Anexo-4).

Surpreendentemente, o parque WW foi isento do “Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, ou de qualquer outra medida administrativa”. Tal surpresa pode ser explicada pela coincidência constatada, ou seja, a empresa executora do parque WW, segundo declarações, em 5 de maio de 2004 à pesquisadora deste trabalho, pelo Secretario Estadual do Meio Ambiente, pertencia na época ao Sr. Hugo Rosas, que, na ocasião, era o Secretário de

Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, onde leva-se a revelar o porque de tantos pareceres favoráveis ao empreendimento, mesmo que as leis fossem relegadas a um segundo plano:

[...] a execução de obra do *Wet'n Wild* era da empresa Método que pertencia e ainda pertence ao secretário de recursos Hídricos, da época, chamado Hugo Rosas. Se dizia que o procedimento ambiental iria favorecer à Método e na verdade era uma coincidência, porque o Hugo Rosas saiu do governo e continua na Método e tal (Anexo 20).

Da comparação dos documentos comprobatórios em anexo, chega-se à conclusão de que, desde o começo da sua implantação, os dois parques procuraram burlar as leis. No entanto, alguns dos órgãos competentes pelo seu licenciamento, através de equipe técnica, cobraram destes, que cumprissem com as leis ambientais. Sendo assim, provavelmente pela insistência daqueles órgãos, o parque *HH* apresentou, mesmo de forma questionável, o EIA-RIMA e tentou cumprir suas exigências legais, seja instituindo o Comitê Gestor, ou assinando o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental.

Com tudo isto, o parque *WW*, foi isento da apresentação do EIA-RIMA, e, conseqüentemente implantou-se sem maiores complicações. Mesmo quando sofreu embargo em maio de 1997, voltou a funcionar sem, no entanto, cumprir com as leis ambientais. Fica um questionamento: por que tudo ocorreu de tal forma?

**FATOS:**

- **Outubro 1998:** o Foro Distrital de Vinhedo, no dia 19, dá efeito suspensivo à execução da liminar proferida neste juízo, referente à Ação Civil Pública nº 2024/97. Nomeia como perito o Doutor Antônio Carlos Cerquera de Camargo e faculta às partes a indicação de um assistente técnico e de apresentação de questionamentos em cinco dias (Anexo - 21, p.1).
- **Outubro 1998:** através da Informação Técnica CPPN/DAIA 248/98, datada de 26, a Secretaria do Meio Ambiente solicitou mais uma vez, informações

*complementares para a continuidade do processo de licenciamento ambiental do parque HH ( Anexo 22, p.1 - 11).*

- **Outubro 1998:** *são iniciadas, no dia 30, as visitas dos fiscais do DEPRN ao parque temático HH, para verificação do cumprimento das ações existentes no Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) (Anexo - 5, p.32).*
- **Novembro 1998:** *posteriormente, no dia 18, houve uma reunião do Grupo Gestor, em que os representantes dos municípios apresentaram seus planos diretores e a lei de uso do solo (Anexo -5, p. 27). Nesse mesmo dia, atendendo a pedido do parque HH, a Prefeitura de Vinhedo, por meio da Secretaria de Água, Esgoto e Meio Ambiente, emitiu certidão, SAEMA nº 044/98, segundo a qual a captação de recursos hídricos subterrâneos, através de poços tubulares profundos, (Poços P-1 e P-2), não provocaria conflito com a captação atual e futura para abastecimento público do Município de Vinhedo (Anexo - 23).*
- **Dezembro 1998:** *a partir dessa certidão, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH – PCJ), (no dia 10), através do of. 218/98, reporta-se ao empreendimento parque HH, afirmando que o empreendimento não podia contrariar as disposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos 1994-1995. No entanto, caso o empreendimento não causasse conflitos de uso, recomendava-se que, além dos procedimentos de rotina do DAIA, como obediência às legislações ambientais municipais de recursos hídricos, que o empreendedor assinasse declaração, com encaminhamento de cópia ao CBH –PCJ, onde constasse que a utilização dos recursos hídricos, ou a execução das obras, não apresentam nenhum conflito com outros usuários. Além dessas determinações, deveria constar também, a obtenção das outorgas e das licenças ambientais (Anexo - 5, p. 97 - 98).*



- *Dezembro 1998: a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo – por meio do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, autoriza, no dia 14, o parque HH a utilizar recursos hídricos do Ribeirão do Moinho (Tico). - captação e lançamento - bem como a canalização do mesmo. Autoriza ainda perfurar 02 poços (local 001 e 002) no aquífero (Anexo -5, p. 83).*

Como se constata ao longo do processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, o início das obras, sem o prévio licenciamento, favorece o atropelo e o descumprimento das disposições legais, em benefício dos interesses dos empreendedores. Tal desrespeito pode ser fundamentado no Parecer sobre Impactos Sócio-Ambientais com relação ao EIA, feito sobre o parque *HH*, e enviado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em 26 de setembro de 1998, pela profa. Maria Helena Ferreira Machado, do Departamento de Planejamento da FAU/PUCAMP:

Em primeiro lugar, devemos destacar que o EIA/RIMA está sendo elaborado durante a implantação do empreendimento. As circunstâncias anormais e excepcionais em que essa audiência pública irá se realizar aponta para a necessidade de serem discutidos com rigor redobrado os impactos levantados e as medidas propostas para sua minimização (Anexo 24).

Também a profa. Juleusa Maria Theodoro Turra, do Departamento de Geografia da PUC-Campinas, em carta enviada ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (Anexo 25), diz que, ao tomar conhecimento da apresentação do EIA-RIMA do parque *HH*, achou preocupante a questão dos recursos hídricos, “notadamente na Bacia do Rio Capivari”:

A audiência pública ocorre em um momento em que grande parte das obras já foram executadas e, ainda, quando o STJ suspende liminar referente a outro parque vizinho denominado *Wet'n Wild* – e neste caso a alegação – pelo que podemos depreender da matéria em jornais locais – sustentava-se no fato de que o parque já está concluído.

[...] No caso específico da bacia do rio Capivari, onde estão localizados esses parques, estamos bastante próximos de uma plena insuficiência de água para o abastecimento da prioridade, que é o abastecimento urbano. Nas únicas áreas em que

os rios estão classificados em classe I ou II, seus altos cursos, vários projetos vêm sendo apresentados e cada um deles restringe sua abordagem ao que é imediato no território que o empreendimento ocupa.

Sabemos que, quando a questão hídrica é central, a avaliação não se dá por micro ou sub-bacias, mas pelo conjunto da bacia hidrográfica, dado que toda e qualquer intervenção tem impacto no conjunto do território por ela definido. Há suficientes elementos na legislação de recursos hídricos que apontam a concepção integrada e integradora como elemento básico da análise.

[...] Causa espécie, entretanto, que este mesmo cuidado no detalhamento ou busca de fontes de dados globais na região não tenha tido vez na questão hídrica, sobejamente conhecida como a mais crítica.

Segundo a carta da profa. Turra, a Bacia do Rio Capivari, com 1.655 km<sup>2</sup>, abrange o território de sete municípios. No conjunto, a bacia abastece 93% de uma população de 248.368 habitantes, sendo que quase a metade do abastecimento urbano de Vinhedo, 40%, é captada na sub-bacia do Moinho, onde estão instalados os parques. E isso não foi objeto de análise do EIA-RIMA apresentado. Os dois poços perfurados pelos parques “apresentam dificuldade de recarga e, quando aproveitados intensamente, ficam rebaixados, realidade apresentada em outros municípios, em províncias semelhantes” (Anexo 25).

Para efeito de reflexão, é importante recuperar a audiência pública em Vinhedo em março de 1998, quando a representante da CPRN, Helena de Queiroz Carrascova *Von Glehn*, afirmou que “não existia, nem na legislação brasileira nacional nem na legislação do Estado de São Paulo, nenhuma indicação de que empreendimentos dessa natureza precisariam ser submetidos ao licenciamento”. Conforme apresentado, A audiência pública ocorre em um momento em que grande parte das obras já foram executadas da “Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação”. Nesse texto legal, o EIA é erigido à categoria de instrumento da política nacional do meio ambiente, sem qualquer limitação ou condicionante, já que é exigível tanto nos projetos públicos quanto nos particulares, industriais ou não-industriais, urbanos ou rurais, em áreas de poluição consideradas críticas ou não (MILARÉ, 1998, p. 56). Desse modo, parece não ter fundamento, a alegação da representante da CPRN de que, em 1998, “não existia, nem na legislação brasileira nacional nem na legislação do

Estado de São Paulo, nenhuma indicação de que empreendimentos dessa natureza precisariam ser submetidos ao licenciamento” ambiental.

Continuando com os fatos, segundo a representante da CPRN, Helena de Queiroz Carrascova *Von Glehn*, o EIA-RIMA seria entregue à Secretaria do Meio Ambiente, (SMA), para ser analisado pela Câmara Técnica e, igualmente, seria objeto de audiência pública, se assim fosse solicitado, conforme estabelece a legislação. Em seguida, tal estudo deveria ser apreciado pelo CONSEMA e, só então, seria decidida a aprovação, ou não, da necessidade da entrega do EIA/RIMA (Anexo - 5, p. 6 e Anexo - 15, p.1- 16).

Após debate feito pelos Conselheiros, na Câmara Técnica, em abril de 1998, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento foi aprovado, com 4 votos a favor, um voto contra e uma abstenção. Recomendou-se que todas as observações feitas pelos conselheiros deveriam ser levadas em conta, quando da elaboração do EIA desse empreendimento (Anexo - 5, p. 1- 9, Anexo - 16, p.1 - 10).

Importante deixar claro que, como o processo de licenciamento dos parques *HH* e *WW* só começou depois das obras iniciadas, e/ou simultaneamente a estas, ocorreram sucessivas idas e vindas de medidas administrativas entre os empreendedores e as autoridades ambientais. Enquanto não era decidido o que realmente deveria ser feito, os impactos ambientais foram ocorrendo, simultaneamente ao processo de licenciamento, o que provocou a necessidade de Termos de Ajustamento de Conduta (TACA) devido aos prejuízos que estavam causando às comunidades e ao meio ambiente.

A Câmara Técnica, em abril de 1998, deixou claro que o EIA-RIMA deveria ser objeto de audiência pública, ou seja, a comunidade deveria ser incluída, consultada e informada sobre a implantação dos parques. Segundo a advogada Dra Elza Baidier, enquanto eram feitas essas reuniões para discussão do EIA-RIMA com a comunidade, em maio de 1998, os parques *HH* e *WW* jogavam esgotos na área de manancial. Além de outras infrações,

cortaram metade da mata existente, deixando a fauna sem condições de procriar. Diante disso, vários representantes da comunidade desistiram de continuar com as reuniões previstas sendo assim excluídos do Grupo Gestor formado, sendo responsável por toda a Área de Preservação Ambiental (APA). Em seu lugar foram incluídos políticos não residentes na área (Anexo – 8, p. 2).<sup>5</sup>

O estudo do EIA-RIMA, elaborado para o parque *HH*, deveria ser analisado apenas pelas prefeituras de Vinhedo, Itupeva e Louveira, municípios onde estão instalados os parques. Porém, conforme carta já vista da Profa. Turra, outros municípios da região deveriam ser consultados, na medida em que se utilizam das águas da mesma bacia hidrográfica.

O superintendente do parque *HH* da época, no entanto, sugeriu que as prefeituras de Vinhedo e Louveira fizessem uma reavaliação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, oferecendo, para tanto, “apoio técnico e financeiro”. No caso do Município de Vinhedo, a lei a que se refere o superintendente é a 1866/92 que dispõe sobre “o uso do solo para a proteção de recursos hídricos”. Em seu Artigo 2º, inciso 2, a Bacia Hidrográfica do Moinho, onde estão localizados os parques *HH* e *WW*, é declarada área de proteção. No Artigo 7º essa Lei, estabelece que “as águas dos mananciais a que se refere o artigo 2º. desta Lei, destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento público de água do Município de Vinhedo.”

Portanto, na prática, em vez de respeitar a Lei 1866/92, do Município de Vinhedo, estabelecendo que as águas dos mananciais destinavam-se, prioritariamente, ao abastecimento público, o superintendente do parque *HH* propôs que as prefeituras de Vinhedo e Louveira façam uma reavaliação da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Segundo Dra. Elza Baidier, advogada que representava as ONGs, finalmente, no mês de setembro de 1998, o parque *HH* apresentou o EIA-RIMA em audiência pública, e as entidades comunitárias enviaram esse estudo para análise ao Departamento de Ecologia da

---

<sup>5</sup> Entrevista a pesquisadora em 05/02/2004.

USP, da UNICAMP e da PUCAMP. Esses Departamentos chegaram à conclusão de que o EIA/RIMA do parque *HH* não tinha apresentado estudos sobre muitas coisas, limitando-se a propostas e conjecturas. Afirmaram ainda que os “dados coletados não justificam as conclusões a que chegaram”. Os poucos impactos que foram admitidos, remetiam à medidas de solução pelo poder público. Além disso, o parque teve e, ainda tem a outorga da água, utilizando água do manancial e dos dois poços que foram perfurados (Anexo – 8, p. 2).<sup>6</sup>

Conforme o Sr. André Guimarães, atual presidente da ONG, IPAL - 2001, o próprio técnico do DAE de Vinhedo, falou que, muitas vezes, teve de paralisar a captação de água no córrego do Moinho, próximo à Fazenda Santa Cândida, por causa da impossibilidade de tratamento da água e da poluição por óleo, graxa e pelos dejetos orgânicos de 1400 a 1600 operários do canteiro de obras (Anexo 26).

O fato de as obras dos parques terem sido iniciadas antes do processo de licenciamento, comprometeu significativamente a função do Comitê Gestor. Seu objetivo seria “acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas pelo EIA/RIMA quanto à construção e operação do empreendimento”. No entanto, quando ele se instalou, em 1998, as obras nos parques já estavam em fase final.

A Prefeitura de Vinhedo, em novembro de 1998, ou seja, depois da apresentação do EIA-RIMA, em setembro do mesmo ano, emitiu certidão, segundo a qual a captação de recursos hídricos subterrâneos, não provocaria conflitos com a captação atual “e futura” para o abastecimento público do Município. Tal certidão causa estranheza, uma vez que contraria a própria lei municipal 1866/92, que, conforme visto, em seu Artigo 7º, estabelece que “as águas dos mananciais”, inclusive as da Bacia Hidrográfica do Moinho, onde estão localizados os parques, “destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento público de água do Município de

---

<sup>6</sup> Entrevista a pesquisadora em 05/02/2004.

Vinhedo”. Como explicar essa certidão da Prefeitura de Vinhedo, em favor dos empreendedores dos parques e contra os interesses da população?

#### **FATOS:**

- ***Fevereiro 1999:*** foi realizada, no dia 19, a última visita dos fiscais do DEPRN ao parque HH, para verificação do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (Anexo -5, p.32).
- ***Março 1999:*** a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais do Estado de São Paulo, no dia 2, emitiu relatório atestando que, no período compreendido entre os dias 30 de outubro de 1998 a 19 de fevereiro de 1999, perfazendo o total de 12 vistorias para verificação do cumprimento das medidas mitigadoras e/ou recuperação ambiental, previstas no Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, que o parque HH cumpriu todos os prazos estipulados pelo cronograma ( Anexo - 5, p. 32).
- ***Abril 1999:*** é emitido, no dia 14, o Parecer Técnico sobre a Qualidade da Água/ Fipe, constatando que “o EIA necessita de alguns esclarecimentos relativos à qualidade da água e do sistema de tratamento a ser empregado” (Anexo -5, p. 60 - 61), e concluiu “pela necessidade da apresentação de informações complementares para a operação do empreendimento.”
- ***Mai 1999:*** o parque HH se pronunciou, no dia 4, em resposta ao ofício 218/98 do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH - PCJ), com relação a implantação do Parque. O empreendimento declara, que o HH não apresentou nenhum conflito com

*outros usuários e que obteve do DAEE, as devidas outorgas para captação de Águas e Energia Elétrica, bem como para captação inclusive das águas subterrâneas e superficiais, tudo dentro da legislação de licenciamento ambiental (Anexo - 5, p. 99).*

- **Maio 1999:** *foi emitido, no dia 18, um documento, o CPRN/DAIA 282/99, com a análise técnica das informações complementares ao projeto do sistema de tratamento de efluentes e de reutilização da água do parque HH (Anexo 5, p. 42 - 44). Tal documento teve como objetivo fornecer esclarecimentos à CETESB, além de fornecer subsídio ao DAIA/SMA, para avaliação do EIA/RIMA do empreendimento. O documento conclui afirmando:*

*Julgamos que, para a aceitação para fins de licenciamento ambiental, o projeto deverá ser complementado com uma unidade para retenção dos sólidos na água de lavagem de pisos ou com uma estação elevatória para o seu bombeamento para a entrada da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) (Anexo - 5, p. 44).*

- **Julho 2000:** *o Poder Judiciário do Foro Distrital de Vinhedo, no dia 10, relativo ao processo nº 2024/97, defendeu que o referido processo deverá ser “extinto, uma vez que o EIA/RIMA do parque HH foi aprovado”. Afirma o Juiz, que a petição inicial concebeu aos dois parques, HH e WW, como empreendimento compósito, uno, e sendo assim, entende-se que o parque WW fica, assim, liberado de apresentar o EIA/RIMA (Anexo - 27, p.4855 - 4857).*
- **Agosto 2000:** *o Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 15, por não se conformar com a sentença proferida pelo Juiz, no julgamento do processo 2024/97. (Ação Civil Pública), entrou com recurso de apelação junto ao Juiz de Direito da Primeira Vara Distrital de Vinhedo - Comarca de Jundiá que extinguiu o processo sem julgamento dos pedidos de obrigação de fazer e não fazer, fundamentando-o no seguinte sentido:*

- a) durante a pendência da lide, o parque temático trouxe aos autos a aprovação do CONSEMA, o qual considerou viável ambientalmente o empreendimento;*
- b) aprovado o EIA/RIMA, não cabe o pedido de nulidade da deliberação que lhe dispensara de sua extinção;*
- c) perda do interesse de agir no que diz respeito ao parque WW, posto que ambos os empreendimentos, HH e WW, são incidíveis em face da causa de pedir (dano ao meio ambiente), de modo que a aprovação estatal com relação ao EIA/RIMA quanto ao parque HH implica a eficácia liberatória com relação ao parque WW;*
- d) o parque WW, inclusive, anexou aos autos parecer técnico evidenciando a inexistência da “lesividade hipotecaria”;*
- e) não há reconhecimento da procedência de pedido, na medida em que o parque HH fundamentava-se na deliberação da Secretaria do Meio Ambiente, autorizando que o EIA-RIMA, fosse realizado durante as obras de implantação do empreendimento.*

Decorrente dessa argumentação, o Ministério Público do Estado de São Paulo solicitou que fosse dado provimento ao recurso de apelo, para fim de:

- 1) Condenação em obrigação de fazer, de natureza solidária, para que apresentem o EIA/RIMA do parque WW;
- 2) Condenação, em caso de descumprimento do requerido do item “1”, ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil Reais) para o grupo Serra Azul Water Park e a empresa Método Engenharia S. A;



3) declaração da nulidade do ato administrativo de dispensa do EIA/RIMA proferido pelo Sr. Secretário do Meio Ambiente em relação ao empreendimento parque *WW* (Anexo - 2).

O processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* ainda não terminou. Ações judiciais ainda tramitam em instâncias jurídicas, questionando sua legitimidade. A principal característica do processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, é a de que ele não antecedeu sua instalação. Ao contrário, foi implementado após o início das obras, prosseguindo simultaneamente à continuação destas. Isso levou a um relacionamento tumultuado com as autoridades ambientais e as comunidades, terminando com a intervenção do Poder Judiciário, atendendo a reivindicações da sociedade organizada.

Por tudo que foi apresentado, parece haver, por parte dos empreendedores, uma atitude de descaso com as comunidades, com a legislação e com o Poder Público. Isso pode ser visto desde a manobra inicial em pedir aos antigos proprietários rurais que entrassem com pedido de autorização para a realização de intervenções isoladas no meio ambiente. Vencida a licença especial, no ano seguinte, os empreendedores pediram a sua renovação, em vez de obedecerem aos trâmites legais de licenciamento ambiental.

A ação da SMA, em relação aos empreendedores, apesar das fiscalizações e exigências feitas, apresenta alguns pontos estranhos:

- a) Por que renovar a licença especial de intervenção no meio ambiente, solicitada pelos parques se não cumpriram o solicitado?
- b) Por que dispensaram o EIA-RIMA para o *WW*?
- c) Por que permitiram a instalação dos parques numa área considerada de mananciais, conforme a Lei 1.866/92, da Prefeitura de Vinhedo?

Ao que tudo indica, um agravante no processo de licenciamento dos parques *HH* e *WW* foi que, desde o seu início, este não levou em conta a participação das comunidades locais. Em vez de um debate prévio com estas, preferiu a imposição dos parques como um fato consumado. Os rituais previstos em lei para que as comunidades participassem da discussão sobre o EIA-RIMA bem como o acompanhamento de suas obras foi transformado em reuniões inócuas, enquanto as obras prosseguiam em ritmo acelerado, até sua inauguração. Resta saber se, na conclusão final desse processo, as empresas proprietárias dos parques *HH* e *WW* serão obrigadas a cumprirem as leis ambientais, ou se irão conseguir novas licenças especiais de determinados órgãos públicos? Para continuarem funcionando, terão de cumprir as determinações legais, e/ou em caso contrário, o posicionamento Legal (Leis) prevê fechar os parques? É uma questão de sobrevivência dos mananciais, da qualidade de vida dos residentes do seu entorno, de sustentabilidade ambiental ou de ética moral ou social?

### 3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CULTURA – ASPECTOS ÉTICOS

As considerações éticas a serem desenvolvidas nesse capítulo estão relacionadas ao conceito de Modernidade e Pós-Modernidade. A Modernidade é entendida nessa pesquisa como uma tendência à autonomia dos campos culturais diante do pensamento religioso, valorização das ciências experimentais e, sobretudo, uma organização racionalista da sociedade, “que culminaria em empresas produtivas e eficientes e aparelhos estatais bem organizados”(CANCLINI, 2000, p. 27). De conformidade com o autor (p. 31), os quatro projetos básicos que constituem essa tendência da Modernidade são:

- a) *Emancipador*: esse projeto se caracteriza pela secularização dos campos culturais, isto é, sua independência da religião, tornando-os auto-expressivos e auto-regulados. Nesse projeto incluíram-se ainda a racionalização da vida social e o individualismo.
- b) *Expansionista*: esse projeto da modernidade se caracteriza pela expansão econômico-cultural constante, estendendo o conhecimento e a posse da natureza, além da produção, circulação e o consumo de bens.
- c) *Inovador*: é o projeto da mudança constante que se manifesta no crescimento acelerado da educação média e superior e nos contínuos avanços científicos.
- d) *Democratizador*: é o projeto da modernidade que amplia, cada vez mais, a participação social dos grupos e indivíduos na gestão do Estado.

Já a Pós-Modernidade é assumida como “uma articulação mais complexa de tradições e modernidades (diversas, desiguais)”. Desse modo, a Pós-Modernidade é concebida “não como uma etapa ou tendência que substituiria o mundo moderno, mas como uma maneira de

problematizar os vínculos e equívocos que ele armou com as tradições que quis excluir ou superar para constituir-se” (CANCLINI, 2000, p. 28). Nessa perspectiva, pode-se dizer que a crise da modernidade e das tradições leva a uma “problemática” pós-moderna e não a uma “etapa” pós-moderna e, nessa problemática, o moderno se fragmenta e se mistura com o que não é moderno ( Ibidem p. 353).

A ética faz parte da cultura que estuda as normas de comportamento socialmente aceito. A questão da ética pode ser vista a partir dessas concepções de modernidade e pós-modernidade. A ética, sob o ponto de vista da modernidade, se caracteriza pelo individualismo, isto é,

O primado do indivíduo como ser moral e autônomo é assinalado pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, lavrada em 1789 pela Assembléia Constituinte francesa. A Declaração apregoa-se como garantia política da concepção universal do homem enquanto indivíduo. Este último passa a gerar valor social, uma vez que, de acordo com o artigo segundo, "a finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do homem", ou seja, "a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão" (SODRÉ, 2001, p. 44).

Essa moral individualista é também o eixo das formas de pensamento que orientam, desde o Renascimento, a doutrina da humanidade absoluta, a que se tem dado o nome de Humanismo. “O ‘eu’, o ‘ego’, a ‘individualidade solipsista’ são as marcas de enunciação dessa ideologia nos discursos da modernidade” (Ibidem, p. 43-44).

O mundo atual encontra-se numa fase de substituição dos grandes ideais da Modernidade por um paradigma ético, Pós-Moderno, de paz, de combate á fome e da defesa ambiental, entre outros. “Uma igualdade política e social efetiva substituiria uma igualdade simplesmente formal, de natureza ‘administrativa e cívica’” (SEMPRINI, 1999, p. 162).

Já a ética pós-moderna é vista por Sachs (2002, p. 49) como:

A ética imperativa da solidariedade sincrônica com a geração atual somou-se a solidariedade diacrônica com as gerações futuras e, para alguns, o postulado ético de responsabilidade para com o futuro de todas as espécies vivas na Terra. Em outras palavras, o contrato social no qual se baseia a governabilidade de nossa sociedade deve ser complementado por um contrato natural.

O processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* caracteriza-se pela presença de dois pensamentos éticos: um moderno e outro pós-moderno. De modo geral, segundo os autores referenciados, os empreendedores, buscando empresas lucrativas e eficientes, podem ser considerados como os atores sociais que mais se aproximam do conceito da ética da modernidade, enquanto os setores da sociedade organizada, a legislação ambiental e o Ministério Público são os que mais se aproximam da ética solidária pós-moderna, onde buscam-se as “normas de comportamento, socialmente aceito”.

A preocupação ética pós-moderna atinge as novas concepções de desenvolvimento turístico sustentado, levando em conta os compromissos sociais, culturais e ambientais. Porém, entre os órgãos públicos, gestores dessas políticas setoriais, e até mesmo em centros acadêmicos, a questão ética tem sido menosprezada, contribuindo para a ocorrência de recentes desastres ecológicos no Brasil (IRVING, 1998, p.32).

A “indústria” turística tem se implantado em diversas regiões brasileiras, numa rapidez crescente, no entanto, esses empreendimentos nem sempre beneficiam a população local. Ao contrário, freqüentemente, provocam a exclusão social, descaracterização cultural e degradação ambiental. Nas instâncias governamentais, como nas secretarias estaduais e municipais de meio ambiente, de turismo e de cultura, a preocupação ética é ainda uma questão marginal onde os mecanismos fiscalizadores, reguladores e controladores são incipientes ou inexistentes. Sem estas ações fiscalizadoras e, conseqüentemente, sem a penalização devida, existe o desgaste causado pela impunidade, hoje tão freqüente no país. Ao lado disso, as empresas de turismo buscam, cada vez mais, áreas naturais menos impactadas e

diferenciadas, para venderem estes lugares, sem se preocupar com o que irá acontecer no futuro. É a ganância do lucro fácil da modernidade. Dessa forma, existe uma tendência para o desenvolvimento turístico, com prejuízo do meio ambiente (Ibidem, p. 34).

No processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, tudo indica que os empreendedores se posicionaram sob o ponto de vista da ética moderna, baseada no individualismo e na separação rígida entre o público e o privado e, sob essa perspectiva, não existindo qualquer subordinação do privado relacionado ao interesse público. Os estudos sobre impactos ambientais, RAP e EIA-RIMA, devem sempre anteceder a implementação do projeto e serem discutidos com as comunidades, que poderão ser afetadas ou beneficiadas, conforme as legislações vigentes, as quais são inspiradas na ética solidária pós-moderna, como será visto adiante.

Percebeu-se, no entanto, que os empreendedores utilizaram manobras de ocultamento para a implantação dos parques, uma vez que, os proprietários rurais da gleba D da Fazenda Serra Azul, foram “instados” a fazerem pedidos de intervenção ambiental, junto a órgãos públicos, conforme as necessidades do empreendimento. Em contrapartida, receberam uma proposta de opção de compra da terra, com participação no negócio. “Neste sentido a ética é um conjunto de princípios e valores morais utilizados pelas pessoas para responder questões acerca do certo ou errado” (WALKER, 2002. p. 479). Pode também ser definida como o estado da natureza geral da moralidade e das escolhas morais específicas feitas pelo indivíduo em suas relações com aqueles que o cercam<sup>7</sup>. Assim, esses proprietários rurais, agindo em benefício dos parques *HH* e *WW*, solicitaram autorização para realização de intervenções isoladas no meio ambiente, conforme Processo SMA nº 69.541/95 (Anexo-3, p.2 - 3; Anexo -

---

<sup>7</sup> Fugiria ao escopo do presente trabalho entrar na extensa discussão que, nas áreas específicas (filosofia, psicanálise, história, etc) vem se discutindo, nas últimas décadas a respeito do conceito de ética. Não obstante, para que se forme um campo de interlocução possível entre a pesquisadora e seus leitores, sem nenhuma pretensão de esgotar o assunto, é importante deixar registrado como aqui, a palavra ética deve ser entendida.

2, p.490). Assim, segundo Walker (2002, p.479) “[...] os direitos do indivíduo são importantes e não devem ser violados”.

Como já demonstrado, a SMA, em 1995, concedeu, a pedido dos proprietários rurais, licença especial e válida por um ano, para a ocupação parcial de Área de Preservação Permanente. Atos como esse, contrariam, não somente a legislação, mas também o futuro ambiental sustentável da área e do manancial (Anexo-3, p. 4 e Anexo - 4). “É dessa forma que age um homem razoável?” Deveria ser uma pergunta de um juiz, segundo (Ibiden).

Com o vencimento, em 1996, da licença concedida pelo DEPRN, foram os empreendedores, e não mais os antigos proprietários rurais, que solicitaram prorrogação daquela autorização, oportunidade em que lhes foi outorgada uma outra “autorização emergencial e provisória”, contudo, expressamente “proibindo a realização de outras obras”, contudo tal proibição, segundo o Ministério Público, “não foi respeitada” (Anexo -3, p. 4), e, possivelmente, os órgãos públicos responsáveis não agiram de forma satisfatória, conforme relato no item 2.1.1 Esses fatos sugerem um comportamento ético dos empreendedores baseado, não apenas na separação rígida entre o público e o privado, mas na supremacia do privado sobre o público.

Observa-se, pelo procedimento adotado, uma contradição entre os projetos que caracterizam a modernidade, conforme visto, ou seja: de um lado, os parques *HH* e *WW* representam a expansão da economia, atraindo capitais nacionais e internacionais, e a inovação tecnológica em equipamentos de lazer; e, por outro lado, atropelaram o projeto democratizador da modernidade, burlando a legislação ambiental e excluindo as comunidades locais. Essa contradição entre projetos da modernidade induz a caracterizar o licenciamento ambiental concedido aos parques, como um evento pós-moderno, conforme concepção descrita.

Dois pontos importantes devem ser lembrados:

- 1) As obras de implantação dos parques iniciaram em 1995, antes de qualquer iniciativa para obtenção de seu licenciamento ambiental.
- 2) Em 1996, sob pressão da sociedade organizada, os empreendedores dão os primeiros passos para o cumprimento da legislação ambiental, contudo as obras não pararam e prosseguiram em ritmo acelerado. Em vez de embargar essas obras, a SMA preferiu continuar no interminável processo de idas e vindas administrativas com os empreendedores.

Tal situação, leva a se questionar Walker (2002, p. 479) “esta crença é central nas sociedades civilizadas; sem ela, só nos resta o caos”.

Assim, a solicitação do RAP aos parques, em maio de 1997, objetiva corrigir e/ou minimizar os danos ambientais, decorrentes das obras já iniciadas (Anexo - 5, p. 5 e Anexo - 5). Dois meses depois, é concluído um Parecer favorável ao embargo das obras do parque *WW*, até a apresentação dos EIA-RIMA (Anexo - 9). Em dezembro do mesmo ano, as obras dos parques *HH* e *WW* foram, finalmente, paralisadas, atendendo decisão judicial (Anexo - 5, p. 5). Contudo, como explicado, foram logo reiniciadas e concluídas, através de várias artimanhas jurídicas. Ainda

hoje o processo de licenciamento dos parques continua em instâncias jurídicas, embora estejam abertos ao público desde 1998.

Um outro comportamento dos empreendedores que pode ser associado à ética da modernidade é com relação ao uso da água dos mananciais. Em Vinhedo, a lei municipal 1866/92 dispõe sobre “o uso do solo para a proteção de recursos hídricos”. Em seu Artigo 2º, inciso 2, é declarada área de proteção, entre outras, a Bacia Hidrográfica do Moinho, onde estão localizados os parques *HH* e *WW*. Em seu Artigo 7º, essa Lei estabelece que “as águas dos



mananciais a que se refere o Artigo 2º. desta Lei, destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento público de água do Município de Vinhedo” (Anexo - 28).

Apesar do dispositivo legal, o superintendente do parque *HH*, na época da sua implantação em julho de 1998, propõe, em Vinhedo e em Louveira, uma reavaliação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, oferecendo, para tanto, apoio técnico e financeiro às prefeituras envolvidas.

Na prática, em vez de respeitar a Lei 1866/92, estabelecendo que as águas dos mananciais destinavam-se, prioritariamente, ao abastecimento público, numa ética solidária pós-moderna, aquele superintendente propôs, com a promessa de apoio técnico e financeiro, a *mudança da lei*, certamente ocultando o trecho que dá prioridade ao “abastecimento público”, fazendo prevalecer o interesse privado dos parques, numa postura ética típica da modernidade.

Entretanto, se os empreendedores filiaram-se à ética da modernidade, o Direito e a legislação ambiental, vêm na atualidade assumindo uma posição ética pós-moderna. Tal dicotomia evidencia o fracasso dos ideais modernos de “razão, justiça e lucratividade”, ao tempo em que indica uma nova visão pós-moderna das “relações sociais e ambientais”. Hoje o Direito intervém nas relações entre o consumidor e comerciante, entre o homem e seu ambiente natural e até nas relações entre pais e filhos, cumprindo, assim, um papel ativo no desenvolvimento do paradigma ético pós-moderno, uma vez que “viabiliza a coalizão entre as esferas privada e pública” (SEMPRINI, 1999, p. 165).

Tal importância do Direito na ética solidária pós-moderna pode ser sentida no processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*. Quando os setores organizados da sociedade se sentiram impotentes na luta pelo direito de participarem das discussões sobre o EIA-RIMA dos parques, eles recorreram e tiveram sucesso junto ao Ministério Público. Assim, em novembro de 1997, o Sr. José Carlos Sícoli, Coordenador do Centro de Apoio das

Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, e técnicos do Ministério Público fizeram visita ao parque WW e detectaram, mais uma vez, irregularidades ambientais no canteiro de obras do empreendimento. Segundo Sícoli, o Ministério Público iria “confrontar o resultado dos laudos dos técnicos com as licenças que o Parque conseguiu para continuar funcionando”. Caso fosse encontrada alguma irregularidade, “O Ministério Público poderá fazer uma ação civil pública para postular o que for adequado à legislação”. Uma semana depois, no dia 21 de novembro, assessorando os promotores de Vinhedo e Jundiaí, sugeriu uma ação judicial, solicitando o embargo do parque WW, até a apresentação do EIA-RIMA (Anexo - 9).

Finalmente, em novembro de 1997, foi ajuizada Ação Civil Pública Ambiental, com pedido de Liminar, pelo Ministério Público contra os parques. Este Processo de n. 2.024/97, pede a imediata paralisação das obras dos parques até a efetiva aprovação do EIA-RIMA, e a anulação do ato administrativo de dispensa desse estudo para o parque WW (Anexo - 3, p. 1 - 35 e Anexo - 5, p. 5).

As discussões sobre a sustentabilidade, aplicada também ao turismo, ganharam visibilidade em encontros internacionais, seguindo uma ética solidária pós-moderna:

- 1) Em 1968, reuniu-se o Clube de Roma, composto por industriais, economistas e humanistas, que, segundo Bursztyn (1994, p. 91) é considerado um marco no debate mundial sobre a problemática do meio ambiente e seu caráter global. Em sua primeira reunião, o Clube enfatizou a urgência da conservação dos recursos naturais não-renováveis e o controle demográfico.
- 2) A reunião de cientistas na Suíça, em 1971 foi de grande relevância, quando foi divulgado o *Relatório Founex*. Segundo Carneiro (2004), o documento aponta contrastes entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, defendendo uma perspectiva valorativa e educacional como condição ao

crescimento econômico. Isso requer uma responsabilidade solidária coletiva para com os recursos mundiais, enquanto patrimônio comum, natural e histórico-social, da humanidade.

- 3) Outra importante reunião, foi quando foi analisada a relação intensa e circular entre meio ambiente e desenvolvimento, a Declaração de Estocolmo (1972), onde desencadeou um processo de aproveitamento institucional, no plano sócio-político, das iniciativas e propostas dos movimentos ambientalistas, além de institucionalizar a Educação Ambiental.
- 4) A partir desses movimentos ambientalistas, surgiu um dos mais importantes documentos em defesa da sustentabilidade, o *Relatório Brundtland*, ou Relatório Nosso Futuro Comum, apresentado à Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1987. Este Relatório se filia também a uma ética solidária pós-moderna, enfatizando o conceito e a prática do desenvolvimento sustentável, incluindo um planejamento holístico e a criação de estratégias na busca da preservação dos processos ecológicos essenciais. Defende ainda a necessidade de proteger o patrimônio humano e a biodiversidade, na busca de um desenvolvimento que permita uma produtividade sustentada em longo prazo para as gerações futuras com equilíbrio de justiça e oportunidades entre nações.
- 5) A Eco-92, ou Conferência da Terra, realizada no Rio de Janeiro, segundo Martins (2002, p. 33-38), fez um balanço do que foram os 20 anos pós-Estocolmo, propondo os caminhos e rumo ao desenvolvimento sustentado, no século XXI. Sua filiação a uma ética solidária pós-moderna pode ser vista no princípio adotado do desenvolvimento com justiça social e respeito

aos recursos naturais, em benefício da atual e das futuras gerações. A Conferência oficial apontou quatro documentos centrais, dentre eles, a Agenda 21. A questão ambiental é dominante e apresenta diretrizes norteadoras em escala global para a formulação das agendas nacionais, estaduais e municipais.

- 6) Em Santiago do Chile, o Código Mundial de Ética do Turismo foi aprovado na Assembléia Geral da Organização Mundial do Turismo, (OMT, 2004), em outubro de 1999. Sua relação com a ética solidária pós-moderna pode ser vista no capítulo 3, que trata do “Turismo, fator de desenvolvimento sustentável”:

- 3.1 É dever de todos os agentes envolvidos no desenvolvimento turístico, salvaguardar o meio ambiente e os recursos naturais, na perspectiva de um crescimento econômico sadio, contínuo e sustentável, capaz de satisfazer equitativamente às necessidades e as aspirações das gerações presentes e futuras.
- 3.2 Todos os tipos de desenvolvimento turístico que permitam economizar os recursos naturais, raros e preciosos, principalmente a água e a energia e que venham a evitar, na medida do possível, a produção de dejetos, devem ser privilegiados e encorajados pelas autoridades públicas nacionais, regionais e locais.
- 3.3 As infra-estruturas devem estar concebidas e as atividades turísticas programadas de forma a que seja protegido o patrimônio natural constituído pelos ecossistemas e a biodiversidade, e que sejam preservadas as espécies ameaçadas da fauna e da flora selvagens. O agente do desenvolvimento turístico, principalmente os profissionais, devem permitir que lhes sejam impostas limitações ou obstáculos a suas atividades quando elas sejam exercidas em zonas particularmente sensíveis: regiões desérticas, polares ou de altas montanhas, zonas costeiras, florestas tropicais ou zonas úmidas, propícias à criação de parques naturais ou reservas protegidas.

Além desses itens, o capítulo 4, destaca “os recursos turísticos pertencem ao patrimônio comum da humanidade. As comunidades dos territórios onde eles se situam têm, face a eles, direitos e obrigações especiais.”

No Brasil, a influência da ética solidária pós-moderna sobre a legislação pode ser vista na criação de órgãos governamentais e no estabelecimento de algumas leis. Criaram-se:

- em 1973 a Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), atualmente Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República (SEMAM);
- em 1981, a SEMA criou o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, como órgão consultivo e deliberativo;
- como órgão executor, foi criado, em 1989, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- nessa mesma época, foi muito importante a criação das Secretarias Estaduais e Municipais de Meio Ambiente.
- Em 1975 foi lançado o II Plano Nacional de Desenvolvimento, que enfocou o problema ambiental;
- em 1986 foi instituída a obrigatoriedade da elaboração do EIA e do RIMA, para empreendimentos;

Outro fato importante foi a promulgação da:

- Constituição de 1988, que, segundo Queiroz (2000, p. 3) foi a primeira do planeta a prever a avaliação de impacto ambiental;
- em 1998 foi promulgada a lei 9605, que prevê responsabilidades administrativas e penais para infrações ambientais.

Como apresentado, o Brasil e alguns órgãos específicos internacionais, estão preocupados de modo geral, com a sustentabilidade do planeta. Nesse sentido, a legislação nacional e internacional estão vinculadas à ética solidária pós-moderna, realizando o projeto

democratizador da modernidade, conforme visto, e estimulando as comunidades a uma participação social mais efetiva.

### 3.1 POSIÇÕES ÉTICO-CULTURAIS DA SOCIEDADE NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES *HH* E *WW*

Conforme visto, a metodologia seguida nesse trabalho foi a de estudo de caso, ou seja, discorreu-se aprofundadamente sobre o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*. Nessa perspectiva, as entrevistas feitas com 16 pessoas da comunidade de Vinhedo, (escolhidas segundo um critério não probabilístico, por julgamento)<sup>8</sup> têm uma função complementar no levantamento de dados qualitativos, tal como outras entrevistas feitas com políticos, empresários e autoridades da época. A análise dos resultados dessas entrevistas será apresentada através de figuras, referente às opiniões dos moradores de Vinhedo, município escolhido pelo mesmo critério, uma vez que nele se concentram as pessoas com quem a autora desse trabalho se relacionou de forma mais intensa, durante o processo de licenciamento dos parques *HH* e *WW*.

A pesquisadora também foi um agente social no processo em questão, o que torna esse estudo de caso uma pesquisa participante, isto é, uma “proposta mais ostensiva de valorização da prática como fonte de conhecimento”, propugnando “a eliminação da separação entre sujeito e objeto” (DEMO, 1996, p. 27-28).

No que se segue, o leitor encontrará de forma resumida, o resultado da tabulação de pesquisa de campo visando colher dados complementares com os informantes. As figuras

---

<sup>8</sup> Cf. a introdução do trabalho para verificar os critérios adotados para a escolha da população, Ou seja, a seleção dos entrevistados teve como critério a relevância e/ou a participação dos 16 entrevistados no processo de licenciamento dos parques.

localizadas nos Apêndices de A a H, referem-se à caracterização pessoal dos informantes ou seja, sua idade, estado civil, ocupação e assim por diante.

No Apêndice A, observa-se que a maioria dos entrevistados apresenta-se enraizada na comunidade, vivenciando as condições locais de vida, e, provavelmente como consequência disso, está mais interessada na solução de seus problemas. É possível que tal situação deva-se ao fato de que sua grande parte resida em Vinhedo há mais de 10 anos.

A maioria dos entrevistados têm raízes na comunidade tendo em vista o tempo em que aí residem, houve uma preocupação em entrevistar pessoas que residem no município há mais de 10 anos, época que coincide com o início das obras dos parques. São casados e com vínculos familiares. Nota-se que há certa preocupação com as futuras gerações, como mostra o Apêndice B.

A faixa etária dos entrevistados está situada, quase que completamente, acima dos 31 anos, como mostra o Apêndice D. Ficou claro que há um grau de maturidade, consciência e participação nos problemas da comunidade. Em menor proporção inclui-se os entrevistados na faixa entre 16 e 30 anos, cuja participação é mínima em relação à primeira colocação.

A educação ambiental, conforme os Parâmetros Curriculares do Ministério da Educação (MEC, 1995), faz parte dos temas transversais do ensino fundamental. Dessa forma, a escola tem se tornado um dos maiores veículos sistemáticos de educação ambiental. Por isso, quanto maior o grau de escolaridade do informante, mais se espera sua adesão aos movimentos em defesa do meio ambiente. A maior parte dos entrevistados têm ensino fundamental completo, sendo que a maioria, como se pode ver no Apêndice E, tem ensino médio e/ou superior. Uma pequena minoria dos entrevistados tem curso médio incompleto, seguidos pelos que têm curso superior incompleto.

---

A ocupação diversificada dos informantes, como se vê no Apêndice F, garante, entre eles uma variada origem sócio-cultural de pontos de vista mesmo dentro desta variação, como se verá mais adiante, a maioria revela adesão aos valores da ética solidária pós-moderna. Isso indica que esta ética coloca a defesa do meio ambiente como um bem social, acima das divisões de classes, etnias e gênero.

A ética solidária pós-moderna faz com que os indivíduos se organizem institucionalmente para uma atuação mais eficiente em defesa de seus interesses. Sob esse aspecto, como se vê no Apêndice G, a maioria dos entrevistados participa de ONGs ou de Associações de Bairro, sem fazerem referência a qualquer partido político, demonstrando uma tendência ao declínio no prestígio social dessas instituições.

A diversidade na renda média dos informantes, como mostra o Apêndice H, indica que a preocupação com o meio ambiente, na ética solidária pós-moderna, transcende as contradições entre as classes sociais. Apesar da diversidade na renda média dos informantes, percebe-se que, neste universo, grande parte das pessoas possuem uma renda considerada razoável<sup>9</sup> em termos de Brasil. Foi este um dos pontos importantes que os empresários dos parques levaram em consideração para a sua implantação. No entanto, uma pequena parcela, muito provavelmente a dos moradores nativos, possui renda baixa, ou seja, de até, no máximo, R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tal situação, muito provavelmente, vem a ser um dos principais motivos para que este público não visite os parques, ou seja, seu nível de renda não condiz com o preço dos ingressos.

Concluída a caracterização pessoal dos informantes, passar-se-á neste momento a comentar seu grau de conhecimento com relação aos fatos relativos à implantação do parque e seus possíveis impactos (figuras de 1 a 8).

---

<sup>9</sup> No caso, como visto na pesquisa de campo, pelo menos acima de quatro salários mínimos.



A figura 1 mostra que houve grande repercussão social com relação ao embargo das obras do parque WW uma vez que 18% dos informantes declarou ter conhecimento dos fatos. Tal preocupação parece ser um indício de que a população entrevistada nesta pesquisa já estava de algum modo, inserida na preocupação com a sustentabilidade ambiental revelando em suas respostas o respeito aos ecossistemas naturais, a busca de uma relação de simbiose com a natureza, em suma: abandonando o padrão de domínio de relacionamento com o meio ambiente biofísico instaurado pela modernidade em prol da adesão a uma cultura pós-moderna.

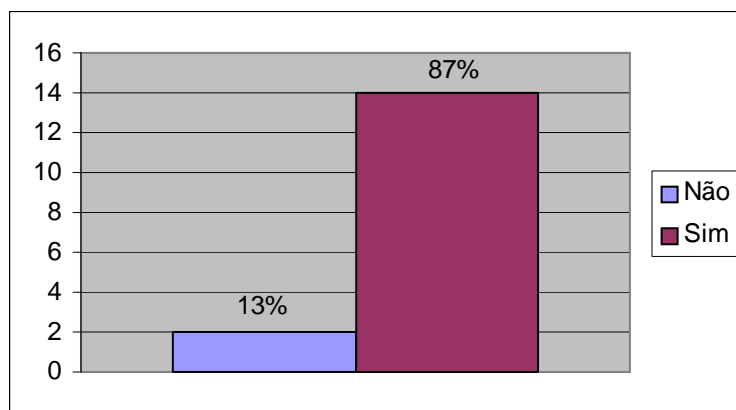
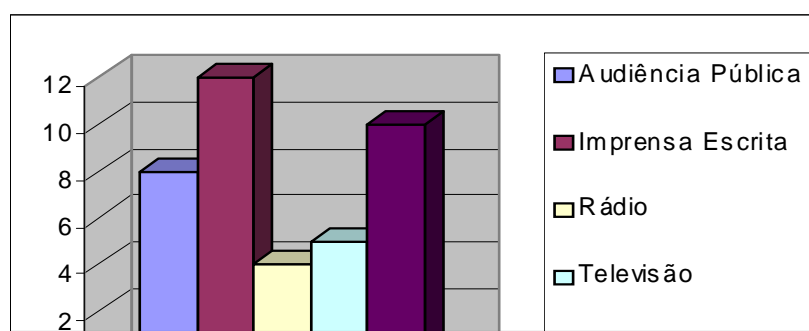


Figura 1 - Conhecimento sobre o embargo do Parque WW e HH segundo os entrevistados em Vinhedo, 2004.

A referida preocupação pode ser mensurada na figura 2 quando se nota que a coluna referente à “comentários de conhecidos” é tão alta quanto à referente à “imprensa escrita”. Tal fato indica que o material de divulgação publicado pelos parques não deixou a comunidade indiferente, tendo sido alvo de inúmeros comentários que circulavam abundantemente entre as pessoas.



Geralmente, os empreendedores, ligados aos poderes econômicos e políticos, tentam usar a mídia para manipular a opinião pública. Neste caso, isto não foi diferente, pois a fase de divulgação caracterizou-se por um discurso grandiloquente e ufanista.

Pode-se notar, entretanto, que não houve adesão total dos entrevistados com relação ao referido discurso. Na figura 3, pode-se verificar que, ao serem indagados sobre o motivo de embargo do parque, alegaram que, em seu julgamento, a implantação dos parque não traria benefícios sociais o suficiente para justificar sua implantação uma vez que, claramente, 94% dos entrevistados reconhecia haver danos ao meio ambiente, e, 6% dos entrevistados preferiram não responder. Tal fato, provavelmente, tenha ligação com a época da implantação dos parques, onde, parte da população acreditava que a vinda destes traria emprego e renda, o que, na realidade acabou não acontecendo como havia sendo anunciado pelos empreendedores e poder público.

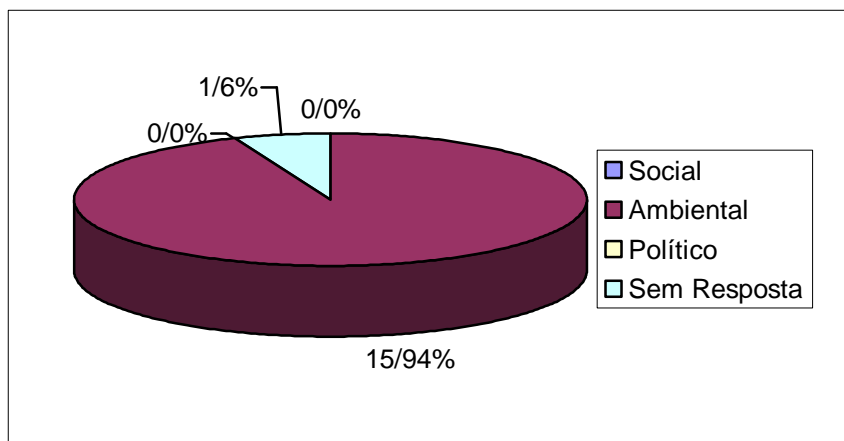


Figura 3 – Motivo do embargo do parque WW, segundo os entrevistados de Vinhedo - 2004

Do mesmo modo, na figura 4, pode-se perceber que, ao ser convocado a tomar partido, a grande maioria dos informantes ficou a favor das ONGs e do judiciário mostrando uma clara

adesão dos informantes à ética solidária pós-moderna, isto é, ao domínio do interesse público sobre o privado.

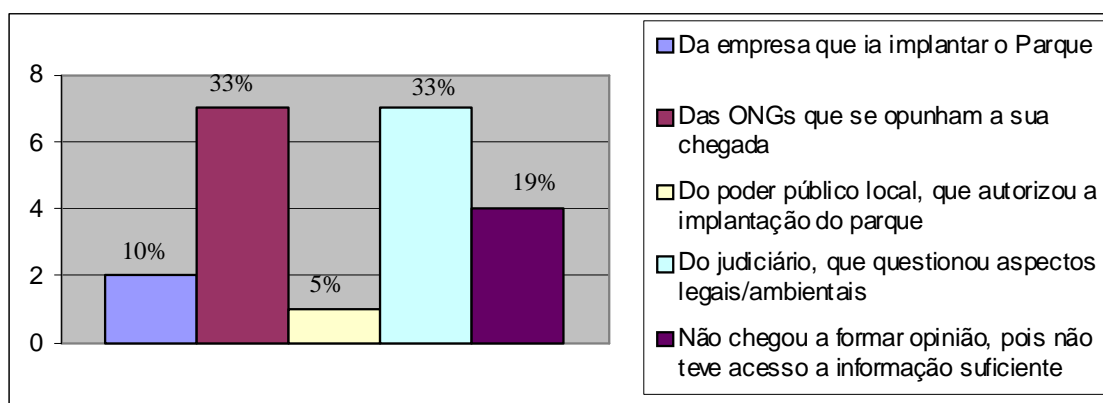


Figura 4 - Favoritismo (De quem a população de Vinhedo ficou a favor?).

Não havia maioria de ignorância entre os entrevistados, uma vez que 34% declarou ter conhecimento à época que o parque estava sendo implantado em área de manancial.

Embora os danos ambientais tenham indicado a existência de uma mentalidade ético-cultural solidária pós-moderna entre os informantes, nem sempre tal mentalidade chega a se expressar através da participação ativa em movimentos sociais. Inúmeros fatores, como a interferência do poder econômico e político, podem restringir a manifestação de crenças e valores em atos sociais públicos. Provavelmente, por este motivo, 62,5% declarou que, embora fosse contra a implantação dos parques e não desconhecesse os inconvenientes, não participou de qualquer movimento para reclamação oficial contra a implantação do parque WW, o que denota um posicionamento ambíguo. Um exemplo desta ambigüidade é a questão do abastecimento de água 56,2% dos informantes confirma a existência de um abastecimento de água deficitária entre seus conhecidos. Entretanto, tal problema não é ligado com a instalação dos parques no imaginário popular. Tome-se, como exemplo, o bairro da Capela.

Este bairro, a Capela é uma área de Vinhedo que, como todos os municípios daquela região, tem tido um abastecimento de água deficitário. Como esse problema vem ocorrendo desde antes da instalação dos parques *HH* e *WW*, 75%, ou seja, a grande maioria dos entrevistados, como mostra a Figura 5, não associa o empreendimento aos possíveis agravamentos no déficit do abastecimento público.

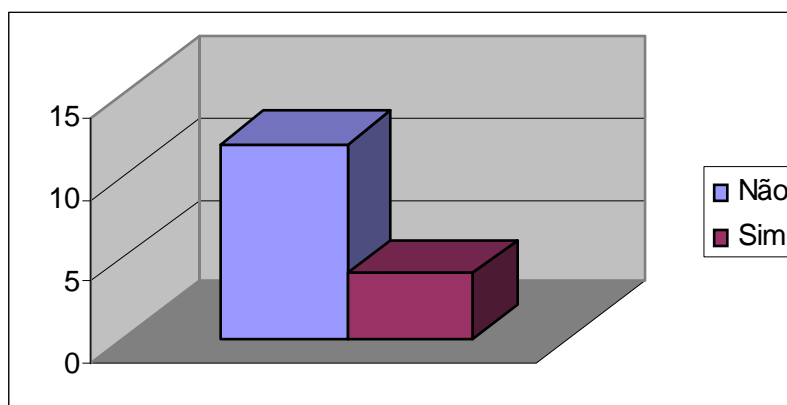


Figura 5 – Sendo morador do bairro da Capela, por ocasião da implantação dos Parques, foi prejudicado no abastecimento de água? Vinhedo, 2004.

Do mesmo modo, a figura 6 mostra que a maioria dos entrevistados não consegue associar o problema crônico anterior de falta de água com seu possível agravamento causado pela instalação dos parques em área de mananciais. Na lógica do senso comum, se o problema de abastecimento de água já existia antes da instalação dos parques, então, estes não podem ter nenhuma relação com o problema.

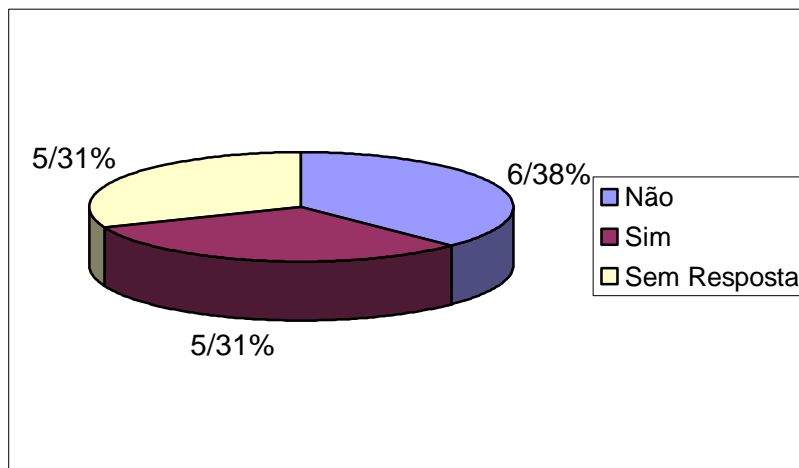


Figura 6 – Opinião sobre se a falta de água foi ocasionada pelo desvio do manancial para os Parques? Vinhedo, 2004.

Há indícios de que haja interferência do poder econômico dos empreendedores nessas manifestações inibindo-as. Esta inibição apareceu nas próprias respostas dadas à pesquisadora.

Um exemplo disso, como apresenta a figura 7, é o fato de que 37,5% dos entrevistados não soube informar a questão relativa ao tipo de manifestação feita para protestar contra a implantação dos parques mesmo que estivesse envolvido nelas, demonstrando um tipo bastante particular de amnésia ou de deliberado ocultamento de sua participação. Não houve protesto individual (37,5%), e coletivo ficou na ordem de 25,7%.

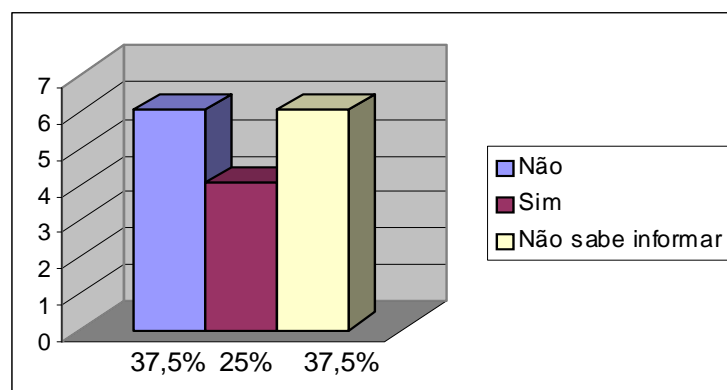


Figura 7 – A população da Capela fez algum tipo de manifestação contra os Parques? Vinhedo, 2004.

Os meios de comunicação de massa, de certa forma, vêm divulgando aspectos sobre a ética solidária pós-moderna através de notícias, apontando desastres ambientais, espécies em extinção, desmatamento de parques naturais, etc. Portanto, uma estratégia de *marketing* dos empreendedores foi a de apresentar a instalação dos parques como um processo harmonioso, conservando os recursos naturais, 97,3% dos entrevistados declarou ter conhecimento destas peças de propaganda que criavam uma boa imagem do parque.

Com relação ao veículo onde estas peças foram publicadas, os dados mostram ter havido confirmação de uma tendência mais geral.

Nas comunidades de interior, o jornal local tem importância por causa da valorização da notícia local, o que não pode ser feito pelas redes de televisão, sediadas em São Paulo e Rio de Janeiro. Por isso, entre os veículos utilizados pelos empreendedores para divulgar uma imagem positiva dos parques, a mídia impressa, seguida da televisão e de panfletos, foram os meios de maior penetração entre os informantes, como mostra a Figura 8.

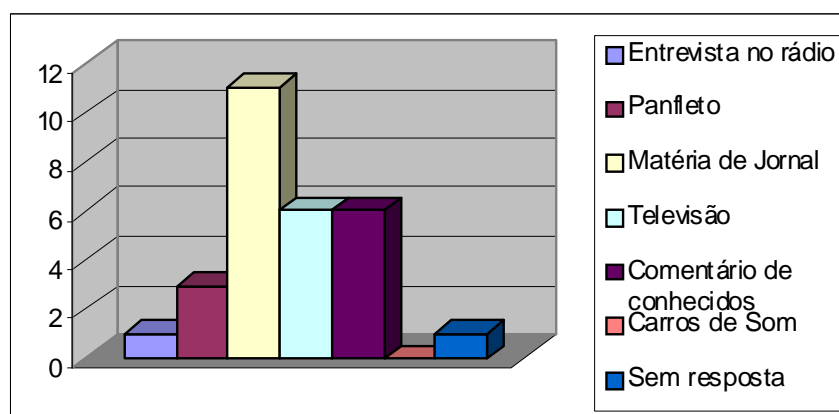


Figura 8 – Meio de comunicação usado pelos parques, segundo entrevistados em Vinhedo, 2004.

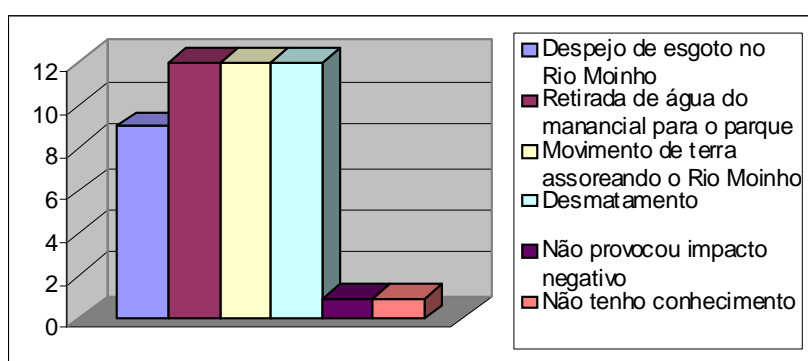
A adesão aos meios de comunicação de massa foi também revelada pelo fato de que 87,5% dos entrevistados ter afirmado que julgava haver possibilidade de interferência por parte da população embora esta tenha ocorrido de forma bastante precária. Como já foi dito,

esta baixa participação pode estar associada a três fatores: a) traços de personalidade (timidez, negligência, malandragem, etc); b) a influência econômica dos empreendedores; c) a submissão ao poder político local.

É importante ressaltar neste ponto da discussão que a questão ética não pode ser vista de forma isolada. Mesmo os dados tendo mostrado haver adesão à ética da pós-modernidade, tal adesão restringe-se mais a esfera dos pensamentos concretizando-se menos em atos. Tal se dá porque as demandas da sobrevivência muitas vezes são mais prementes do que os ideais de uma democracia que, por falta de condições econômicas, permanece na virtualidade.

As Figuras 9 e 10 abordam informações sobre possíveis impactos ambientais causados pela implantação dos parques e a participação das comunidades. Na primeira, pode-se verificar que socialmente houve ampla circulação dos valores ligados a uma mentalidade ética solidária pós-moderna, uma vez que a maioria dos entrevistados identifica despejo de esgotos, retirada de água do manancial, movimento de terra e desmatamento como os principais impactos negativos causados pela implantação dos parques.

A água é um bem finito e tem valor econômico. Um dos principais impactos negativos causados pelos parques se refere, justamente, àqueles relativos a questão da água do manancial, que como visto, abastece cidades do entorno. Os parques além de retirarem a água para benefício próprio, quando da sua construção despejavam o seu esgoto, sem tratamento (aproximadamente 1.400 funcionários), diretamente no rio que forma o manancial. Além disto, outros impactos negativos se referem à movimentação de terra e ao desmatamento de parte da floresta Atlântica.



A mentalidade de defesa do meio ambiente não apenas identifica impactos que podem ser causados pela implantação dos parques, mas, como mostra a Figura 10, associa esses impactos à “erros” em seu processo de licenciamento ambiental, uma vez que 78,9% dos entrevistados declararam ter conhecimento sobre questões ligadas especificamente ao EIA-RIMA

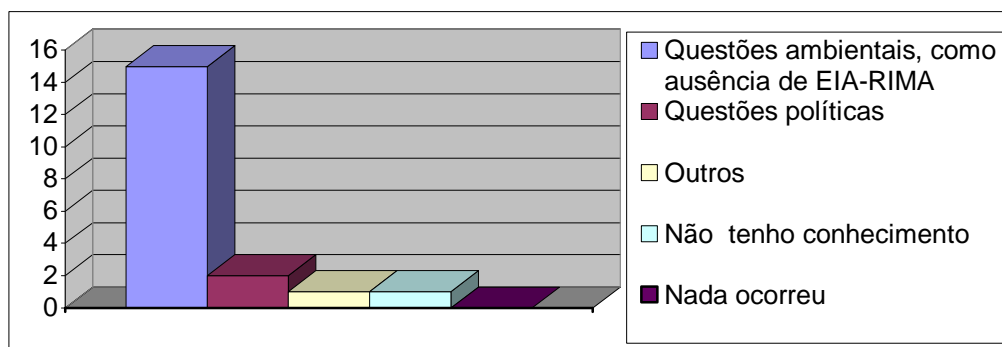


Figura 10 – Erros que aconteceram no processo de autorização dos parques, segundo os entrevistados de Vinhedo, 2004.

Do mesmo modo, 75% deles declarou ter conhecimento sobre a existência de lei que poderia impedir a implantação dos parques. Destaca-se que a maioria dos entrevistados era participante da sociedade civil organizada. Assim sendo, o fato de testemunharem o conhecimento de leis mostra que estas organizações não estão distantes do poder público, sendo, de certo modo, por ele influenciado.

As Figuras de 11 a 14 interrogam a posição do entrevistado com relação ao empreendimento. A Figura 11 mostra que, ao lado de uma divisão de opiniões, a maioria dos entrevistados não considera a implantação do parque *WW* importante para o município de Vinhedo. Isso pode indicar que, nem o lazer nem o turismo promovido pelos parques *HH* e *WW*, apresentam características de sustentabilidade, no que diz respeito aos benefícios para as comunidades locais.



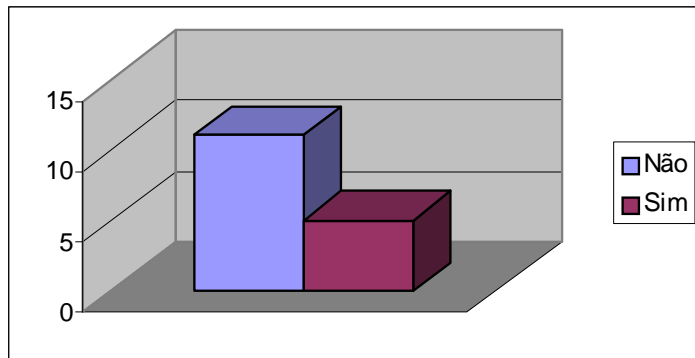


Figura 11 – Opinião sobre a importância dos parques para Vinhedo segundo os entrevistados. Vinhedo, 2004.

Na figura 12, nota-se que a maioria dos entrevistados preferiu se abster com relação aos eventuais benefícios que o parque traria para o município de Vinhedo. Muito poucos 68,8% valorizaram um eventual benefício coletivo sendo ligeiramente destacada 18,8% a questão da geração de emprego e renda para a população local.

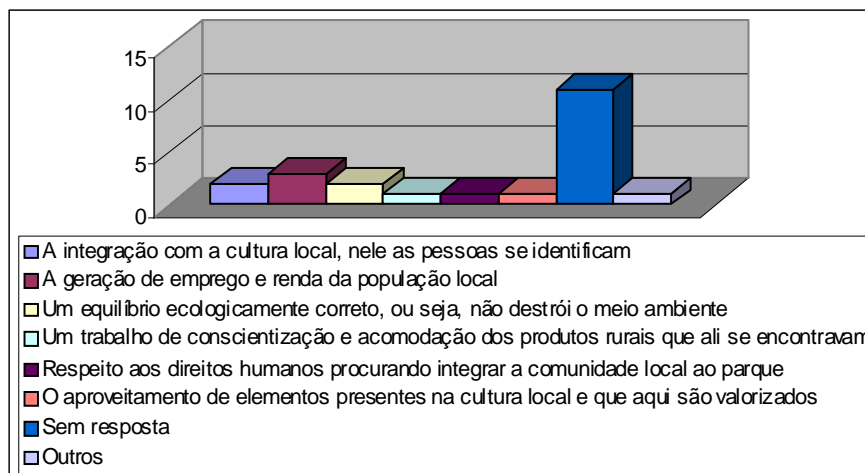


Figura 12 – Importância dos parques para o Município de Vinhedo, segundo os entrevistados em 2004.

A forma de organização da sociedade mais eficiente, no processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, segundo a participação da maioria dos entrevistados, como mostra a Figura 13 foi junto as Organizações Não Governamentais (ONGs). Observa-se, assim, que instituições tradicionais, como os partidos políticos, as igrejas e os sindicatos, não apresentam desempenho significativo na defesa do meio ambiente contra a forma de instalação dos parques.

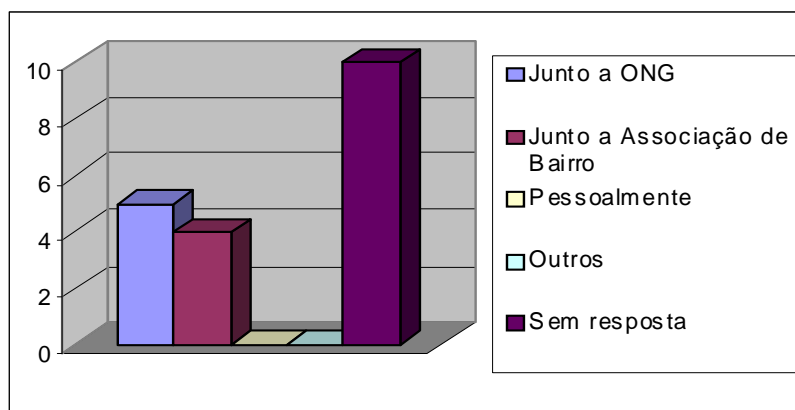


Figura 13 – Participou contra a implantação dos parques, segundo os entrevistados. Vinhedo, 2004.

Finalmente, a mentalidade ético-cultural solidária, na Figura 14, manifesta-se em sua forma mais elevada, isto é, na forma de preocupação com o futuro das próximas gerações, uma vez que 87% dos informantes declarou explicitamente temer as conseqüências negativas que transcendem ao período de duração de sua vida individual.

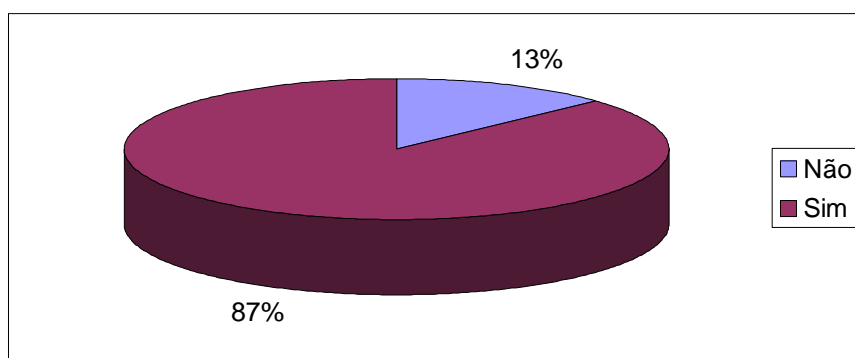


Figura 14 – Opinião dos entrevistados sobre possíveis conseqüências negativas decorrentes da implantação dos parques para as futuras gerações

Finalizada esta parte, que apresentou os resultados de pesquisa de campo junto aos informantes, cumpre dizer que os dados mais importantes coletados durante as dezesseis entrevistas realizadas transcenderam, em muito, ao que foi possível apresentar em forma de figura, uma vez que a fala dos informantes possibilitou uma maior riqueza para elucidar o caso em questão.

No que se segue, pretendeu-se pontuar algumas dessas descobertas mais importantes, tomando como critério o fato de elas se relacionarem seja a sustentabilidade seja aos aspectos éticos da cultura:

1- A possível influência do poder político local, através do clientelismo, restringindo a participação da comunidade em manifestações públicas contra a forma de licenciamento ambiental dos parques, especialmente sobre as camadas de renda mais baixa.

2- Se, de um lado, a legislação ambiental e o Ministério Público atuam firmemente numa ética solidária pós-moderna, de outro lado, setores da população, principalmente os de renda mais baixa, não têm acesso ao conhecimento dessas leis, o que fragiliza sua participação em defesa do meio ambiente.

Em síntese, as análises feitas mostram a existência de uma mentalidade ético-cultural solidária pós-moderna entre os informantes, embora nem sempre ela se manifeste em ações públicas. Entretanto, essa não participação dos entrevistados em ações públicas está longe de refletir suas atitudes e disposições interiores, uma vez que, uma das conclusões desta pesquisa, a maioria considera que a comunidade deveria ter uma participação mais ativa.

No caso do licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, a sociedade organizada, através dos representantes de ONGs e Associações de Moradores, teve uma significativa participação no processo, como exposto. O vice-presidente da ONG IPAL-2001, da época, falando sobre a mobilização da comunidade no processo de licenciamento ambiental dos parques, afirmou que fizeram reclamação oficial nas câmaras de vereadores de Vinhedo e Louveira e, em seguida, apelaram à SMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Por fim, quando constaram irregularidades na implantação dos parques, fizeram representação junto ao Ministério Público de Vinhedo e ao Ministério Público de Jundiaí. No condomínio

São Joaquim existe uma associação de condôminos que também colaborou com o movimento como também a ONG - Elo Ambiental.<sup>10</sup>

Outro comentário que caracteriza a visão da comunidade sobre os parques foi o do coordenador da Comunidade São José Operário, do bairro Jardim Bela Vista, em Vinhedo. Segundo ele, hoje a comunidade não tem acesso aos parques, por ser o ingresso muito caro. Dos empregos fixos anunciados pelos empreendedores, poucos foram os realmente oferecidos.<sup>11</sup>

A advogada, na época a serviço das ONGs e das comunidades, afirmou que em 17 de junho de 1998, foram conseguidas provas das infrações ambientais cometidas pelos parques *HH* e *WW*, o que possibilitou a entrada de uma representação, junto ao Ministério Público (MP) pedindo que a autoridade municipal fosse responsabilizada pelo descumprimento da lei. As prefeituras haviam sido alertadas desde novembro de 1997 e nada haviam feito. Nessa representação, dois Artigos da lei foram desrespeitados, o 7º que dá prioridade à água e 16º que cuida da densidade.<sup>12</sup>

Do ponto de vista ético-cultural, o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* apresenta um claro divisor de águas: do lado da ética da modernidade, privilegiando o interesse individual em prejuízo do interesse social, colocam-se os empreendedores, atraindo parte das autoridades públicas municipais e estaduais; do lado da ética solidária pós-moderna, priorizando o interesse social sobre o interesse individual, colocam-se a legislação ambiental brasileira, o Ministério Público e as comunidades.

---

<sup>10</sup> Entrevista a pesquisadora em 28/01/2004.

<sup>11</sup> Entrevista a pesquisadora em 31/01/2004.

<sup>12</sup> Entrevista à pesquisadora em 05/02/2004.

## 3.2 REFLEXÕES SOBRE O CONFLITO ÉTICO

A família patrimonialista brasileira tem suas raízes na *Casa Grande*, ou sedes de fazendas que eram, ao mesmo tempo, residência e centro administrativo da monocultura de origem colonial, conhecida como *plantation* (SODRÉ, 2001, p. 154). Esse grupo familiar, por meio de várias estratégias, incluindo o uso do Estado e os casamentos por interesse, centrava-se em torno da conservação e do aumento do seu patrimônio.

O Brasil tem conservado, ao longo dos séculos, a organização medievalista do poder, transplantada de Portugal, e que se baseia no controle do Estado por clãs familiares. Esses clãs são “fundados em relações consangüíneas, embora sempre abertos às cooptações por alianças patrimoniais e políticas, uma vez que aqui jamais houve hierarquia rígida dos agrupamentos sociais” (SODRÉ, 2001, p. 159-160). O cenário político brasileiro, ainda hoje, é marcado pela presença de velhos caciques políticos, que comandam filhos, parentes, empresários e outros associados patrimoniais.

Nesse contexto, “patrimônio” não designa apenas dinheiro e propriedades, mas também um mecanismo complexo de produção e reprodução de bens e poder, especialmente um conjunto de relações, por meio das quais flui o chamado “tráfico de influência”. A reprodução do poder passa pela família através de casamentos, compadrios, cooptações e alianças diversas.

Na verdade, a família é o sujeito econômico do patrimônio. Dela partem as regras da lógica patrimonial, que se opõe até certo ponto à lógica estrita do capital. O patrimonialismo alimenta aspectos "irracionais" em face da racionalidade instrumental do capitalismo, uma vez que sua lógica pauta-se por regras de "cordialidade", entendida como conjunto dos laços de sangue, territorialidade, afetividade, linhagem, estamento. Família, economia e política confundem-se na lógica do patrimônio (SODRÉ, 2001, p. 160).

Essa prática política familiar patrimonialista pode associar-se facilmente aos projetos expansionista, inovador e autonomizador da modernidade. No entanto choca-se frontalmente

com o projeto democratizador. Dentro do Estado brasileiro, tem surgido nos últimos anos uma nova geração de procuradores e de técnicos, mais identificados com a ética solidária pós-moderna, que têm contrariado os interesses familiares e patrimonialistas de grupos políticos tradicionais.

No caso do licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, algumas ações de políticos, conforme apresentadas, podem ser vistas como ligadas à ética da modernidade, que se caracteriza pela separação rígida entre público e privado, com tendência a sobrepor este àquele:

- o Secretário Estadual do Meio Ambiente, na época também deputado, liberou o parque *WW* da apresentação do EIA-RIMA, contrariando a legislação vigente;
- em vez de obedecer à lei municipal de Vinhedo, estabelecendo que as águas dos mananciais destinam-se prioritariamente ao abastecimento público,
- o superintendente do parque *HH* ofereceu apoio técnico e *financeiro* às prefeituras de Vinhedo e Louveira para que mudassem suas leis sobre uso e ocupação do solo;
- a prefeitura de Vinhedo forneceu laudo afirmando que a instalação dos parques em área de mananciais não traria qualquer prejuízo à população, mesmo no *futuro*;
- a dispensa do EIA-RIMA, concedida ao parque *WW* coincide com o fato de ser o Secretário Estadual de Recursos Hídricos, na época, um dos proprietários da firma construtora desse parque.
- Por outro lado, durante o mesmo processo de licenciamento ambiental, conforme já visto no capítulo anterior, técnicos ligados ao poder municipal e estadual assumem comportamento ligado à ética solidária da pós-modernidade:
- o Ministério Público investigou e questiona ainda hoje o licenciamento ambiental dos parques em instâncias jurídicas superiores;

- a Autora, ocupando cargo de confiança, ligado ao turismo, na Prefeitura de Vinhedo, pediu exoneração e aliou-se aos líderes comunitários em sua luta pela participação nas discussões sobre o EIA-RIMA;
- técnicos da SMA fizeram constantes visitas de inspeção, chegando a autuarem os parques com Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA).
- Autoridades acadêmicas, como a profa. Maria Helena Ferreira Machado, do Departamento de Planejamento da FAU/PUCCAMP, questionaram, por meio de pareceres técnicos, o modo como foi feito o EIA-RIMA do parque *HH* e algumas de suas conclusões. O processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* evidencia a existência simultânea e conflituosa da ética moderna e da ética solidária pós-moderna, numa cultura híbrida, como a brasileira.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de licenciamento ambiental dos parques HH e WW ainda está sendo questionado em instâncias jurídicas. Por exigência das leis, as obras de um empreendimento turístico, do porte dos parques, só podem ser iniciadas após licença ambiental, concedida pelas autoridades públicas. Para a obtenção de tal licença, os empreendedores devem apresentar, previamente, o RAP e o EIA-RIMA, que são estudos sobre impactos ambientais, discutindo-os com as comunidades locais. Só então podem iniciar as obras de realização do projeto, ainda com o acompanhamento sistemático das comunidades e autoridades públicas.

A análise dos dados evidencia que os empreendedores dos parques HH e WW iniciaram as obras, sem a licença ambiental exigida. Somente ao serem pressionados pela comunidade, com as obras em estado avançado de desenvolvimento, é que iniciaram os estudos de impacto ambiental. Por outro lado, observa-se que a comunidade não participou das discussões do projeto, nem sobre os documentos exigidos. As autoridades públicas, em vez de suspenderem a continuação das obras em andamento e em situação irregular, concederam e renovaram licenças para obras emergenciais, as quais foram transformadas, pelos empreendedores, em licença ampla, a fim de continuarem, de forma intensiva, a construção dos parques. Assim, enquanto arrastava-se lentamente o processo de discussão e elaboração do EIA-RIMA, homens e máquinas das empresas trabalhavam a todo vapor, apesar das irregularidades apontadas, observando-se, desse modo, uma situação atípica e com total desrespeito à legislação ambiental vigente. Além disso, a Secretaria do Meio Ambiente, da época, dispensou o parque WW da apresentação do EIA-RIMA, colaborando assim para aumentar as irregularidades e demonstrando total falta de ética política. Inconformada, a



sociedade civil organizada, através de ONGs, principalmente, associações de bairro e clubes de serviço, apelaram ao Ministério Público que, prontamente, procurou intervir no processo. Para tal, entre outras medidas já apresentadas, determinaram visitas fiscalizadoras ao local, cujos relatórios apontaram várias irregularidades. Com base nisso, os promotores resolveram entrar com ação de embargo das obras dos parques.

Com todos os processos judiciais, os empresários conseguiram terminar as obras necessárias e abriram ao público os dois empreendimentos de lazer e turismo. Esta pesquisa sobre o processo de licenciamento dos parques HH e WW comprova, através da análise cronológica dos documentos utilizados, um flagrante desrespeito à legislação ambiental vigente, com riscos de graves impactos ambientais, especialmente no que diz respeito ao corte de árvores e ao abastecimento público de água de municípios vizinhos, como Vinhedo, Itupeva e Louveira, além de outros. Os parques, especialmente o aquático WW, consomem grande quantidade de água e, como foram instalados numa área de manancial, destinada prioritariamente, por lei municipal, ao abastecimento público, evidentemente que impactos ocorreram, desrespeitando, sobretudo, a sustentabilidade ambiental e social da comunidade.

Do ponto de vista ético-cultural, observou-se que os empreendedores adotaram a epistemologia da ética da modernidade, baseada na separação rígida entre esfera pública e privada, chegando mesmo a sobrepor esta àquela. Por outro lado, a legislação ambiental, o Ministério Público, e a sociedade organizada adotaram o conceito da ética solidária pós-moderna, que submete o interesse privado ao interesse público. O processo de licenciamento ambiental dos parques HH e WW evidencia o conflito entre essas duas éticas.

Os empreendedores dos parques HH e WW atropelaram a legislação ambiental vigente e, para tal, usaram manobras de ocultamento com relação às obras já iniciadas. Assim, esta pesquisa sobre o processo de licenciamento dos parques *HH* e *WW* evidencia importantes aspectos para a reflexão sobre a necessidade de produtos turísticos sustentáveis no Brasil,

procurando envolver os papéis sociais a serem desempenhados pelos empreendedores, pelos gestores de políticas públicas, pela sociedade organizada e pelo Ministério Público

#### 4. 1 TÓPICOS PARA REFLEXÕES:

- a) os parques instalaram-se numa área de manancial, cujos recursos hídricos eram destinados ao abastecimento público, violando abertamente leis federais e municipais;
- b) os documentos sobre o RAP e o EIA-RIMA, exigidos pela legislação ambiental, antes da instalação desse tipo de empreendimento, só foram iniciados após as obras já estarem em andamento;
- c) não houve discussão prévia com as comunidades envolvidas, o que também é uma exigência legal, o que só ocorreu, de forma precária, quando as obras já estavam em fase de conclusão;
- d) o licenciamento ambiental obtidos pelos parques *HH* e *WW*, para se instalarem numa área de manancial, concedido pelas autoridades municipais e estaduais, contrariou a legislação vigente, levantou profundas inquietações ético-culturais sobre a sustentabilidade ambiental, social, cultural, ecológica, entre outras, em função do produto turístico instalado;
- e) sob o ponto de vista social, a implantação dos parques *HH* e *WW* não contribuiu, satisfatoriamente, para um melhor patamar de homogeneidade na distribuição de renda e no nível de emprego das comunidades envolvidas;
- f) do ponto de vista cultural, os parques evitaram o contato com a comunidade, o que impossibilitou a integração da cultura local no empreendimento, além de não considerar os recursos naturais como patrimônio cultural;

- g) do ponto de vista ecológico, os empreendedores dos parques *HH* e *WW*, já no início das obras, não demonstraram interesse na preservação da natureza, chegando a lançar óleo das máquinas e dejetos humanos nos mananciais destinados ao abastecimento público;
- h) do ponto de vista territorial, não foram estabelecidas estratégias de desenvolvimento, ambientalmente seguras, para a área de proteção ambiental, incluindo os mananciais e a floresta;
- i) do ponto de vista econômico, os residentes não foram beneficiários desse empreendimento. Outros aspectos econômicos do desenvolvimento econômico não foram objeto dessa pesquisa;
- j) do ponto de vista político, em vez de buscar um relacionamento democrático com a comunidade, os empreendedores optaram por oferecer apoio técnico e “financeiro” às prefeituras, solicitando que se modificasse a legislação municipal ambiental existente. A Prefeitura de Vinhedo chegou ao ponto de emitir certidão, em defesa dos empresários, mas tal fato ia de encontro aos interesses da população, com a argumentação de que a instalação dos parques em área de mananciais não traria qualquer prejuízo à população, mesmo no **futuro**;
- k) no caso dos parques *HH* e *WW*, as autoridades públicas, municipais e estaduais gerenciavam os interesses dos empreendedores, mesmo em detrimento da comunidade e da legislação específica;
- l) com a alegação de estágio avançado das obras, a SMA concedeu licença especial para obras emergenciais nos parques, bem como uma posterior renovação, sem que fossem apresentados os estudos sobre o EIA-RIMA solicitados. Isso leva a crer que muitos interesses existiram para que as obras não fossem paralisadas;

- m) destaca-se ação positiva do Ministério Público, determinando visitas de inspeção às obras dos parques e, posteriormente, entrando com pedido de embargo das mesmas;
- n) repetidas vezes os empreendedores solicitaram dispensa do EIA-RIMA para o parque *WW*, contrariando uma exigência da lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- o) a elaboração do EIA-RIMA, pelo parque *HH*, foi feita de forma irregular, uma vez que os impactos já haviam ocorrido;
- p) já no final das obras, enquanto eram feitas reuniões com a comunidade, para discussão do EIA-RIMA, os parques *HH* e *WW* despejavam esgotos na área de manancial e cortaram metade da mata existente, deixando a fauna sem condições de procriar. Diante disso, vários representantes da comunidade desistiram de continuar a participar das reuniões futuras previstas;
- q) a população local tinha consciência dos riscos ambientais que estavam ocorrendo, pois 94% dos entrevistados reconheceram haver danos ao meio ambiente com a instalação dos parques numa área de mananciais;
- r) embora a população demonstre uma mentalidade ético-cultural solidária pós-moderna, nem sempre tal mentalidade chegou a ser expressa através de sua participação ativa em movimentos sociais. Inúmeros fatores, como a interferência do poder econômico e político, restringiram, possivelmente, as manifestações de crenças e valores em atos sociais públicos. Provavelmente, por este motivo, 62,5% dos entrevistados declararam que, embora fossem contra a implantação dos parques, não participaram de qualquer movimento de resistência;
- s) se, de um lado, a legislação ambiental e o Ministério Público atuaram firmemente numa ética solidária pós-moderna, de outro lado, setores da população, principalmente os de renda mais baixa, fragilizados pela falta de acesso ao

conhecimento dessas leis, não demonstraram iniciativa para participar de ações em defesa do meio ambiente;

- t) ficou claro que a comunidade de baixa renda não tem acesso aos parques. Segundo o coordenador da Comunidade São José Operário, do bairro Jardim Bela Vista, em Vinhedo, isso ocorre, principalmente, porque o ingresso é muito caro. Outra crítica feita referiu-se à promessa de empregos fixos anunciada pelos empreendedores e insatisfatoriamente cumpridas;
- u) o Ministério Público investigou e vem questionando até hoje, em instâncias jurídicas superiores, sobre o licenciamento ambiental dos parques. Tal questionamento e as análises apresentadas demonstra que a hipótese formulada de que o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW* era irregular, se confirmou plenamente.

Finalmente, cabe aos leitores, empreendedores, políticos, pesquisadores e outros darem seu veredicto sobre o processo de licenciamento ambiental dos parques *HH* e *WW*, com base nos dados, análises e pontos de reflexão apresentados.

## REFERÊNCIAS

BARROCO, H. E.; TÔRRES, A. P. Capacidade de carga turística como fator de sustentabilidade ambiental: o caso da cidade de Itacaré, Bahia. In: **Turismo e desenvolvimento**, n 2, vol. 1, ano 2001.

BENI, M. C. Política e Estratégia do Desenvolvimento Regional: Planejamento Integrado e Sustentável do Turismo In: **TURISMO EM ANÁLISE**. n. 1. ECA-USP, maio de 1999. Vol 10. p. 7-17.

BENI, M. C. **Como certificar o Turismo Sustentável?** [S.I. : s.n.], 2004.

BERBERT, C. O. O Desafio das Águas. In: MARTINS, R. C. e VALENCIO, N. F. L. S. (orgs.) **Uso e gestão dos recursos hídricos no Brasil: desafios teóricos e político-institucionais**. São Carlos (SP): RiMa, 2003, p. 81-97.

BRAMANTE, A. C. Lazer: Concepções e Significados. In: **Revista do Centro de Estudos de Lazer e Recreação**, vol. 1, n. 1, p. 9- 17, ano, 1998.

BRUNO, P.L.; FRANZINI, R.X.G. Os parques temáticos e a indústria do entretenimento. In: ANSARAH, M.G.R. (Org.). **Turismo: segmentação do mercado**. São Paulo: Futura, 1999. p. 93-123.

BURSZTYN, M. (Org.) **Para Pensar o Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CANCLINI, N.G. **Culturas híbridas**. Estratégias para entrar e sair da modernidade. [Trad. Heloísa Pezza Cintrão, Ana Regina Lessa]. 3 ed. São Paulo: Edusp, 2000.

CARNEIRO, S.M.M. A dimensão ambiental da educação escolar. **Internet**: <http://www.pea.uem.br/teia/2000-dez/5-html> Acesso em: 26 Maio 2004.

CASTELLANI, L. Lazer e Qualidade de Vida. In: MARCELINO, N. C. (org.) **Políticas públicas setoriais de lazer: o papel das prefeituras**. Campinas (SP): Autores Associados, 1996.

CASTRO, I. E. Turismo e Ética. In: CORIOLANO, L. N. M. T. **Turismo com ética** (org.) Fortaleza: UECE, 1998, p. 15-31.

CLAVÉ, S.A. El parque temático Port Aventura: Estratègia de producte para la reestructuraci3n de nùcleos turísticos consolidados em Catalunya (el papel de la administraci3n como motor Del cambio em salou y vila-seca) In: **Instituto de Estudios Turísticos**, n. 130, 1996, p. 7-33.

CMMAD – Comiss3o Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **“Nosso futuro Comum”**. 2 ed., Rio de Janeiro: FGV, 1991.

DE LA TORRE, O. **El turismo, fenómeno social**, México: Fondo de Cultura Econ3mica, 1992.

DEMO, P. **Pesquisa, princípio científico e educativo**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 1996.

DENCKER, A F. M. **Métodos e técnicas de pesquisa em turismo**. São Paulo: Futura, 1998.

DIEGUES, A. C. S. **O mito da natureza intocada**. 4 ed., São Paulo: Hucitec, 2002.

GIL, A C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

GUTBERLET, J. **Produç3o industrial e política ambiental**. São Paulo: Fundaç3o Konrad Adenauer Stiftung, 1996.

HALL, C. M. **Planejamento turístico: políticas, processos e relacionamentos**. São Paulo: Contexto, 2001.

IRVING, M. Turismo e ética: premissa de um novo paradigma. In: CORIOLANO, L. N.M. T (org.) **Turismo com ética**. 2. Ed. Fortaleza:UECE, 1998. p. 32-42

IRVING, M. **Turismo e ética**: premissa de um novo paradigma. Fortaleza: UECE, 1998.

KANNI, F. Sustentabilidade e Responsabilidade Sócio-Ambiental nas Empresas Turísticas – a Certificação Ambiental no Segmento de Hospedagem. In: RUSCHMANN, D. V. M. e SOLHA, K. T (orgs). **Turismo: uma visão empresarial**. São Paulo: Manole, 2004, p. 91-113.

LAGE, B. H. G. & MILONE, P. C. Fundamentos econômicos do turismo. In:**Turismo: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, S. J. P. **A Década Desperdiçada**: o Brasil, a Agenda 21 e a Rio+10. Campinas: Komedi, 2002.

McINTOSH et al. **Turismo**: princípios, práticas e filosofia. Porto Alegre: Bookman, 2002.

*MEC (Kátia Lambra Bräkling, Rosaura A. Soligo, Telma Wisz). Parâmetros Curriculares Nacionais. - Versão preliminar. Brasília: MEC, 1995.*

MILARÉ, E. Estudo Prévio de Impacto Ambiental no Brasil. In: AB' SÁBER, A. N. e MÜLLER, C (orgs.) **Previsão de impactos**. São Paulo: USP, 1998. p. 50-83.

MULLER, P. e SURE, Y. **L'analyse des politiques publiques**. Paris: Montcrestine, 1998. [Trad. de Alceu R. Ferraro].

OLIVEIRA, S.L. **Tratado de Metodologia Científica**. São Paulo: Pioneira, 1998

OMT- Organização Mundial do Turismo. Código Mundial de Ética do Turismo. **Internet**: <http://rec.web.terra.com.br/hoteltur/principios1.htm> acesso em 13 jun. 2004.



PADOVANI, E. G. E. R. **Parque temático: modernização e consumo do espaço.** 2002. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2002.

Parques ganham importância no cenário brasileiro. **Site da revista HotelNews:** [http://www.revistahotelnews.com.br/entrevista\\_296.htm](http://www.revistahotelnews.com.br/entrevista_296.htm) Coletado em: 23 Jun. 2004

PREFEITURA DE VINHEDO. **PLANO DIRETOR DE TURISMO DE VINHEDO,** 1998, p.22.

QUEIROZ, O.T.M.M. **Impactos das atividades turísticas em área de reservatório:** uma avaliação sócio-ambiental do uso e ocupação na área da represa do lobo. Tese (Doutorado - Engenharia Ambiental)– Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2000.

RUSHMANN, D. V. M. **Turismo e planejamento sustentável:** a proteção do meio ambiente. São Paulo: Papirus, 1997.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Trad. José Lins Albuquerque Filho. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SEMPRINI, A. **Multiculturalismo.** Bauru: SPEDUSC, 1999.

SODRÉ, M. **Reinventando a cultura:** a comunicação e seus produtos. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

SOLHA, K. T. **Órgãos públicos estaduais e o desenvolvimento do turismo no Brasil.** 2004. Tese (Doutorado em Relações Públicas, Propaganda e Turismo) – Escola de Comunicação e Arte – USP, São Paulo, 2004.

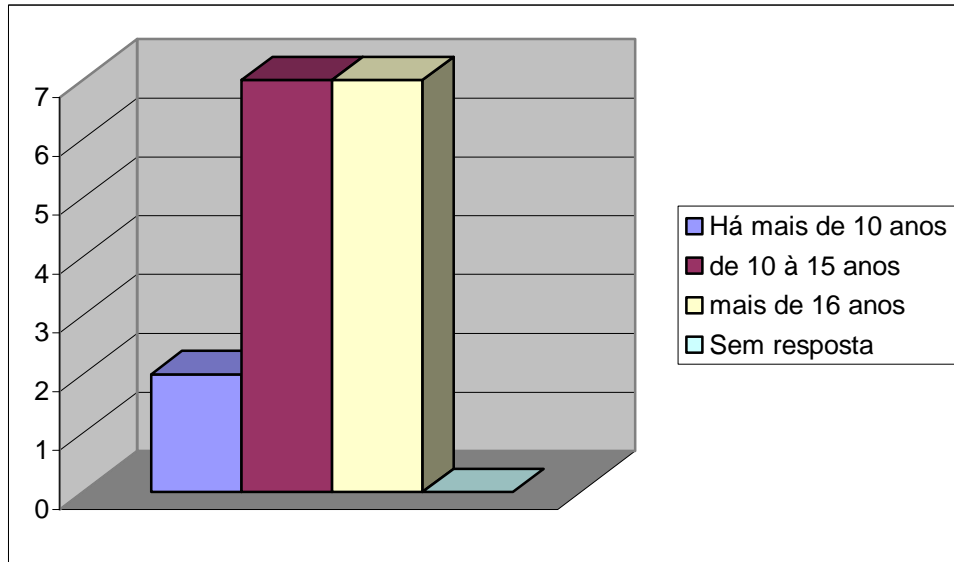
SWARBROOKE, J. **Turismo sustentável:** conceitos e impacto ambiental. Trad. Margarete Dias Pulido. São Paulo: Aleph, 2000.

VARGAS, M. C. e PAULA, G. O. “Introdução à Percepção Social da Água: Estudos de Casos no Interior Paulista”. In: MARTINS, R. C. e VALENCIO, N. F. L. S. (orgs.). **Uso e gestão dos recursos hídricos no Brasil: desafios teóricos e político-institucionais**. São Carlos (SP): RiMa, 2003, p. 127-147.

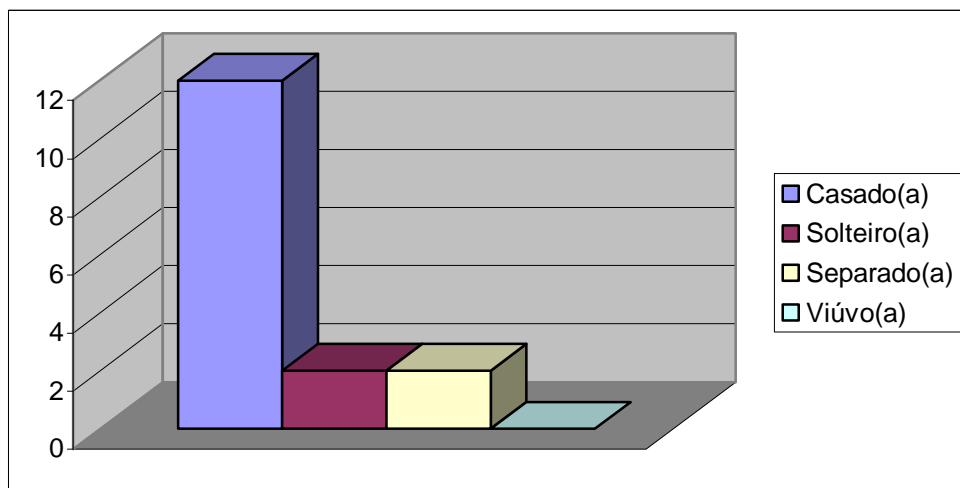
WALKER, J. R. **Introdução a Hospitalidade**, 2ed. [tradução, Élcio de Gusmão Verçosa Filho]. Barueri/SP: Manole, 2002.

## **APÊNDICE**

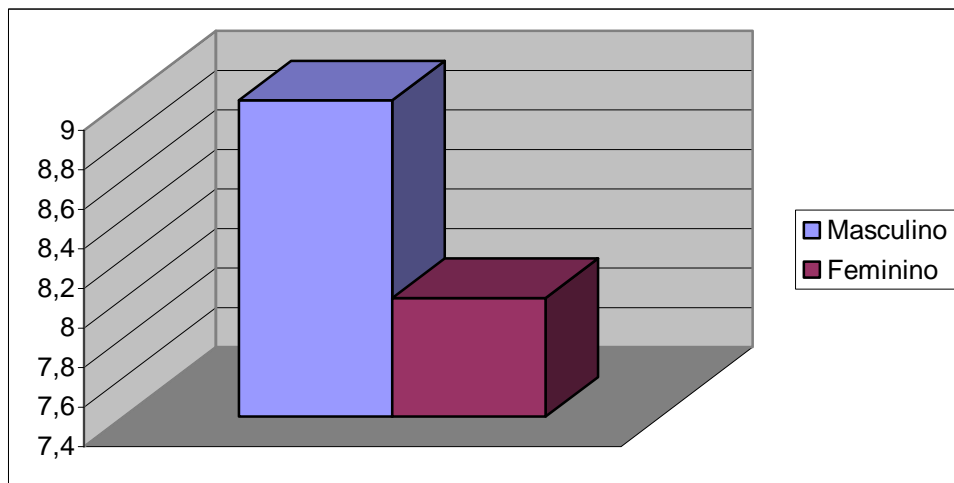
APÊNDICE A - Tempo de residência dos entrevistados em Vinhedo, 2004



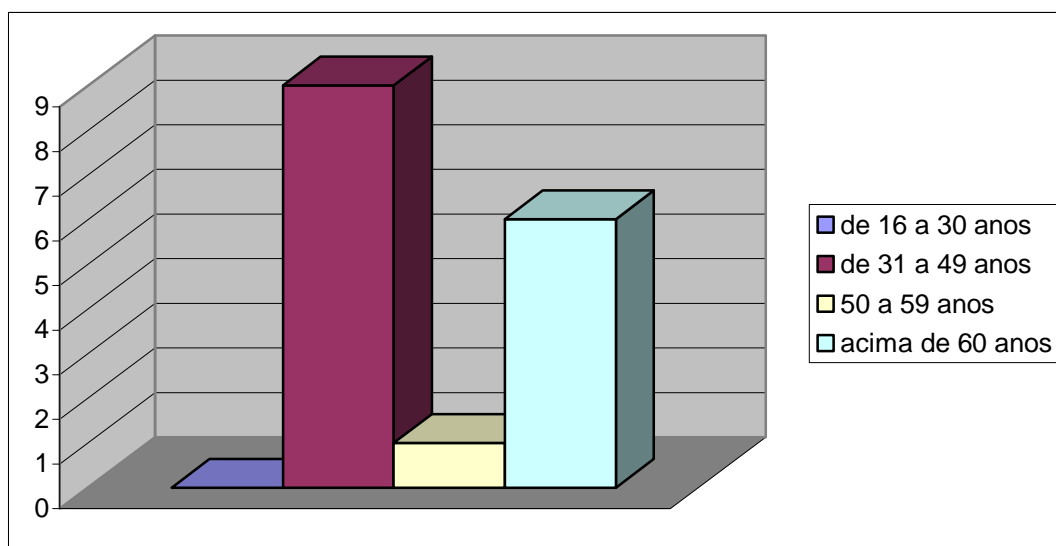
APÊNDICE B - Estado civil dos entrevistados em Vinhedo, 2004



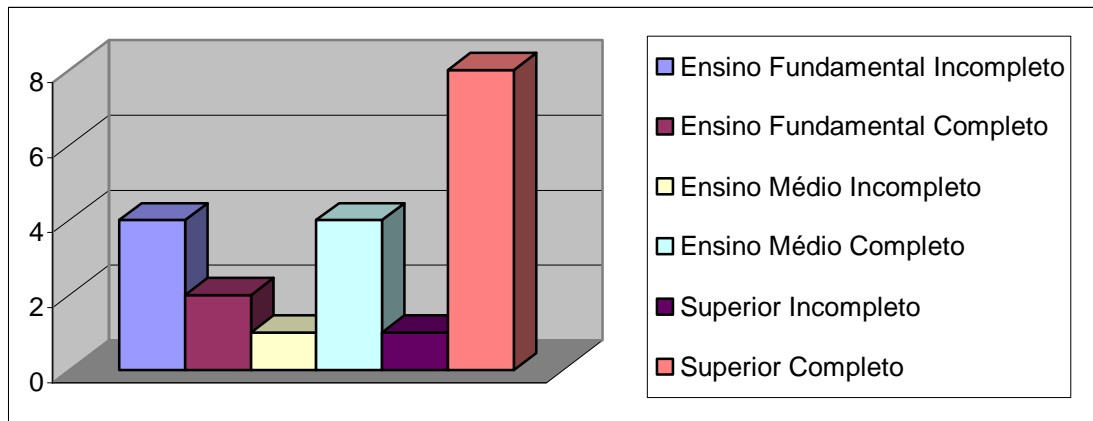
APÊNDICE C - -- Sexo dos entrevistados em Vinhedo, 2004.



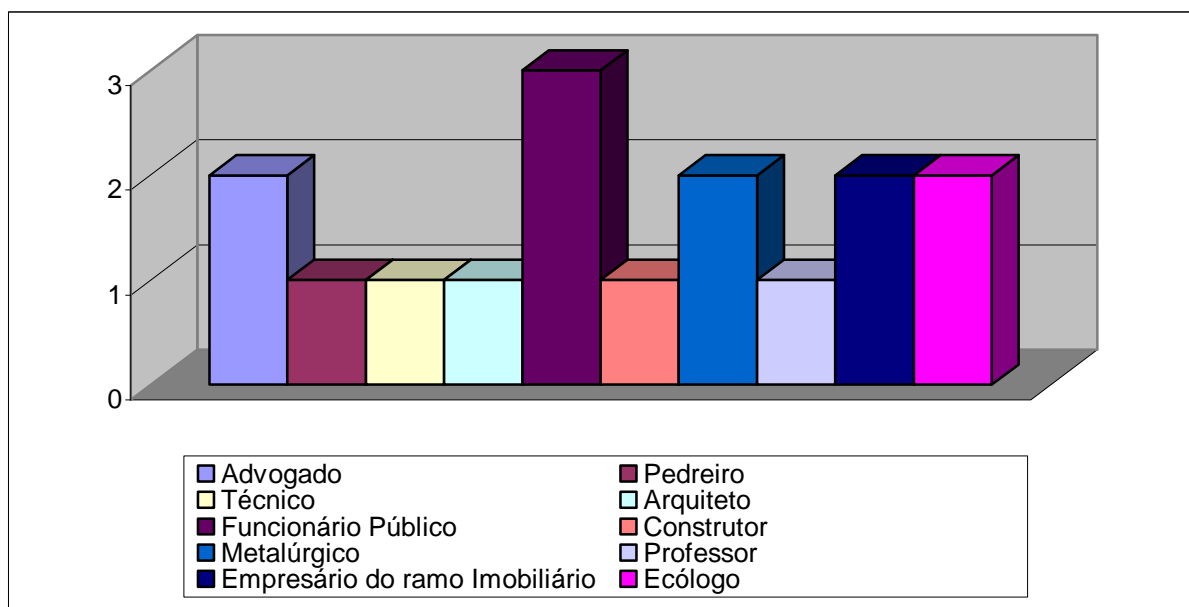
APÊNDICE D - Faixa etária dos entrevistados em Vinhedo, 2004.



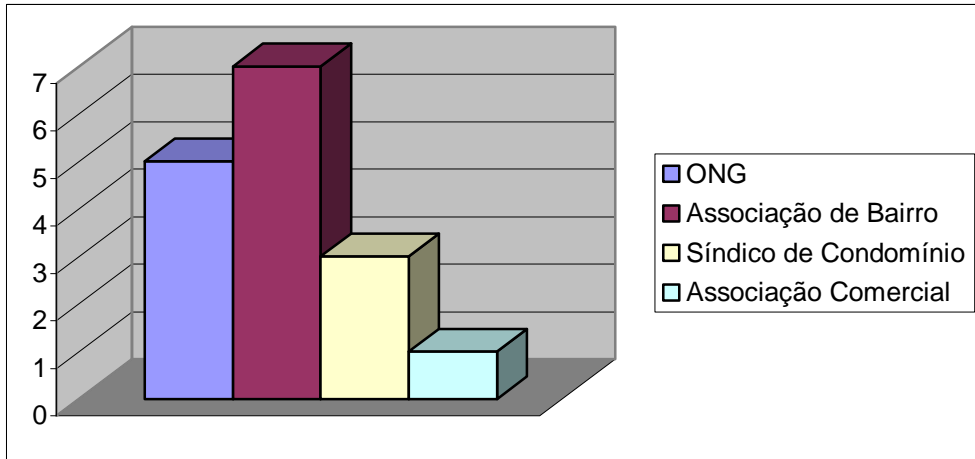
APÊNDICE E - Grau de escolaridade dos entrevistados em Vinhedo, 2004



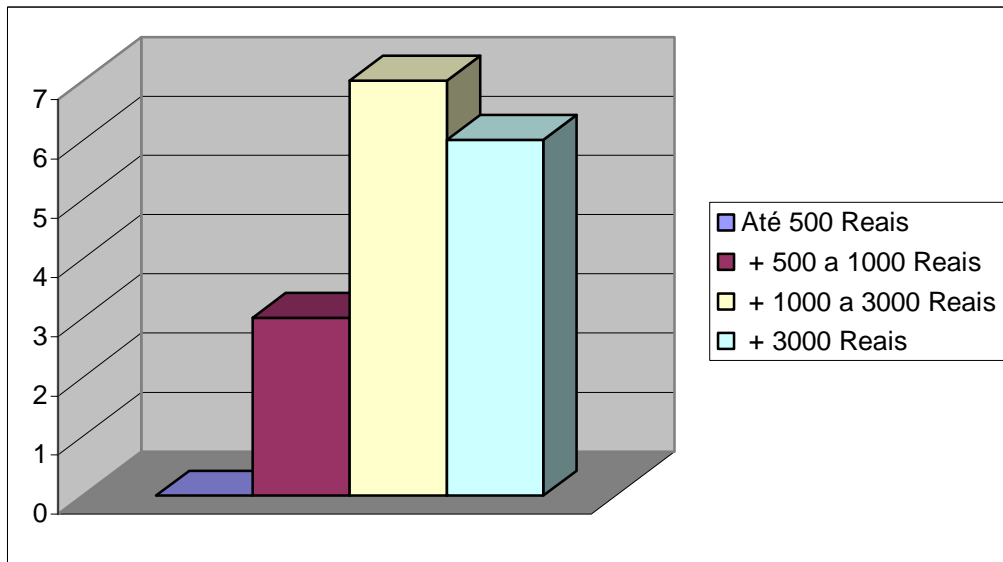
APÊNDICE F - Ocupação dos entrevistados em Vinhedo, 2004



APÊNDICE G - Engajamento político dos entrevistados em Vinhedo, 2004.



APÊNDICE H - Nível de renda dos entrevistados em Vinhedo, 2004



## **ANEXOS**



**NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI**

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET´N WILD : turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

**VOLUME II**

**ILHÉUS – BAHIA  
2004**

**NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI**

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET'N WILD: turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

Dissertação apresentada, para obtenção do título de Mestre em Cultura e turismo, à Universidade Estadual de Santa Cruz.

Área de Concentração: Turismo

Orientador: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co-orientador: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho

**ILHÉUS – BAHIA  
2004  
DEDICATÓRIA**

Ao meu pai,  
Adauto Aldo de Oliveira,  
*in memorium*

## AGRADECIMENTOS

Ao prof. Dr. Helio Estrela Barroco que acreditou no projeto e deu-me a oportunidade de desenvolvê-lo. Suas cobranças rigorosas foram imprescindíveis para os resultados obtidos.

Ao prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho, presença marcante em minha trajetória acadêmica, meu muito obrigada pelos ensinamentos, pela amizade e a disponibilidade sempre presente em colaborar.

Aos professores do mestrado, pelos ensinamentos e pela convivência durante este período.

Aos meus colegas, pela convivência agradável e amizade.

Ao pessoal da secretaria, a Graça, sempre prestativos.

À profa Marília Gomes dos Reis Ansarah, Ada de Freitas Maneti Dencker, Odaléia Telles Marcondes Machado Queiroz, Claudia Rosa Riolfi, Norma Felicidade Lopes da Silva Valêncio, pelas bibliografias recomendadas, pelos ensinamentos oportunos e pontuais.

À Dra. Elza Naclério Homem Baider pela documentação oferecida.

À minha família, ao Caio, pelo estímulo, companheirismo e a compreensão da importância dos estudos em minha vida. A Luciana, por compreender a minha ausência em momentos significativos de nossas vidas. À minha mãe e a Tata pelo estímulo e apoio sempre presentes.

A Karina Toledo Solha, Mirian Silveira, Reinaldo Telles Miranda, Silvia Mara Domingues pelo companheirismo e amizade.

À FAPESB que me possibilitou desenvolver a pesquisa com o suporte financeiro de uma bolsa.

Agradeço a JESUS por ter conseguido chegar até aqui. Minha força interior nada seria sem a SUA PRESENÇA MARCANTE E CONSTANTE em momentos tão difíceis desta caminhada. ELE conduziu-me à Universidade certa, às pessoas certas no momento adequado para o desenvolvimento desta pesquisa.



**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS PARQUES HOPI HARI E  
WET´N WILD: turismo sustentável e ética  
Vinhedo – SP**

Autor: NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI

Orientador: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co-orientador: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita Filho

***RESUMO***

Os parques temáticos de turismo e lazer Hopi Hari e Wet'n Wild estão situados, numa mesma área, entre os municípios de Vinhedo, Itupeva e Louveria, no Centro-Oeste paulista. O processo de licenciamento ambiental desses parques ainda hoje tramita em instâncias superiores do Judiciário. Diante disso, o objetivo geral da pesquisa foi analisar esse processo de licenciamento ambiental, do ponto de vista dos estudos de turismo sustentável e de uma visão ético-cultural. Os objetivos específicos foram: estabelecer uma cronologia dos fatos que compõem o processo de licenciamento ambiental dos parques; identificar e destacar, nesse processo, aspectos relacionados ao turismo sustentável; identificar e destacar, no mesmo processo, aspectos ético-culturais. A hipótese desse trabalho foi a de que o processo de licenciamento dos parques HH e WW teve suas dificuldades e entraves causados, principalmente, pelo fato de o RAP e o EIA-RIMA não terem sido apresentados e discutidos com as comunidades antes da instalação do empreendimento. A metodologia adotada foi a de estudo de caso, com base, principalmente, numa documentação detalhada. Essa pesquisa envolveu uma variedade de agentes sociais, com diferentes participações no processo de licenciamento ambiental dos parques. A população recortada por esse trabalho teve a característica comum de estar, sob diversas formas, relacionada com o impacto ambiental provocado pelo empreendimento. Tal população inclui dirigentes e funcionários dos parques, autoridades (juizes, prefeitos, secretários e vereadores), lideranças comunitárias e técnicos. Por isso, a amostragem dessa população submetida à verificação, foi feita por meio de entrevistas/questionários, de natureza qualitativa e quantitativa, através de uma amostra não probabilística por julgamento. Esse tipo de amostra foi possível graças ao nível profundo de conhecimento por parte da pesquisadora, o que possibilitou a indicação dos segmentos representativos a serem estudados. A análise dos dados mostrou que os empreendedores não apresentaram os estudos de impacto ambiental, RAP e EIA-RIMA, antes do início das obras, discutindo-os com as comunidades. Contrariando a legislação ambiental, eles só iniciaram tais estudos depois de as máquinas já estarem trabalhando no local, mantendo o ritmo intenso das obras. Isso provocou a reação da sociedade organizada e a intervenção do Ministério Público. Do ponto de vista ético-cultural, observou-se que os empresários se aproximaram de uma ética da modernidade, baseada na separação rígida entre esfera pública e privada, chegando mesmo a sobrepor esta àquela. A legislação ambiental, a sociedade organizada e o Ministério Público, por sua vez, se aproximaram de uma ética solidária pós-moderna, em que o interesse público está acima do privado. Dessa forma, a hipótese formulada, de que o processo de licenciamento ambiental dos parques HH e WW foi marcado pela irregularidade, confirmando-se plenamente.

Palavras-chave: turismo sustentável; ética; meio ambiente.

**THE ENVIROMENT LICENSING PROCESS OF HOPI HARI AND WET´N WILD:  
sustainable tourism and ethical  
Vinhedo – SP**

Author: NINA MEIRE DE OLIVERIA DI NAPOLI

Adviser: Prof. Dr. Helio Estrela Barroco

Co- Adviser: Prof. Dr. Odilon Pinto de Mesquita

***ABSTRACT***

The Thematic Parks of tourism and leisure Hopi Hari and Wet´n Wild are located in the same area among the following towns: Vinhedo, Itupeva and Louveira in the centre west of São Paulo state. The environmental license this General research goals were to analyse this environmental license process. From the sustainable tourism study point of view and from the ethic cultural vison. The specific goals were: to establish a chronology of facts that composes the environmental license process for the sustainable tourism, in the same way with the ethic-cultural aspects related to the sustainable tourism, in the same way with the ethic-cultural aspect process. The hypotheses of this work was that the license process for the parks HH and WW had its difficulties and impediments caused mainly by the fact that RAP and EIA-RIMA haven´t been shown or discussed with the community before the enterprise installation. The methodology adopted was the one of the study of the use, based mainly on a detailed documentation. This research involves a variety of social agents with different participation in the environmental license process for the Parks. The excluded population by this work had this common characteristics of being, under several ways, related to the environmental impact provoked by the enterprise. Such population includes leaders and the employees of the Parks, authorities (judges, mayors, secretaries and communes) technician and Communal leadership. For this, the showing of this population submitted to verification, was done though research/questionnaire, of qualitative and quantitative nature, through a no-probabilistic display by judgment. This kind of display was possible thanks to the researcher´s deep level of knowledge what enabled the indication of the representative segments to be studied. The data analyse showed that the enterprising didn´t show the studies in environmental impact, RAP and EIA-RIMA, before starting the construction, discussing with the communities. Going against the environmental laws. They only started such studies, before the machines being already working in the area keeping the intensive flowing at work. This evoked an organized reaction of the communities and the public ministry intervention. From the ethic-cultural point of view, was noticed that showmen got closed to an ethic of modernity based on a rigid separation between public an privet layer, getting even the over position of this to the other one. The environmental laws, the organized society and the public ministry then approached in a way of solidarity ethic, post-modern, where the public interest is above the privet one. In this way, the hypothesis that the parks process was appointed by the irregularity, confirming themselves to the full.

Key-words: sustainable tourism; ethic; environmental protect.

## ANEXOS

ANEXO-1	.....	107
ANEXO-2	.....	109
ANEXO-3	.....	123
ANEXO-4	.....	158
ANEXO-5	.....	160
ANEXO-6	.....	198
ANEXO-7	.....	205
ANEXO-8	.....	207
ANEXO-9	.....	210
ANEXO-10	.....	211
ANEXO-11	.....	215
ANEXO-12	.....	216
ANEXO-13	.....	221
ANEXO-14	.....	222
ANEXO-15	.....	223
ANEXO-16	.....	239
ANEXO-17	.....	241
ANEXO-18	.....	251
ANEXO-19	.....	253
ANEXO-20	.....	254
ANEXO-21	.....	260
ANEXO-22	.....	262
ANEXO-23	.....	273
ANEXO-24	.....	274
ANEXO-25	.....	281
ANEXO-26	.....	284
ANEXO-27	.....	287
ANEXO-28	.....	292